



Diário Oficial

do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, segunda-feira, 02 de março de 2026

Edição Nº: 5114

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
GOVERNADORIA	3
CASA MILITAR	15
SECRETARIAS DE ESTADO	16
SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	16
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	16
SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	31
SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33
SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	33
SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO	34
SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	43
SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	43
SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	46
SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46
SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	47
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	58
SEPI - SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS	58
CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	59
PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	76
PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	91
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	94
FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA	94
FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	97
IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA	101
ITERAIMA - INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÕES DO ESTADO DE RORAIMA	102
JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA	102
RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA	103
ATOS MUNICIPAIS	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	105
OUTROS	105
FECOMÉRCIO RR	105

Esta edição circula com 106 páginas



Antonio Denarium
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edilson Damião Lima
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA

CASA CIVIL	FRANCISCO FLAMARION PORTELA Secretário-Chefe da Casa Civil	CASA MILITAR	CEL PM MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria
COGER	MANOEL DANTAS DIAS Controlador Geral do Estado de Roraima	PGE/RR	TYRONE MOURÃO PEREIRA Procurador Geral do Estado de Roraima
SEEI	ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos	SEEDHS	SORAIMA RODRIGUES DO CARMO Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social

SECRETARIADO

CBMRR	CEL QOCBM ANDERSON CARVALHO DE MATOS Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima	PCRR	DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima
PMRR	CEL PM OVERLAN LOPES ALVES Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima	SEADI	MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
SEED	MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto	SEFAZ	MANOEL SUEIDE FREITAS Secretário de Estado da Fazenda
SECIDADES	EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	SECOM	RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JÚNIOR Secretário de Estado de Comunicação Social
SECULT	JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA Secretário de Estado da Cultura e Turismo	SEGAD	ANSELMO MENEZES GONÇALVES Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
SEGOD	CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Estado de Governo Digital	SEINF	EMERSON DE PAULA OLIVEIRA Secretário de Estado da Infraestrutura
SEJUC	HÉRCULES DA SILVA PEREIRA Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania	SELC	ALYNE COSME DO VALE Secretária de Estado de Licitação e Contratação
SEPLAN	RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento	SERBRAS	GERLANE BACCARIN Secretária da Representação do Governo de Roraima em Brasília
SESAU	ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA Secretária de Estado da Saúde de Roraima	SESP	VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES Secretário de Estado da Segurança Pública
SETRABES	TÂNIA SOARES DE SOUZA Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	SEPI	SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA Secretária de Estado dos Povos Indígenas

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR	MARCELO AUGUSTO PARISI Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	CAER	JAMES DA SILVA SERRADOR Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
CERR	VITOR VICENTE DE PAULA ANANIAS DE JESUS Diretor Presidente da Companhia Energética de Roraima	CODESAIMA	MARIA DANTAS NÓBREGA Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima
DESENVOLVE/RR	ADAILTON ALVES FERNANDES Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima	DETRAN	ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
FAPERR	PEDRO DE JESUS CERINO Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima	FEMARH	WAGNER SEVERO NOGUEIRA Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IATER	MARCELO DA SILVA PEREIRA Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	IDJUV	MARCELO DE MAGALHÃES NUNES Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima
IERR	LEILA SOARES DE SOUZA PERÚSSOLO Reitora Instituto de Educação de Roraima	IPEM	ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima
IPER	RAFAEL DAVID AIERES ALENCAR Presidente do Instituto de Previdência	ITERAIMA	IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente do Instituto de Terras e Colonizações
JUCERR	VICENTE RICARTE BEZERRA NETO Presidente da Junta Comercial	RADIORAIMA	DAMIÃO MARQUES DE LIMA Presidente da Rádio e Televisão Difusora de Roraima
UERR	CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO Reitor da Universidade Estadual de Roraima		



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

SEGAD/DIO	HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial	Normas de Publicação Click e saiba mais...
SEGAD/DIO/NPAG	ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES Gerente do Núcleo de Publicações e Artes Gráficas	
SEGAD/DIO/NCD	IVONETE LIMA DA SILVA Gerente do Núcleo de Custo e Distribuição	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 303-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDILSON DAMIÃO LIMA, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 304-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON DE PAULA OLIVEIRA, do cargo de Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 305-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON DE PAULA OLIVEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 306-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD
1.	PAULINHO FELIPPIN	241.938.012-68	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 307-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULINHO FELIPPIN, para o cargo de Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 308-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	GLAUCIA ANE MACHADO RODRIGUES	334.768.088-07	MEMBRO OPERACIONAL GTEGE	GTE-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



DECRETO Nº 309-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento

– SEPLAN:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	COD
1.	FABIANO MACEDO GARCIA	633.166.502-10	COORDENADOR GERAL	CNETS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 310-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF:

N.º	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	COD.
1	JESSICA LORRANNE DE SOUZA E SILVA	000.614.612-02	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF:

N.º	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	COD.
1	JESSICA LORRANNE DE SOUZA E SILVA	000.614.612-02	GERENTE DE PROJETO I	CNETS-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 311-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLAUCIA ANE MACHADO RODRIGUES, para o cargo de Secretária de Estado de Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 312-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANO MACEDO GARCIA, para o cargo de Secretário de Estado Adjunto de Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 313-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado - COGER:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JEFERSON MARINHO MONTEIRO GARCIA	015.478.532-63	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 314-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ CARLOS DOS PRAZERES MELO, do cargo de Controlador-Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



DECRETO Nº 315-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL DANTAS DIAS, para o cargo de Controlador-Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 316-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Controladoria-geral do Estado de Roraima - COGER:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JOSÉ CARLOS DOS PRAZERES MELO	231.246.872-72	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 317-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista de Planejamento e Orçamento (APO) do Estado de Roraima, homologado pelo edital nº 9 – SEPLAN/RR, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4410, de 28 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o não atendimento das exigências contidas nos Editais nº 71/2025 e nº 72/2025, publicados no DOE nº 5075, de 26 de dezembro de 2025, que convocaram os candidatos para entrega de documentos e comparecimento à Junta Médica Oficial respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação dos candidatos constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, que foram aprovados no Concurso Público SEPLAN/RR para provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento - APO Edital nº 1 – SEPLAN/RR, de 23 de setembro de 2022, homologado pelo Edital nº 9 SEPLAN/RR, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4410, de 28 de março de 2023, nomeados pelo Decreto nº 1741-P, de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5070, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
10003159	ALVARO ARAUJO DA SILVA	102.33	47



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 27/02/2026, às 16:37, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21064133** e o código CRC **E5662BFE**.

DECRETO Nº 318-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social –

SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	LUCILENE MAIA PEREIRA	383.189.202-44	ASSISTENTE DE PROGRAMAÇÃO E CLIPAGEM	CDI-III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 39.924-E, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, da Lei nº 2.331, de 11 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
21	21101	Secretaria de Estado da Infraestrutura	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado na Fonte 2.756.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-----------------------

PROCESSO FIPLAN Nº: 21						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
04	451	043	3467	9900	Construção de Prédios Públicos - Estado	F	44905100	2.756	0000	Não	NO	20.000.000,00
TOTAL GERAL:												20.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inacio de Fraia e Souza**, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, em 26/02/2026, às 13:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21315560** e o código CRC **49E007AD**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, Governador do Estado de Roraima, em 02/03/2026, às 16:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21327635** e o código CRC **83FA0E3D**.



LEI Nº 2.332, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/03/2026, às 20:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21229120** e o código CRC **91B92737**.

LEI Nº 2.333, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia do Técnico Judiciário no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do Técnico Judiciário, no âmbito do estado de Roraima, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março, como forma de reconhecer e valorizar o trabalho exercido pela categoria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/03/2026, às 20:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21123871** e o código CRC **5833E619**.

LEI Nº 2.334, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de prédio público estadual do Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Roraima (DIO), que passa a se denominar, Departamento de Imprensa Oficial Walter Buss.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Roraima como Departamento de Imprensa Oficial Walter Buss.

Art. 2º O prédio público do Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Roraima, está localizado na rua Coronel Pinto, no centro da cidade de Boa Vista, onde foi instalado e permanece até hoje.

Art. 3º A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento ao servidor público Walter Buss, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao estado de Roraima.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima





Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/03/2026, às 20:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21123815** e o código CRC **68FDB0E6**.

LEI Nº 2.335, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Institui o novo Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o novo Estatuto da Pessoa com Deficiência, consolidando-se as alterações no então Estatuto vigente, o qual é destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º A avaliação da deficiência, quando necessária para fins de reconhecimento de direitos e benefícios previstos nesta Lei, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades;

IV - a restrição de participação.

§ 3º O Poder Executivo Estadual criará instrumentos e procedimentos para a avaliação da deficiência, em consonância com as diretrizes federais e a jurisprudência consolidada, garantindo a transparência e o contraditório.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

V - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VI - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Art. 3º Na interpretação e aplicação desta lei, levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do desenho universal, da adaptação razoável e da participação plena e efetiva na sociedade.

Art. 4º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos

e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 5º Ficam reconhecidos a Libras – Língua Brasileira de Sinais, e os demais recursos de expressão a ela associados como meios de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais o meio de comunicação de natureza visual-gestual, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas surdas do Brasil, sendo esta uma das formas de comunicação da pessoa com deficiência auditiva.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º O Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência nortear-se-á pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, de maneira a assegurar a plena integração e participação das pessoas com deficiência no contexto socioeconômico e cultural, mediante a eliminação de barreiras;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão e das demais normas, propiciem o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

III - respeito às pessoas com deficiência, a quem deve ser assegurada a igualdade de oportunidades na sociedade, com base no desenho universal e nas adaptações razoáveis.

Art. 7º É objetivo do Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência assegurar:

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços públicos ou privados de que necessite, oferecidos à comunidade, em condições de igualdade;

II - a integração das ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto, lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas, à inclusão social e à otimização da prestação dos serviços públicos;

III - o apoio à formação e capacitação de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência, com foco na abordagem biopsicossocial;

IV - a garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

Art. 8º Os agentes públicos ou privados promotores dos direitos das pessoas com deficiência deverão, sempre que possível, seguir as seguintes diretrizes:

I - estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam o desenvolvimento das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência;

II - adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, bem como com organismos internacionais e estrangeiros, para a implantação das políticas de integração das pessoas com deficiência;

III - incluir as pessoas com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais e, quando possível, nas iniciativas da sociedade civil relacionadas à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações públicas, à cultura, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

IV - viabilizar a participação das pessoas com deficiência em todas as fases de implementação das políticas, por intermédio de suas entidades representativas;

V - ampliar as alternativas de inserção econômica das pessoas com deficiência, incentivando o empreendedorismo e o trabalho com apoio;

VI - promover medidas, visando a criação de emprego que privilegiem atividades econômicas de absorção de mão de obra de pessoas com deficiência;

VII - proporcionar às pessoas com deficiência qualificação profissional e incorporação ao mercado de trabalho, com as adaptações razoáveis e tecnologias assistivas necessárias;

VIII - garantir o efetivo atendimento às pessoas com deficiência, de forma adequada às suas peculiaridades e necessidades individuais.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 9º O direito à vida e à saúde da pessoa com deficiência será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam sua existência saudável e digna, em todas as fases da vida.

Art. 10. A pessoa com deficiência receberá tratamento adequado e especializado e terá acesso garantido aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados, incluindo a assistência integral e a ajuda técnica, com garantia de consentimento prévio, livre e esclarecido para qualquer tratamento ou procedimento.

§ 1º A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

§ 2º O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei, assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento.

Art. 11. É beneficiária do processo de habilitação e de reabilitação a pessoa que apresenta deficiência, qualquer que seja sua natureza, agente causal ou grau de severidade.

Parágrafo único. Considera-se reabilitação o processo de duração limitada e com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental ou social funcional satisfatório, proporcionando-lhe os meios de modificar sua própria vida e conquistar autonomia.

Art. 12. Toda pessoa que apresente redução funcional devidamente diagnosticada terá direito a se beneficiar dos processos de habilitação e reabilitação necessários a corrigir ou modificar seu estado físico, mental ou sensorial, quando este constitua obstáculo para sua integração educativa, laboral e social.

Art. 13. Inclui-se na assistência integral à saúde e na reabilitação da pessoa com deficiência a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras, insumos e materiais auxiliares, conforme as normas vigentes.

Art. 14. Constituem ajuda técnica os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade e de possibilitar sua plena inclusão social.

Art. 15. É considerada parte integrante do processo de reabilitação o provimento de medicamentos que favoreçam a estabilidade clínica e funcional e auxiliem na limitação da incapacidade, na reeducação funcional e no controle das lesões que geram incapacidades.

Art. 16. O tratamento e a orientação psicológica serão prestados durante as distintas fases do processo reabilitador, destinados a contribuir para que a pessoa com deficiência atinja o mais pleno desenvolvimento de sua personalidade.

Parágrafo único. O tratamento e o apoio psicológico serão simultâneos aos tratamentos funcionais e, em todos os casos, serão concedidos desde a comprovação da deficiência ou do início de um processo patológico que possa originá-la.

Art. 17. Durante a reabilitação, será propiciada, se necessária, assistência em saúde mental com a finalidade de permitir que a pessoa submetida a esta prestação desenvolva ao máximo suas capacidades.

Art. 18. Será fomentada a realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência de deficiências e incapacidades, em consonância com o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 19. Em caso de internação hospitalar, se necessário, a pessoa com deficiência terá direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

Art. 20. Os cursos de formação de nível técnico ou superior na área de saúde deverão, no âmbito do estado de Roraima, dispor obrigatoriamente de disciplinas destinadas ao atendimento da pessoa com deficiência, com foco no modelo biopsicossocial.

Parágrafo único Os profissionais da área que atuem em estabelecimentos de atendimento ambulatorial ou hospitalar deverão ser submetidos a treinamento contínuo para o atendimento das pessoas com deficiência, incluindo a compreensão das barreiras atitudinais.

Art. 21. Deverão ser criados, no âmbito da Secretaria de Saúde do estado de Roraima, centros de biologia genética como referência para a informação e prevenção de deficiências, em articulação com as políticas federais.

Art. 22. Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO À EDUCAÇÃO

Art. 23. Os órgãos e as entidades da Administração Pública responsáveis pela educação dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objetos desta Lei, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos ou particulares para pessoas com deficiência, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida;

II - inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino, com a oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - inserção, no sistema educacional, das escolas ou instituições especializadas públicas e privadas, como parte de uma rede de apoio ao sistema inclusivo;

IV - oferta, obrigatória e gratuita, da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino;

V - oferecimento obrigatório dos serviços de educação especial e de atendimento pedagógico ao educando, pessoa com deficiência, em unidades hospitalares e congêneres nas quais esteja internado por prazo igual ou superior a um ano;

VI - acesso de aluno, pessoa com deficiência, aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo;

VII - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

VIII - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.

§ 1º Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educando com necessidades educacionais especiais.

§ 2º A educação especial caracteriza-se por constituir processo flexível, dinâmico e individualizado, oferecido principalmente nos níveis de ensino considerados obrigatórios, com a adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social.

§ 3º A educação do aluno, pessoa com deficiência, deverá iniciar-se na pré-escola, já a partir dos primeiros meses de vida.

§ 4º A educação especial, quando recomendada, contará com equipe multiprofissional, com a adequada especialização, e adotará orientações pedagógicas individualizadas e adaptações razoáveis.

§ 5º Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino, deverá ser observado o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, relativas à acessibilidade e ao desenho universal.

Art. 24. Os serviços de educação especial serão ofertados nas instituições de ensino público ou privado do sistema de educação geral, de forma transitória ou permanente, mediante programas de apoio ao aluno que estiver integrado ao sistema regular de ensino.

Parágrafo único O processo educativo deverá dar-se exclusivamente em escolas especializadas quando a educação em escolas comuns não puder satisfazer as necessidades educativas ou sociais do aluno, ou quando necessário ao bem-estar do educando, sempre com a garantia de que essa opção não resulte em segregação.

Art. 25. As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno, pessoa com deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência e a singularidade linguística.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, também, ao sistema geral do processo seletivo para ingresso em cursos universitários de instituições de ensino superior.

§ 2º O Poder Executivo expedirá instruções para que os programas de educação superior incluam, nos seus currículos, conteúdos, itens ou disciplinas relacionados à pessoa com deficiência, com ênfase no desenho universal e na tecnologia assistiva.

Art. 26. O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior, de instituições públicas ou privadas, terá acesso à educação profissional, a fim de obter habilitação que lhe proporcione oportunidades de integração ao mercado de trabalho.

§ 1º A educação profissional para a pessoa com deficiência será oferecida nos níveis básico, técnico e tecnológico, em escola regular, em instituições especializadas e nos ambientes de trabalho.

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa com deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

§ 3º Entende-se por habilitação profissional o processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência, em nível formal e sistematizado, aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados a determinada profissão ou ocupação.

§ 4º Os diplomas e certificados de cursos de educação profissional expedidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou órgão equivalente, terão validade em todo o território do Estado de Roraima.

Art. 27. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, se necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da

pessoa com deficiência, inclusive:

- I - adaptação dos recursos instrucionais;
- II - capacitação dos recursos humanos;
- III - adequação dos recursos físicos.

Art. 28. Serão criados programas:

- I - de incentivo familiar, de natureza pecuniária, destinados a assegurar a matrícula e frequência regular do aluno, pessoa com deficiência;
- II - destinados ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas e desenvolvimento de métodos de educação especial e tecnologias assistivas;
- III - de formação específica dos profissionais da educação para a linguagem de sinais;
- IV - de capacitação de familiares e pessoas que convivam com pessoas com deficiência para a utilização da linguagem labial e de sinais e leitura no método braile.

Parágrafo único. Às pessoas com deficiência serão destinadas 10% (dez por cento) das bolsas de estudo criadas pelo Programa Bolsa de Estudo Universitária, de acordo com a Lei Complementar nº 198, de 03 de agosto de 2012, ou legislação superveniente.

Art. 29. Deverá ser instalada, em todas as regiões administrativas, pelo menos uma escola equipada para o atendimento à educação especial, com recursos de acessibilidade e profissionais capacitados.

Art. 30. O currículo dos cursos de Pedagogia no nível superior e seu correlato no nível técnico deverão, obrigatoriamente, conter disciplina que capacite o profissional para o atendimento ao aluno, pessoa com deficiência, notadamente para viabilizar a educação inclusiva e o uso de tecnologias assistivas.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito às prestações de habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se a obter trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente, em ambiente acessível e inclusivo.

Art. 32. Entende-se por habilitação e reabilitação profissional o processo orientado a possibilitar que a pessoa com deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades laborais, adquira o nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

Art. 33. Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão estar dotados dos recursos necessários para atender toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser preparada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, conservá-lo e nele progredir, com o fornecimento de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis.

Art. 34. A orientação profissional será prestada pelos correspondentes serviços de habilitação e reabilitação profissional, tendo em conta as potencialidades da pessoa com deficiência e as demandas do mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AO TRABALHO

Art. 35. São finalidades primordiais das políticas de emprego desenvolvidas pelo Poder Público do estado de Roraima a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial de trabalho protegido, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 36. São modalidades de inserção laboral das pessoas com deficiência:

I - colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais;

II - colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização;

III - promoção do trabalho por conta própria: processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vista à emancipação econômica e pessoal.

§ 1º As entidades beneficentes de assistência social, na forma da lei, poderão intermediar as modalidades de inserção laboral de que tratam os incisos II e III, nos seguintes casos:

I - contratação para prestação de serviços, por entidade pública ou privada, da pessoa com deficiência de natureza física, mental ou sensorial;

II - comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional de adolescente e adulto, pessoa com deficiência, em oficina protegida de produção ou terapêutica.

§ 2º Consideram-se procedimentos especiais os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, exija condições especiais relativas à jornada de trabalho variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, ambiente adequado às suas especificidades, entre outras adaptações razoáveis.

§ 3º Consideram-se apoios especiais a orientação, a supervisão e as ajudas técnicas, entre outros elementos, que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade.

§ 4º Considera-se oficina protegida de produção a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tenha por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para adolescente e adulto com deficiência, provendo-os com trabalho remunerado, com vista à emancipação econômica e pessoal relativa.

§ 5º Considera-se oficina protegida terapêutica a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tenha por objetivo a integração social por meio de atividades de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescentes e adultos que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, não possam desempenhar atividade laboral no mercado competitivo de trabalho ou em oficina protegida de produção.

§ 6º O período de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescente e adulto com deficiência em oficina protegida terapêutica não caracteriza vínculo empregatício e está condicionado a processo de avaliação individual que considere o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa.

§ 7º A prestação de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores pessoas com deficiência colocados à disposição do tomador.

§ 8º A entidade que se utilizar do processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador de serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral, bem como programas de reabilitação caso ocorram patologias ou se manifestem outras

incapacidades.

Art. 37. A empresa com cem ou mais empregados fica obrigada a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, nos termos da legislação federal:

- I - até duzentos empregados, dois por cento;
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, três por cento;
- III - de quinhentos e um a mil empregados, quatro por cento;
- IV - mais de mil empregados, cinco por cento.

§ 1º A dispensa de empregado, na condição estabelecida neste artigo, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderão ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes, nos termos da legislação federal.

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência habilitada aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diplomação expedida por instituição pública ou privada legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 3º Considera-se, também, pessoa com deficiência habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.

§ 4º A pessoa com deficiência habilitada nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo poderá recorrer à intermediação de órgão integrante do sistema público de emprego, para fins de inclusão laboral na forma deste artigo.

§ 5º A regulamentação definirá qual órgão estabelecerá a sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, bem como instituirá procedimentos e formulários que propiciem estatísticas sobre o número de empregados pessoas com deficiência e de vagas preenchidas, para fins de acompanhamento do disposto no *caput*.

Art. 38. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público promovido pelos Poderes do Estado de Roraima, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

§ 1º Os candidatos com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas, sendo, entretanto, reservado para estes, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis, que deverão ser distribuídas obedecendo-se a sua classificação.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 39. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de:

- I - cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração;
- II - cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato, desde que comprovada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais do cargo, mesmo com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas.

Art. 40. Os editais de concursos públicos deverão conter:

- I - o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;
- II - as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;
- III - a previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato, com garantia de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas;

IV - a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência na Fase de Perícia Médica, do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sem prejuízo da avaliação biopsicossocial.

Art. 41. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, incluindo recursos de tecnologia assistiva.

§ 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 42. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas;
- IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art. 43. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 44. O candidato que durante o prazo de validade do concurso público, comprovadamente adquira enfermidade que o enquadre como pessoa com deficiência, terá direito a requerer sua inclusão na lista dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à pessoa com deficiência, sendo incluído na última posição da lista, tendo os mesmos direitos e prerrogativas que os demais candidatos com deficiência quanto à nomeação e posse no cargo que concorre, mediante avaliação biopsicossocial.

Art. 45. Serão implementados, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, programas de formação e qualificação profissional, voltados para a pessoa com deficiência, com garantia de acessibilidade e tecnologias assistivas.

Parágrafo único. Os programas de formação e qualificação profissional para pessoa com deficiência terão como objetivos:

- I - criar condições que garantam a toda pessoa com deficiência o direito a receber uma formação profissional adequada;
- II - organizar os meios de formação necessários para qualificar a pessoa com deficiência para a inserção competitiva no mercado laboral;
- III - ampliar a formação e qualificação profissional sob a base de educação geral para fomentar o desenvolvimento harmônico da pessoa com deficiência, assim como para satisfazer as exigências derivadas do progresso técnico, dos novos métodos de produção e da evolução social e econômica.

CAPÍTULO VII**DA CULTURA, DO DESPORTO, DO TURISMO E DO LAZER**

Art. 46. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do estado de Roraima responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta lei, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - promover o acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação social, com recursos de acessibilidade como subtítuloção, janela com intérprete da Libras e audiodescrição;

II - criar incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

a) participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios no campo das artes e das letras;

b) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa com deficiência;

III - incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

IV - promover acesso a equipamentos de lazer adaptados e adequados para as crianças com deficiência;

V - estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre as pessoas com deficiência e suas entidades representativas;

VI - assegurar a acessibilidade às instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino, desde o nível pré-escolar até a universidade, com base no desenho universal;

VII - promover a inclusão de atividades desportivas para pessoa com deficiência na prática da educação física ministrada nas instituições de ensino públicas e privadas;

VIII - apoiar e promover a publicação e o uso de guias de turismo com informação adequada à pessoa com deficiência, em formatos acessíveis;

IX - estimular a ampliação do turismo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte, com a disponibilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) de dormitórios acessíveis em estabelecimentos existentes.

Art. 47. Os recursos de programas de apoio à cultura financiarão, entre outras ações, a produção e a difusão artístico-cultural da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Os projetos culturais financiados pelo Poder Público, inclusive oriundos de programas especiais de incentivo à cultura, deverão facilitar o livre acesso da pessoa com deficiência, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais, com a oferta de obras intelectuais em formato acessível.

Art. 48. Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta, promotores ou financiadores de atividades desportivas e de lazer, deverão concorrer técnica e financeiramente para a obtenção dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. Serão prioritariamente apoiadas a manifestação desportiva de rendimento e a educacional, compreendendo as atividades de:

I - desenvolvimento de recursos humanos especializados;

II - promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais;

III - pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação;

IV - construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer, com base no desenho universal.

CAPÍTULO VIII**DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

Art. 49. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e sua efetiva inclusão social.

Art. 50. Na execução das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, a Administração Pública atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programas, com prazos e objetivos determinados, aprovados e supervisionados por órgão colegiado de articulação institucional, garantindo a intersetorialidade.

Art. 51. O órgão colegiado a que se refere o art. 50 deverá ser constituído, paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, incluindo representantes de organizações de pessoas com deficiência.

Art. 52. A execução das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Estado de Roraima, com o apoio de organizações da sociedade civil, deverá dar-se de forma articulada, por meio de convênio, destinada a evitar sobreposições de ações e otimizar recursos.

Art. 53. No atendimento em toda a administração pública, direta e indireta, fica assegurado aos surdos o direito à informação prestada por servidor em condições de comunicar-se através da Libras.

Art. 54. As empresas de centrais de atendimento telefônico, call centers, os serviços de atendimento ao cliente, SAC, e congêneres ficam obrigados a disponibilizar método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do estado de Roraima.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, as empresas deverão disponibilizar atendentes qualificados em Libras, além de canal de atendimento exclusivo para pessoas surdas.

CAPÍTULO IX**DO PODER PÚBLICO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Art. 55. Na elaboração das políticas públicas, quando couber e notadamente no que diz respeito às políticas de desenvolvimento social, será sempre considerada a condição das pessoas com deficiência, devendo ser explicitadas as suas especificidades e os seus mecanismos inclusivos, com base no desenho universal.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária deverão prever, em cada plano ou programa, as metas e os recursos orçamentários destinados especificamente ao atendimento das pessoas com deficiência, com transparência e controle social.

Art. 56. Incumbe ao Poder Público no âmbito das políticas de saúde:

I - a promoção de ações preventivas destinadas a evitar deficiências limitativas de natureza psicomotora, inclusive planejamento familiar, aconselhamento genético, acompanhamento da gravidez, relativas ao parto e ao puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, ao acompanhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, à detecção precoce das doenças degenerativas e a outras potencialidades incapacitantes;

II - a criação de rede de serviços especializados em habilitação e reabilitação, com equipe multiprofissional e interdisciplinar;

III - a garantia de tratamento domiciliar de saúde à pessoa com deficiência grave não internada;

IV - o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas com deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e da família, para a efetivação da sua integração social;

V - a criação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltada ao atendimento à saúde e à reabilitação da pessoa com deficiência, articulada com os serviços sociais, educacionais e com o trabalho;

VI - o fornecimento gratuito àqueles que necessitarem dos medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme as normas vigentes;

VII - o papel estratégico da atuação dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família na disseminação das práticas e estratégias de reabilitação baseada na comunidade;

VIII - o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, do trabalho, de trânsito e outros, e de tratamento adequado às

suas vítimas.

CAPÍTULO X

DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 57. Os órgãos e as entidades da Administração Pública, responsáveis pela formação de recursos humanos, sem prejuízo de outras, deverão adotar as seguintes medidas:

I - formação e qualificação de professores de nível médio e superior para a educação especial e inclusiva, de técnicos especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores e professores para a formação profissional, com foco no modelo biopsicossocial da deficiência;

II - formação e qualificação profissional, nas diversas áreas de conhecimento e de recursos humanos, que atendam às demandas da pessoa com deficiência, incluindo o uso de tecnologias assistivas;

III - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa com deficiência, com prioridade para tecnologias assistivas e sociais.

CAPÍTULO XI

DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 58. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão adotar providências para garantir a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços, no âmbito de suas competências, à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitando a construção de novas barreiras, com base nos princípios do desenho universal.

Art. 59. A construção, a ampliação e a reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo, deverão ser executadas de modo a serem acessíveis, observando-se os princípios do desenho universal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo por órgãos da Administração Pública, deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

I - nas áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público, serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantidas no mínimo 3 (três), próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado segundo as normas da ABNT;

II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, cumprirá os requisitos de acessibilidade;

IV - pelo menos um dos elevadores deverá ter a cabine, assim como sua porta de entrada, acessíveis para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT;

V - os edifícios disporão, pelo menos, de um banheiro acessível para cada gênero, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 60. As bibliotecas, os museus, os locais de reuniões, conferências, aulas e outros ambientes de natureza similar disporão de espaços reservados para pessoa que utilize cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoa com deficiência de natureza auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com as normas técnicas da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação, com a oferta de recursos de acessibilidade.

Art. 61. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão promover as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios e espaços de uso público e naqueles que estejam sob sua administração ou uso, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação federal.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES

Art. 62. Serão produzidas, periodicamente, estatísticas e informações sobre a pessoa com deficiência no Estado de Roraima, em estreita colaboração com universidades, institutos de pesquisa e organizações civis representativas das pessoas com deficiência, com a finalidade de criar e manter bases de dados, reunir e difundir informação, bem como fomentar a pesquisa e o estudo de todos os aspectos que afetem a vida dessas pessoas, em consonância com o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. O Poder Executivo deverá elaborar, por meio dos órgãos competentes, o Plano Estadual de Ações Integradas para a Pessoa com Deficiência, destinado a atender às demandas das pessoas com deficiência, em articulação com as políticas federais.

Art. 64. O Poder Executivo deverá desenvolver programas de facilitação da acessibilidade em sítios de interesse histórico, turístico, cultural e desportivo, mediante a remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas que impeçam ou dificultem a locomoção de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, com base no desenho universal.

Art. 65. As disposições desta Lei deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo, incluindo-se a participação da sociedade civil nas discussões.

Art. 66. Ficam revogadas: Lei Ordinária nº 965, de 17 de abril de 2014; Lei Ordinária nº 1.887, de 06 de dezembro de 2023; Lei Ordinária nº 1.922, de 18 de janeiro de 2024; Lei Ordinária nº 2.175, de 24 de abril de 2025.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/03/2026, às 20:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21239729** e o código CRC **6159EC7B**.

IMPRESA
OFICIAL

GOVERNO
DE RORAIMA

CASA MILITAR

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo SEI nº 13103.000785/2020.66

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronave, para realizar o transporte do chefe do poder executivo, servidores, colaboradores em serviço e materiais diversos para os municípios do Estado e outros destinos, em conjunto com a casa militar e a empresa Voare Táxi Aéreo Ltda.

O presente instrumento tem o propósito, mediante a documentação encartada nos autos para os procedimentos quanto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** referenciais no processo mencionado acima, amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O prazo mínimo para reajuste, desde a Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, **não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados de acordo com a forma definida no contrato**, nota-se que o Contrato nº 003/2020, protocolo (0908759), teve início em 09/11/2020, portanto, configura dentro do prazo para **REAJUSTE** conforme o preconiza a Lei nº 8.880/1994.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REEQUILIBRIO-FINANCEIRA							
Item	Unidade	Unidade	Qtd	Valor Atual	Valor Total Anual	Valor Atualizado com Reajuste	Valor Total Atualizado com Reajuste
1	Serviço de transporte aéreo (hora/voo) em aeronave monomotora com capacidade mínima homologada para 05 (cinco) passageiros ou 500 (quinhentos) Kg de carga, com disponibilidade/decolagem a partir do aeroporto ou pista da empresa homologada pela ANAC, no município de Boa Vista – Roraima, sem custo adicional para a computação de tempo de voo	Hora/Voo	100	4.808,40	480.840,00	5.033,47	503.347,00
2	Serviço de transporte aéreo (hora/voo) em aeronave monomotora, Tipo CARAVAN ou similar, com capacidade mínima homologada para 09 (nove) passageiros ou 1.200 (mil e duzentos) Kg de carga, com disponibilidade/decolagem a partir do aeroporto ou pista da empresa homologada pela ANAC, no município de Boa Vista – Roraima, sem custo adicional para a computação de tempo de voo.	Hora/Voo	125	7.951,14	993.892.50	8.323,32	1.040.415,00

Diante da presente justificativa, **Autorizo o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** solicitado pela empresa VOARE TÁXI AÉREO LTDA com base na Instrução Normativa nº 1/2024/COGER/GAB, de 08 de fevereiro de 2024, a contar de novembro de 2025, conforme Calculo da Correção de valores pelo IGP-M, dado pelo IBGE.

Boa Vista - RR, Data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA - CELQOC PM

CPF: 201.270.222-87

Matrícula: 0147396-4-06

Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria - CMG/RR

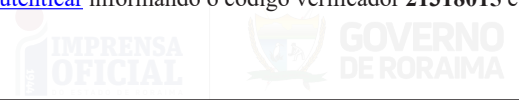
Decreto nº 618-P de 29 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Secretário - Chefe da Casa Militar da Governadoria**, em 27/02/2026, às 09:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21318015** e o código CRC **592ED56F**.



SECRETARIAS DE ESTADO

SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 81/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 777-P, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, para viajar aos municípios de Normandia e Amajari/RR, com a finalidade de conduzir os servidores desta secretaria, para verificar a correta utilização dos equipamentos cedidos, no período de 25/02/2026 à 27/02/2026, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
WELDON SOUZA DE ARAÚJO	539.086.782-34	ASSISTENTE EXECUTIVO	0170281-5-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25/02/2025.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 777-P, de 23 de maio de 2025

PORTARIA Nº 78/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 777-P, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, para viajar aos municípios de Normandia e Amajari/RR, com a finalidade de vistoria *in loco*, para verificar a correta utilização dos equipamentos cedidos por esta Secretaria às Associações dos municípios, no período de 25/02/2026 à 27/02/2026, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Bruno Henrique Silva Ximenes	030.639.162-77	Assistente Executivo	0163497-6-01
Laise Lima de Souza	036.963.732-14	Assessor Especial	0160653-0-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25/02/2026.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 777-P, de 23 de maio de 2025

SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 675-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias a servidora NEYLIJANE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 775.865.572-68, ocupante do Cargo Assessor Especializado, matrícula nº 0150388-0-03, no período de 27/01/2026 a 25/02/2026, referente ao **exercício de 2025**, que haviam sido suspensas pela **PORTARIA Nº 64-P/2025/SEED/GAB**, publicada no DOE nº 4845 de 14 de janeiro de 2025, «sem ônus» para a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/01/2026.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 27/02/2026, às 08:23, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21326242** e o código CRC **5D5B83E9**.



PORTARIA Nº 665-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na nova redação dos Arts. 108 e 109 da Lei nº 892 de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 1.030 de 21 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os requisitos da Lei antedita, para o enquadramento dos ocupantes dos cargos de Professor I e II oriundos das Leis nº 321/2001 e 609/2007; e

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença, proferida por Decisão Judicial,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o enquadramento das Professoras da Carreira de Magistério da Educação Básica, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Roraima – PCCREB, instituído pela Lei nº 892 de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 1.030 de 21 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O objeto de que trata o caput deste artigo enquadra as Professoras da Carreira de Magistério da Educação Básica, na jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 665-P/2026/SEED/GAB						
CARREIRA MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
DECISÃO JUDICIAL						
Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	PADRÃO	JORNADA	PROCESSO Nº
1	MAGDA MARCIA BEKER	826.897.412-53	43005255	D	III	0834650-23.2025.8.23.0010
2	MARENILCE CRUZ CARVALHO DE OLIVEIRA	589.934.442-34	43006174	B	IV	0834650-23.2025.8.23.0010



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 27/02/2026, às 08:23, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21313902** e o código CRC **1C4A9601**.

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 64-P/2025/SEED/GAB** de 13/01/2025, publicada na Edição nº 4845 de 14 de janeiro de 2025, que trata das férias dos servidores relacionados.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício 2024, conforme PORTARIA Nº 4884-P/SEED/GAB, de 02 de dezembro de 2024 ([15825447](#)), em função da necessidade da Administração Pública.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício **2025**, conforme PORTARIA Nº 4884-P/SEED/GAB, de 02 de dezembro de 2024 ([15825447](#)), em função da necessidade da Administração Pública.”

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 27/02/2026, às 09:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21319276** e o código CRC **7DBC79EC**.



INTERESSADA: Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1ª a 3ª Séries) e Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento)

RELATOR: Conselheiro João de Carvalho

PROCESSO: Nº 47/2025

PARECER: Nº 106/2025

CEE/RR

APROVADO EM: 11/12/2025

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste conselho, via Ofício nº 3840/2025/SEED/GAB, datado de 02 de junho de 2025, encaminhando à Presidente deste colegiado, o Projeto Pedagógico da Escola Estadual Indígena, Lino Augusto da Silva, localizada na Comunidade Indígena de Campo Alegre, Etnorregião São Marcos, zona rural do Município de Boa Vista- RR.

O referido ofício solicita o “Recredenciamento da Unidade Escolar e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento).

Formalizados os autos do Processo, pela Secretaria Executiva deste Conselho, o qual recebeu o nº 47/2025, a Presidente deste Colegiado despachou-o no dia 09/10/2025 a este Conselheiro, que foi recebido na mesma data, seguindo, para análise e emissão de parecer.

Nos autos do processo em análise, constam os seguintes documentos:

- Ofício nº 4695/2025/SEED/GAB; de 02 de julho de 2025, com despacho da Presidência deste Conselho, no verso;
- Memorando nº 291/2025/SEED/DEEI, de 02 de julho de 2025; encaminhando ao Titular da SEED a Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, com os pedidos formulados, a serem e endereçados ao Conselho Estadual de Educação- CEE/RR;
- Ofício Nº 032/2025/LAS, Comunidade Indígena de Campo Alegre, datado de 30 de junho de 2025; endereçado ao Secretário de Estado da Educação, solicitando as providências necessárias a regularização da Instituição de Ensino;
- Parecer CEE/RR nº 19/2023, da lavra do Conselheiro Geisel Bento Julião, aprovado em 15/06/2023 que delibera sobre o Recredenciamento de Escolas Estaduais Indígenas, relação em anexo;
- Resolução CEE/RR nº 15/2023, de 15 de junho de 2023, de recredenciamento de Unidades de Ensino;
- Lei Complementar nº 041 de 16 de julho de 2001; que *dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima*;
- Parecer CEE/RR nº 111/07, da Lavra dos Conselheiros Ana Maria Lima de Freitas e Ismayl Carlos Cortez, aprovado em 23/11/2007- “Dispõe sobre as Matrizes Curriculares – Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Indígena, com as matrizes em anexo”;
- Parecer CEE/RR nº 05/12, da Lavra do Conselheiro Fausto da Silva Mandulão, aprovado em 10/04/2012, “Que aprova o Regimento Unificado para as Escolas Indígenas do Sistema Estadual de Ensino, no verso com o Projeto de Resolução que dispõe sobre a matéria”;
- Resolução CEE/RR nº 06/2012, de 10 de abril de 2012, *Que aprova o Regimento Unificado para as Escolas Indígenas do Sistema Estadual de Ensino*;
- Parecer CEE/RR nº 18/13, da lavra do Conselheiro Evangivaldo de Oliveira, aprovado em 25/06/2013, “*Que aprova as matrizes curriculares Indígenas para o Ensino Fundamental e Matrizes Curriculares Indígenas da Educação de Jovens e Adultos*”;
- Resolução CEE/RR nº 16/2013, de 25 de junho de 2013, que *Dispõe sobre a aprovação da proposta das Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Estaduais da modalidade de Educação Indígena*;
- Parecer nº 10/2019, da Lavra da Conselheira Isabel da Costa Lima, aprovado em 21/05/2019, que *dispõe sobre a normatização para elaboração do Projeto Pedagógico das Escolas da Educação Básica*;
- Instrumento de Avaliação do Projeto Pedagógico;
- Resolução CEE/RR nº 06/2019 de 21 de maio de 2019, que *Estabelece Diretrizes para elaboração do Projeto Pedagógico das Escolas de Educação Básica, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Roraima*;
- Resolução CEE/RR nº 58/2021, que *estabelece normas para credenciamento, recredenciamento e autorização de funcionamento de curso(s), etapa(s) e/ou modalidade de ensino da Educação Básica do Sistema Estadual de Educação de Roraima*;
- 01 Via impressa do Projeto Pedagógico;
- 01 arquivo de mídia (pen drive).
- Decreto Federal nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, *que dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil, atribuindo sua realização pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação-MEC*.
- Portaria Interministerial nº 559, de 16.04.1991, *que dispõe sobre a Educação Escolar para as populações Indígenas - CIMI*.
- Resolução CNE/CEB Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999, *Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências*,

II – MÉRITO:

2.1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O pleito formulado pela instituição interessada, encontra fundamento e amparo legal nas disposições normativas da Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos 205, 208, 210, 231 e 232; além das normas oriundas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e Tribais, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 5.051/2004; bem como nos comandos normativos da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU) e Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; além de outros diplomas normativos legais originários dos órgãos normativos da Ordem Jurídica Brasileira, competentes para disciplinar a matéria, especialmente as normas oriundas do Conselho Nacional de Educação e do respectivo Ministério da Educação-MEC, observadas as Diretrizes Nacionais para Educação Escolar Indígena.

A Educação, como direito, vista em sua dimensão macro e de acordo com a ordem jurídica pátria, é expressa no art. 205, da vigente Constituição da República, nos seguintes termos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Art. 78 da LDBEN determina que caberá a União, com a colaboração das agências federais o fomento à cultura e, de assistência ao índio, desenvolver programas integrados de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural

Sob o aspecto normativo, observados os princípios aplicados a Educação, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e, suas alterações, no artigo 10, inciso IV, no tocante aos Órgãos Estaduais que têm atribuição para avaliar as condições normativas na oferta do ensino, é de competência dos Estados, mediante atuação do órgão normativo competente:

Art. 10. (...)

IV- autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e analisar, respectivamente os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Lei Complementar Estadual Nº 041, de 16/07/2001 e suas alterações, “*que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências*”, assegura a quem compete normatizar, conforme comandos constantes de seu artigo 23, inciso IX, nos seguintes termos:

Art. 23. Ao Conselho de Educação, que tem por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Estadual de Educação, exercendo as funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, consultivas e de qualidade dos serviços educacionais, na forma da lei, compete:

I a VII- {...}

IX – instituir normas sobre autorização e credenciamento dos estabelecimentos da Educação Básica, Educação Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Educação.

No exercício de sua competência normativa, o Conselho Estadual de Educação, editou a Resolução CEE/RR nº 58/2021, de 02 de setembro 2021, que estabelece normas para o Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) de Instituições de Ensino da Educação Básica do Sistema Estadual de Educação de Roraima, que, em seu art. 14, assim estabelece:

Art. 14 O Credenciamento, Recredenciamento, Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização, são concessões do Poder Público Estadual, realizados pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima, observando o devido processo legal administrativo, que têm prazos para sua concessão bem como de validade específicos de vigência, conforme curso(s) e/ou modalidade(s) de ensino ofertado(s).

Portanto, a Instituição Escolar, atende as exigências normativas, da LDBEN, bem como aos comandos normativos infralegais, expedidos por este Órgão Colegiado, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas por Leis Estaduais, ao editar a Resolução CEE/RR 58/2021, de 02 de setembro de 2021.

Indispensável registrar, que a Unidade Escolar, vem atendendo as disposições normativas constantes dos §§ 1 e 2º do art. 208 da Constituição da República que, assim dispõem:

Art. 208

[...]

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Por oportuno, a Portaria CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, “*Que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências*” em suas disposições normativas, constantes dos incisos II alíneas, e III e alíneas, do art. 9º assim, expressa:

Art. 9º

[...]

II – Aos Estados competirá:

a) responsabilizar-se pela oferta e execução da educação escolar indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios;
b) regulamentar administrativamente as escolas indígenas, nos respectivos Estados, integrando-as como unidades próprias, autônomas e específicas no Sistema Estadual;

III – aos Conselhos Estaduais de Educação competirá:

Estabelecer critérios específicos para criação e regularização das escolas indígenas e dos cursos de formação de professores indígenas;

a) Autorizar o funcionamento das escolas indígenas, bem como reconhecê-las;
b) Regularizar a vida escolar dos alunos indígenas, quando for o caso.

Dessa forma, caberá ao mantenedor as providências que se fizerem necessárias, para que todas as atividades sejam desenvolvidas com regularidade e plena segurança para alunos, docentes, equipe técnica e de apoio, às atividades educativas desenvolvidas nas dependências das Unidades de Ensino.

Observadas as Diretrizes Nacionais, fixadas para o Funcionamento das Escolas Indígenas, presentes no presente pedido, formulado pela interessada através da SEED, como mantenedora da unidade Escolar e coordenadora do Sistema Estadual de Educação, a nosso ver, encontram-se presentes nos autos, as condições normativas para atendimento ao pleito.

2.2 DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Nas informações constantes da Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, em comento, à luz dos termos de apresentação do documento, consta o seguinte: “Este documento está estruturado em três blocos, o primeiro apresenta os dados da instituição, o seu diagnóstico e histórico. O segundo, apresenta os pressupostos teóricos e a fundamentação teórica. E o terceiro destaca o fazer institucional, detalhando as dimensões que compõem as práticas administrativa, pedagógica e jurídica”. PP. p. apresentação

Logo, a Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, *está localizada na Comunidade Indígena Campo Alegre, Terra Indígena Etnorregião de São Marcos, Zona Rural do município de Boa Vista, Estado de Roraima* (PP,2025, p.10).

A mesma Instituição de Ensino, ainda traz os seguintes dados de identificação:

Inscrição no Censo Escolar 14001594

Criação: Decreto nº 25 de 12 de outubro de 1988

último Recredenciamento: Resolução CEE/RR nº 15/2023 – (2 anos)

esfera administrativa : Estadual

Entidade Mantenedora: Governo do Estado, Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED.

Modalidades de Ensino/Nº de alunos :

Educação Escolar Indígena

Ensino fundamental (6º ao 9º ano) – 85 alunos

Ensino Médio – 49 alunos

Educação de Jovens e Adultos – EJA – 3º Segmento – 39 alunos

Educação Especial – 03 alunos com dupla matrícula (Ensino Regular e Educação Especial)

Número de alunos por turno:



Matutino – 85 alunos

Vespertino- 49 alunos

Noturno - 39 alunos

Total geral – 173 alunos (PP.p.10)

No documento, em comento, consta que a Instituição de Ensino apresenta a seguinte estrutura física e administrativa:

01 Sala de Direção

06 Salas de Aula

01 Sala de Informática

01 Sala dos Professores

01 Sala de Secretaria

01 Sala Multifuncional

01 Copa/Dispensa

03 Banheiros (PP.p.11)

A Instituição, ainda informa como observação o seguinte; *“há algumas atividades coletivas, envolvendo estudantes, professores e comunidade que são realizadas em espaços cedidos pela comunidade, dentre os quais o malocão de reuniões comunitárias, a igreja, barracões e outros espaços disponíveis* (PP. p. 11).

Por outro lado, a Instituição de Ensino, de acordo com as informações contantes do PP, teve seus atos de credenciamento, realizados em período, relativamente, recente, ao afirmar nos seguintes termos:

O último Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola ocorreu por meio da Resolução CEE/RR nº 15/2023, por um período de 02

(dois) anos. Esta Resolução esteve vigente até junho de 2025, autorizando o funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries) e o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA (PP. p.15).

No entanto, em relação ao Patrono da Instituição de Ensino, destaca-se o seguinte:

Lino Augusto da Silva, do povo Macuxi, nasceu na comunidade indígena Xumina, município de Normandia no dia 02 de julho de 1932. Casou com a senhora Ermelinda Raposo da Silva com quem teve quatro filhos biológicos. No decorrer da sua vida de casados resolveram adotar outros quatro filhos somando oito ao todo. Foi o primeiro tuxaua da comunidade Campo Alegre. Ele faleceu em 1991 com 59 anos de idade. Além de ser um pai dedicado, Lino Augusto da Silva era conhecido por ser um índio muito corajoso, que enfrentou as dificuldades e desafios como líder desta comunidade, portanto, uma história de vida muito bonita. Por esse motivo, a comunidade resolveu homenageá-lo como patrono da escola (PP.P.15/16).

2.3 MISSÃO

A escola tem como missão: *Garantir aos estudantes uma Educação Escolar Indígena que possibilite a recuperação e continuidade de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades étnicas, valorização das línguas e ciências indígenas, além do acesso a informações, conhecimentos técnicos e científicos das sociedades não indígenas* (PP, 2025, p.16).

2.4 VISÃO DE FUTURO

Sua Visão de Futuro: *Ser referência em nível local, estadual e nacional por ofertar Educação Escolar Indígena de qualidade, de sucesso acadêmico e profissional aos estudantes, que prima pela qualidade do seu ambiente interno e pelo fortalecimento das culturas e das línguas indígenas* (PP, 2025, p.16).

2.4 PRINCÍPIOS

Os princípios que norteiam as ações dessa escola, de acordo com o que encontra-se descrito na proposta pedagógica, são aqueles que estão explicitados na Constituição Federal de 1988, dentre eles os Incisos I e II do artigo 205, que assim explicitam:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; e

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (PP.2025. p.16).

2.5 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Quanto aos objetivos da escola os quais, estão de acordo com o art. 3º do Regimento Unificado para as Escolas Estaduais Indígenas, assim explicitados:

I- Proporcionar ao educando o contexto de vida e aprendizagem cultural própria, com a formação necessária e adequada ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua autorealização;

II- Preparar para o exercício crítico e consciente da cidadania como povo- etnia, sua qualificação para a vida com capacidades para desenvolver com eficiência trabalhos autônomos na própria comunidade;

III- Valorizar e preservar o ensino da língua indígena e o ensino da língua portuguesa como instrumento de comunicação e o prosseguimento de estudos no outro nível ou modalidade que o estabelecimento não oferecer, assim como o pleno domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

IV- Compreender a cidadania como participação política, no exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de solidariedade, cooperação, respeito mútuo, desenvolvendo o conhecimento cognitivo, considerando os aspectos: afetivo, ético, estético, buscando conhecer e valorizar a pluralidade cultural do Brasil (PP, 2025, p. 16).

2.6 DESCRIÇÃO DA REALIDADE ESCOLAR

Na descrição da comunidade escolar, destacam-se, especialmente, as possíveis origens das pessoas que a habitam, de onde vieram inicialmente, além das ocupações, em face das atividades desenvolvidas na comunidade e que contribuem para a economia local.

Dentre essas características da comunidade e das famílias que nela habitam, destacam-se as seguintes:

- Em meados dos anos de 1981, o senhor Lino Augusto da Silva e sua família deslocaram-se da comunidade Xumina para fundar a comunidade Campo Alegre, as margens do Rio Uraricoera, próximo a antiga Fazenda Xiriri;

- Após dois anos de fundação, chegaram também as famílias dos senhores Dalício Viriato Raposo, Jadir Neves, Dionísio Celestino, Manoel e também a família do senhor Pedro.

Dessa forma, explica-se o nascimento da comunidade, suas perspectivas e as lutas por um local onde pudessem viver condignamente.

Portanto, percebe-se a busca desses cidadãos por melhorias, ou seja, meio para desenvolver a comunidade, e atender as necessidades de suas famílias, que viriam a constituir a comunidade atual, conforme descrito no documento nos seguintes termos:

Após a sua fundação, o primeiro Tuxaua da comunidade foi o Senhor Lino Augusto da Silva que exerceu a função durante sete anos e realizou bons trabalhos em prol da comunidade. Segundo relatos dos entrevistados, o que mais motivou a vinda dessas pessoas foi a fartura de caça e pesca do rio Uraricoera, fato que facilitava o sustento das famílias.

Além disso, trabalhavam nas roças em conjunto, as margens do rio e próximo às fontes de água.

Na realidade, pode-se compreender a atual realidade da comunidade, em face das lutas empreendidas por seus moradores, especialmente, os pioneiros, conforme encontra-se expresso nos seguintes termos:

Na comunidade há duas escolas. Uma dessas escolas é mantida pela Secretaria de Educação do município de Boa Vista e oferta Ensino Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). A outra é a Escola Estadual Indígena Lino Augusto, mantida pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação e Desporto e oferta o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA (3º Segmento). Ambas as escolas possuem prédio próprio, construído e mantido por seus mantenedores (PP. 2025. p. 17).

Em face das instalações físicas, os professores e as atividades por eles desenvolvidas na Unidade Escolar, em comento, observa-se o seguinte:

O prédio escolar da Lino Augusto é bastante antigo, porém, atende satisfatoriamente aos estudantes matriculados. A estrutura física é composta de sala de direção, 06 salas de aulas, sala de informática, sala de professores, sala de secretaria, sala de recursos multifuncionais, copa/dispensa e três banheiros.

O grupo de professores é formado por profissionais devidamente habilitados, com graduação e pós-graduação. Além da sala de aula, o trabalho com os estudantes eles ainda auxiliam o tuxaua e demais lideranças elaborando documentos da comunidade. Os professores são responsáveis também pela organização das festas comemorativas e outros eventos, colaboram para realizarem esses tipos de confraternização. O papel do professor é um dos mais importantes dentro da comunidade (PP. 2025. p. 17).

Por conseguinte, em relação a composição dos habitantes da comunidade, destaca-se, além da composição, da formação familiar e suas ocupações econômicas, nos seguintes termos:

A comunidade é formada por indígenas do povo Wapichana e Macuxi e também por não índios que casaram com moradores/as locais e passaram a morar na localidade. Há muitas pessoas autônomas, que compram e vendem mercadorias.

Outras famílias trabalham na agricultura de subsistência e outros trabalham como diaristas na comunidade ou na vila do Passarão. Outros são pescadores e ganham dinheiro vendendo peixes pescados nos igarapés, lagos e no rio Uraricoera.

Há ainda funcionários públicos dentre os quais professores, Agentes de Saúde e, há ainda os aposentados. Todos, direta ou indiretamente, contribuem com a economia da comunidade (PP. 2025. p. 17).

2.7 HISTÓRICO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA LINO AUGUSTO

Uma Instituição de Ensino, na condição de órgão público, caracteriza-se como sendo um ser histórico, em razão de suas atividades serem constantes e, se propagarem no tempo.

Dessa forma, ela é um ser histórico, pois enquanto existir faz história, que mesmo não sendo registrada, ela permanece gerando ou originando fatos históricos, em face da vida das pessoas envolvidas em suas ações.

Por conseguinte, no documento em comento, foi explicitada, sua história, nos seguintes termos:

Escola Estadual Indígena Lino Augusto Silva foi fundada na comunidade indígena de Campo Alegre no ano de 1985, com o nome de Escola de Campo Alegre. Inicialmente atendia alunos de 1ª a 4ª séries em uma sala multiseriada. O primeiro prédio escolar foi construído pela comunidade. Era um barracão sem paredes, coberto com palha de buriti, piso de barro, com algumas carteiras e quadro negro.

A implantação da escola foi o resultado da luta do tuxaua Lino Augusto da Silva, que lutou para que as crianças pudessem ser escolarizadas sem precisar ir a outra localidade. O primeiro professor foi o senhor Avelino Antônio Raposo, filho do tuxaua.

Por oportuno, o poder público, competente, foi chamado a atuar, para atender aos anseios e necessidades daquela comunidade e sua população, com os serviços sob sua responsabilidade, conforme encontra-se descrito no PP, nos seguintes termos:

No ano de 1988, por meio do Decreto nº 25 de 12 de outubro, a escola foi reconhecida oficialmente pelo Estado brasileiro e teve o seu nome mudado para Estadual Indígena Lino Augusto Silva.

Após a sua criação, o senhor Dalício Raposo, tuxaua na época juntamente com sua comunidade, solicitaram a construção de um prédio escolar. Ele e a comunidade foram atendidos por volta do ano 2000. Já com o prédio construído pelo Estado, conseguiram implantar da 1ª a 8ª série, depois funcionou do 1º ao 9º ano. A partir do ano de 2004, foi inaugurado o Ensino Médio diferenciado na comunidade. Atualmente, o Ensino Fundamental menor (1º ao 5º ano) está sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Logo, percebe-se, a nosso ver, através dos registros presentes no documento, em análise, em que momentos ou períodos, os fatos foram ocorrendo, bem como as providências que foram tomadas.

Às páginas 22/43, pode-se encontrar, *a análise dos dados do Processo Educacional, o Marco Referencial, o Marco Situacional, Marco Filosófico, neste último, Função Social e Pública da Escola, Visão de Homem, Visão de Sociedade, Visão de Educação, Visão de Educação Escolar Indígena, Visão de Educação Indígena, Características da Escola Indígena Lino Augusto da Silva, BNCC, e DCRR, Currículo, Próprio, Específico e Diferenciado, Fundamentação Legal da Educação Escolar Indígena Estrutura e Organização Administrativa Escolar Indígena.*

No entanto, necessário observar algumas questões relativas a BNCC e ao Currículo, em que a concepção adotada pela Instituição de Ensino, nos seguintes termos:

Alguns professores indígenas acreditam que a Educação Escolar Indígena não deve ser submetida e menos ainda submeter-se ao que determina a Base Nacional Comum Curricular.

Porém, cabe lembrar que, enquanto modalidade de ensino, a Educação Escolar Indígena, apesar de suas especificidades faz parte do Sistema Nacional de Educação, portanto, está submetida as regras desse sistema.

De outra forma, o Currículo não é apenas um conjunto de conhecimentos universais organizados e separados para serem ensinados por disciplinas, tempos e espaços. Porque o que se ensina numa Escola não são apenas conhecimentos, nem o que se aprende são apenas conteúdos.

Pode-se dizer, portanto, conclusivamente, que o Currículo real de uma Escola Indígena é o conjunto de ordenamentos, saberes, relações e experiências (teóricos e práticos, explícitos e implícitos, didáticos e organizacionais, mentais e emocionais, cognitivos e psíquicos, conceituais e simbólicos, intelectuais e sensitivos, racionais e imaginários, éticos e estéticos, individuais e coletivos, endógenos e exógenos, culturais e políticos), que constituem a prática escolar cotidiana.

Daí reafirmamos que o nosso currículo é próprio, pois, ele deve ser construído enraizado na Cultura (e na cultura mais popular), que seja democrático (acessível a todos), que seja eficaz para a economia (formação para o trabalho), para a política (formação para a cidadania), para cada sujeito indígena em sua individualidade existencial (PP. p 43/44). (destaquei)

Nas páginas 48 a 60 encontram-se as disposições sobre o Planejamento, educação inclusiva, sistema de avaliação e frequências, além dos órgãos colegiados escolares, plano de ação da Escola, avaliação e Referências.

Por conseguinte, das páginas 61/126, encontram-se os anexos ao PP, dentre eles fotos da Escola, projetos da Escola, Regimento Unificado das Escolas Indígenas, calendário escolar/2025, atestado de antecedentes criminais do Gestor, normativas de credenciamento da Instituição, documentos de escolarização de alguns servidores e termo de adesão da Comunidade ao Projeto Pedagógico.

III - MATRIZES CURRICULARES:

3.1 Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL				CH/ANUAL				DIAS LETIVOS ANUAIS
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	04	04	04	04	160	160	160	160	200
		Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80	
		Arte Indígena	01	01	01	01	40	40	40	40	
	Ciências da Natureza e Matemática.	Matemática	04	04	04	04	160	160	160	160	
		Ciências	02	02	02	02	80	80	80	80	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	02	02	02	02	80	80	80	80	
		Geografia	02	02	02	02	80	80	80	80	
Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	40	40	40	
		Língua Estrangeira Moderna	02	02	02	02	80	80	80	80	
		Prática de Projetos	02	02	02	02	80	80	80	80	
		Língua Indígena	04	04	04	04	160	160	160	160	
	TOTAL		26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

✓ CH/SEMANAL= Todas as aulas, por semana, de cada disciplina;

✓ CH/ANUAL = É a multiplicação do módulo de 40 semanas vezes o número de aulas por semana de cada disciplina, é igual ao número de aulas de cada disciplina no ano letivo;

✓ TOTAL = É o somatório das aulas de cada disciplina;

✓ BASE NACIONAL COMUM = Determinada na Lei 9.394/96 e demais normatizações atinentes;

✓ PARTE DIVERSIFICADA = Poderá ser complementada em cada escola e deverá ser contemplada no Projeto Político Pedagógico;

✓ Duração da hora-aula = É de 60 minutos

✓ Os conteúdos de *Arte Indígena*, *Ensino Religioso* e *Prática de Projeto* não terão atribuição de notas, nem caráter de reprovação;

✓ Os conteúdos de *Educação Física* serão desenvolvidos sob forma de iniciação desportiva, sem atribuições de notas.

3.2 MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO INDÍGENA REGULAR

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL			CH/ANUAL			DIAS LETIVOS ANUAIS
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03	120	120	120	200
		Educação Física	01	01	01	40	40	40	
		Arte Indígena	01	-	-	40	-	-	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	03	03	03	120	120	120	
		Biologia	02	02	02	80	80	80	
		Física	02	02	02	80	80	80	
		Química	02	02	02	80	80	80	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	80	80	80	
		História	02	02	02	80	80	80	
		Sociologia	01	01	01	40	40	40	
Filosofia		01	01	01	40	40	40		
Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	L. Estrang. Moderna	01	01	01	40	40	40	
		Língua Indígena	02	02	02	80	80	80	
		Antropologia	-	01	01	-	40	40	
		Prática de Projetos	02	02	02	80	80	80	
	TOTAL		25	25	25	1000	1000	1000	3.000

✓ CH/semanal= Todas as aulas, por semana, de cada disciplina;

✓ CH/ANUAL = É a multiplicação do módulo de 40 semanas vezes o número de aulas por semana de cada disciplina, é igual ao número de aulas de cada disciplina no ano letivo;

✓ TOTAL = É o somatório das aulas de cada disciplina;

✓ BASE NACIONAL COMUM = Determinada na Lei 9.394/96 e demais normatizações atinentes;

✓ PARTE DIVERSIFICADA = Poderá ser complementada em cada escola e deverá ser contemplada no Proposta Pedagógica;

✓ Duração da hora-aula = 60 minutos

✓ Os conteúdos de *Educação Física*, *Arte Indígena*, serão desenvolvidos sob forma metodológica de atividades, sem atribuição de notas.

✓ Os conteúdos de *Educação Física* serão desenvolvidos sob forma de jogos e recreação, sem atribuição de notas;

Obs. A Disciplina de Prática de Projetos, Artes Indígenas e Educação Física serão trabalhadas em horário oposto

3.3 MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA – 3º SEGMENTO – 1ª A 3ª SÉRIE

3.5 MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA - 3º SEGMENTO - 1ª SÉRIE									
	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL			CH/ANUAL			DIAS LETIVOS ANUAIS
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03	60	60	60	100
		Educação Física	01	01	01	20	20	20	
		Arte Indígena	01	01	01	20	20	20	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	03	03	03	60	60	60	
		Química	02	02	02	40	40	40	
		Física	02	02	02	40	40	40	
		Biologia	02	02	02	40	40	40	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	40	40	40	
		História	02	02	02	40	40	40	
		Sociologia	01			20			
		Filosofia		01			20		
		Antropologia			01			20	
Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Estrangeira Moderna	01	01	01	20	20	20	
		Prática de Projetos	01	01	01	20	20	20	
		Língua Indígena	03	03	03	60	60	60	
		TOTAL	24	24	24	480	480	480	1.440

- **CH/semanal**= Todas as aulas, por semana, de cada disciplina;
- **CH/ANUAL** = É a multiplicação do módulo de 20 semanas vezes o número de aulas por semana de cada disciplina, é igual ao número de aulas de cada disciplina no ano letivo;
- **TOTAL** = É o somatório das aulas de cada disciplina;
- **BASE NACIONAL COMUM** = Determinada na Lei 9.394/96 e demais normatizações atinentes;
- **PARTE DIVERSIFICADA** = Poderá ser complementada em cada escola e deverá ser contemplada no Proposta Pedagógica;
- Os conteúdos de Educação Física, Arte Indígena, Ensino Religioso e Prática de Projetos serão desenvolvidos sob forma metodológica de atividades, sem atribuição de notas.
- A cópia de matriz curricular deverá ser anexada ao Regimento Escolar, quando de sua aprovação pelo CEE/RR.
- Os conteúdos de *Educação Física* serão desenvolvidos sob forma de jogos e recreação, sem atribuição de notas;
- Observar que esta Matriz é para um Curso Seriado Semestral;
- A Disciplina de Prática de Projetos, Artes Indígenas e Educação Física serão trabalhadas em horário oposto.

Dessa forma, caberá ao mantenedor as providências que se fizerem necessárias, para que todas as atividades sejam desenvolvidas com regularidade e plena segurança para alunos, docentes, equipe técnica e de apoio às atividades educativas desenvolvidas em suas dependências.

Por oportuno, observadas, as normas aplicáveis, ao funcionamento dos estabelecimentos escolares de ensino, especialmente aos comandos dos §§ 1º e 2º do art. 208 da Constituição da República, bem como as condições de segurança a que todas unidades escolares encontram-se submetidas, não vislumbramos óbices que possam impedir o atendimento do pleito formulado pelo mantenedor da instituição de ensino interessada.

III - DA VISITA IN LOCO:

No dia 10 do corrente mês, acompanhado do Conselheiro Geisel Bento Julião, membro representante dos Professores Indígenas neste Conselho, estivemos em visita Técnica à Instituição de Ensino, objeto da presente manifestação.

Momento em que fomos recebidos e acompanhados pela Gestora da Escola, Professora, Eliandra Rodrigues de Oliveira, momento em que visitamos as dependências a qual conta com os espaços físicos constantes das salas descritas na página 11 do PP, sem, no entanto, estarem instaladas, a sala de informática pois não dispõe dos equipamentos de informática, e a sala multifuncional.

No entanto, todas as salas climatizadas, a Escola pintada bem limpa, murada e bem cuidada, destacando-se que a mesma foi inaugurada no ano de 2010, conforme placa aposta na entrada do prédio, ainda não conta com quadra de esportes, mas conta com espaço interno que pode abrigar. Conta ainda, com área para horta e prática de projetos, percebeu-se, no entanto, que mesmo estando bem limpa os banheiros não contam com porta para os boxes individuais, apenas a porta externa de entrada. Observou-se, que na cozinha a instalação do gás é interna, que pode trazer riscos para o servidor que ali trabalha, observou-se, ainda, que o depósito de gêneros (dispensa), encontra-se limpo e abastecido.

Por oportuno, a gestora nos informou que são utilizadas diariamente como salas de aula 4 salas e que a sala de informática também é utilizada como sendo de aula visto não dispor de computadores e, que uma das demais salas, é utilizada como local para guardar os instrumentos da banda marcial, que o espaço destinado a sala de recursos multifuncionais, encontra-se ocupada como depósito. Percebeu-se, ainda, que a Secretaria Escolar encontra-se

equipada com computadores e, nos foram apresentados trabalhos desenvolvidos em forma de projeto cultural de arte indígena, a nosso ver de boa qualidade. Ainda nos foi informado, pela gestora de que a Escola foi campeã na apresentação de bandas marciais e fanfarras.

IV- VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, observando que a Instituição de Ensino vem cumprido com o desiderato para o qual foi criada, legalmente, pelo Poder Público competente, observando que a Educação é um direito Público Subjetivo, dos educandos e que cabe ao poder público responsável, prover os meios necessários à sua oferta regular e, ainda, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, aplicados aos atos da Administração, esta Relatoria OPINA pelo Recredenciamento da Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, localizada na Comunidade Indígena Campo Alegre, Etnorregião São Marcos, zona Rural do Município de Boa Vista, excepcionalmente, pelo período 2 (dois) anos, com a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e Educação de Jovens Adultos (3º Segmento), por igual período, bem como pela convalidação dos atos pedagógicos praticados pela gestão escolar, relacionados a vida escolar dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, a partir de junho de 2025 até a publicação deste Ato.

Observada, no entanto, a seguinte recomendação:

1. Que a equipe da Instituição de Ensino, faça adequação do PP para que o número de alunos constante do quadro da página 11, corresponda ao quantitativo informado na página 10 e, que do quadro de servidores constantes da página 14, sejam retirados os motoristas, visto que, os mesmos não são da Escola.

SMJ, este é o Parecer que acompanha o voto do relator.

João de Carvalho - Relator

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2025.

ENIA MARIA FERST

Presidente em Exercício do CEE/RR

ADRIANA MIRANDA MACHADO RIBEIRO DO VALE

Membro da CEB/CEE/RR

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS

Membro da CEI/CEE/RR

ELIALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da CES/CEE/RR

FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ

Membro da CEI/CEE/RR

FERNANDO CÉSAR COSTA XAVIER

Membro da CES/CEE/RR

GEISEL BENTO JULIÃO

Membro da CEI/CEE/RR

JOÃO DE CARVALHO

Membro da CES/CEE/RR

JUREMA PIRES SOARES

Membro da CEB/CEE/RR

EREMILDA SILVEIRA ROCHA

Membro da CEI/CEE/RR

RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da CEB/CEE/RR

RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 92/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o Recredenciamento da Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento).

A Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VI, do Art. 18 do Regimento Interno e de conformidade com o Parecer CEE/RR Nº 106/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, localizada na Comunidade Indígena Campo Alegre, Etnorregião São Marcos, zona Rural do Município de Boa Vista, excepcionalmente, por 02 (dois) anos.

Art. 2º Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e Educação de Jovens Adultos (3º Segmento), excepcionalmente, por 02 (dois) anos.

Art. 3º Convalidar os atos pedagógicos praticados pela gestão escolar, relacionados a vida escolar dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, a partir de junho de 2025 até a publicação desta Resolução.

Art. 4º A Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva fica sujeita à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino/ACRE, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima– SEED/RR, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enia Maria Ferst

Presidente em Exercício do CEE/RR

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MACUNAIMA LTDA. COLÉGIO FAMETRO

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática

RELATORA: Adriana Miranda Machado Ribeiro do Vale

PROCESSO: Nº. 25/2025

PARECER: Nº. 110/2025

CEE/RR

APROVADO EM: 22/12/2025

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, o ofício nº 010/2025 do Centro Educacional Macunaima Ltda/Colégio FAMETRO, datado em 15/5/2025, relativo à solicitação de pedido de Renovação de Autorização de funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio em Informática.

Formalizado o Processo nº 25/2025, o mesmo foi distribuído a esta relatora em 10 de julho de 2025, pela Presidente deste Conselho, Isabel da Costa Lima, que o despachou a esta Conselheira para dar procedimento aos ritos processuais, quanto à análise e emissão de parecer.

No Processo constam os seguintes documentos:

I. Cópia do Ofício nº 010/2025;

II. Parecer CEE/RR nº 06/2021;

III. Resolução CEE/RR nº 05/2021;

IV. Parecer CEE/RR nº 45/2021;

V. Resolução CEE/RR nº 45/2021;

VI. CNCT 4ª edição, alteração 29/11/2024 - p. 236, 237 e 238;

VII. Lei Complementar nº 041/2001;

VIII. Resolução CNE/CP Nº 1, de 05/01/2021;

IX. Resolução CEE/RR nº 29/2021;

X. Resolução CEE Nº 58/2021.

Ao Processo foram apensados:

I - Ofício Nº 51/2025 de 30 de outubro de 2025, solicitando o Termo de Cooperação Institucional para realização do Estágio Supervisionado;

II. Acordo de Cooperação Técnico-Operacional.

II – MÉRITO:

2.1 DA BASE LEGAL

A análise do processo em tela fundamenta-se na legislação que regulamenta os procedimentos de institucionalização e desenvolvimento administrativo, pedagógico e didático educacional, destacando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como as regulamentações do Conselho Estadual de Educação de Roraima – CEE/RR.

A Carta Magna Brasileira de 1988 e a LDB Nº 9.394/96, faz saber que o ensino é assegurado à iniciativa privada mediante a ratificação de direitos e deveres:

Art. 7º O ensino é livre a iniciativa privada, atendidos as seguintes condições:

- I. cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II. autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III. capacidade de auto funcionamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

Ainda de acordo com a LDB Nº 9394/96, no inciso IV do Art. 10, compete aos Estados: “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e analisar, respectivamente, os Cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

Por sua vez, a Lei Complementar Nº 041/2001 que instituiu o Sistema Estadual de Educação dispõe que:

Art. 11. O Sistema Estadual de Educação compreende:

- I (...)
- II (...)
- III. as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Ainda na Lei supracitada destaca-se:

Art. 23. Ao Conselho Estadual de Educação, que tem por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Estadual de Educação, exercendo funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, consultivas e de qualidade dos serviços educacionais, na forma da Lei, compete:

(...);

(...);

IX. instituir normas sobre autorização e credenciamento dos estabelecimentos da Educação Básica, Educação Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Educação.

Em ato regulamentador das Competências contidas na Lei Complementar 041/2001, o Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução CEE/RR Nº 58/2021 estabelece que:

Art. 6º Autorização é o ato pelo qual a mantenedora pública ou privada recebe do Conselho Estadual de Educação de Roraima, permissão de funcionamento das atividades educacionais no seu âmbito de competência, devendo este ser renovado mediante avaliação periódica.

A análise ora postulada encontra respaldo normativo previsto também na Resolução CEE/RR Nº 29/2021, que estabelece normas complementares para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Educação de Roraima.

2.2 DA INSTITUIÇÃO

O Centro Educacional Macunaima Ltda (Razão Social), Colégio FAMETRO (Nome de Fantasia), instituição de Direito Privado, CNPJ 04.648.671/0001-14, com sede na Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 195, Bairro São Francisco, Boa Vista, Roraima, CEP 69.305-200 oferece educação básica nas etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, EJA e Educação Profissional.

Sua organização administrativa é composta pelo Conselho Administrativo, Direção Administrativa, Financeira e Pedagógica. Tem como Diretora Geral e Coordenação Pedagógica dos Cursos técnicos a Professora Maria Aparecida Guimarães Almeida Macêdo.

O referido Centro foi recredenciado através da Resolução CEE/RR nº 05/2021, de 28 de janeiro de 2021.

2.3 DO CURSO TÉCNICO E DO PLANO DE CURSO

O Curso Técnico em Informática pertence ao eixo tecnológico Informação e Comunicação e tem como objetivo geral formar profissionais em informática, promovendo a construção de competências que facilitam a vida e a organização no trabalho, que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos tecnológicos que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais (PC 2025 p. 05).

O Plano de Curso apresenta, em sua estrutura, as competências profissionais gerais e as competências específicas de cada habilitação – certificação intermediária.

Encontram-se dispostos no Plano de Curso em Informática 2025 a relação de equipamentos e mobiliário do laboratório de informática, o acervo bibliográfico tanto físico, dispostos na biblioteca da instituição, quanto o digital relacionando links e títulos disponíveis.

O curso tem como endereço a Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 195, Bairro São Francisco, município de Boa Vista, Roraima. Obteve sua última Autorização de Funcionamento por meio da Resolução CEE/RR 45/21 de 22 de julho de 2021, pelo período de 03 (três) anos.

2.4 DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida pelo Colégio FAMETRO de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, atualmente não tem turmas do Curso Técnico em Informática com estudantes matriculados e pretende, a partir de 2026, ofertar 200 vagas, dependendo a procura, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno. (PC 2025, p. 06)

Para ingressar no Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na forma concomitante, o candidato deverá estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, com a idade mínima de 16 anos completos, ou, na forma subsequente, ter concluído o Ensino Médio e apresentar os documentos elencados na p. 06 do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Informática 2025, dependendo da forma de oferta, objeto deste Parecer.

O curso em questão está estruturado da seguinte forma:

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES	
Habilitação:	Técnico em Informática
Carga Horária:	1.200 horas
Estágio supervisionado:	240 horas
Carga horária Total do Curso:	1.440 horas
1.1 Certificação em Assistente de Suporte e manutenção de Computadores	
Carga Horária	920 horas
1.2 Certificação em Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais	
Carga Horária	1.440 horas

(PC 2025 Identificação do Curso - Introdução)

O Diploma de Técnico em Informática é concedido ao aluno que concluir os três módulos do curso incluindo o estágio obrigatório correspondente a 240 horas. (PC 2025 pp. 12 e 13)

2.5 DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O técnico na área da informática é o profissional que desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens da programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e bancos de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análise e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. Tem por característica a capacidade de trabalho em conjunto, de forma proativa, tanto com pessoas como com a tecnologia disponível no seu meio, conhecimento técnico, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos para atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética, empreendedora e consciente dos impactos sócio-culturais. (PC, 2025 – pp. 06 – 08)

Assistente de Suporte e manutenção de Computadores (Certificação Intermediária – Módulo II)

O Assistente de Suporte e manutenção de Computadores é o profissional que identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de seus computadores e seus periféricos. Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares. Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares avaliando seus efeitos. Analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais. Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário. (PC 2025 – pp. 06 – 08)

Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais (Certificação Intermediária – Módulo III)

O Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais é o profissional capaz de utilizar os recursos básicos de um sistema de computador. Descrever claramente os componentes de um sistema de computador. Utilizar os procedimentos para configurar e habilitar um computador. Executar procedimentos de teste. Raciocinar lógica e abstratamente. Descrever claramente a resolução de um problema, dividindo-os em módulos. Definir, junto ao cliente, os requisitos de um programa solicitado. Construir modelos de dados e relacionamentos entre eles. Utilizar modelos, pseudocódigos e ferramentas na representação da solução de problemas. Codificar programas a partir de sua especificação. Redigir relatórios sobre o processo de desenvolvimento de programas. Utilizar editores de texto, planilhas, gerenciadores de base de dados, compiladores e ambientes de desenvolvimento de programas. Executar procedimentos de teste. Redigir instruções de uso do programa implementado. Integrar módulos desenvolvidos separadamente. Conhecer e desenvolver algoritmos através de divisão modular refinamentos sucessivos. Conhecer e utilizar os recursos para teste, medição e desempenho de um computador. Conhecer linguagens e ambientes de programação. Conhecer técnicas de implementação de soluções em sistemas de informação. Interpretar pseudocódigos. Conhecer e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais. Conhecer sistemas gerenciadores de bancos de dados. (PC 2025 – pp. 06 – 08)

2.6 DO DIPLOMA E HISTÓRICO

Após concluir o conjunto de componentes curriculares correspondentes à etapa do Ensino Médio, habilitação profissional Técnico em Informática, na forma concomitante ou subsequente, o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

Para obtenção de certificados e diploma, o aluno deve cumprir a carga horária total exigida no Curso Técnico em Informática ou frequência de, no mínimo 75% da carga horária prevista, e deverá obter ainda nota mínima de 5 (cinco) pontos em cada componente curricular do curso. (PC 2025, pp.40 - 41).

2.7 MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

MÓDULO I			
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS
Lógica de Programação	100	60	40
Introdução à Organização de Computadores	40	40	0
Inglês Técnico	60	60	0
Introdução à Rede de Computadores	60	60	0
Informática Básica	20	10	10
Comunicação Linguística	60	60	0
Aplicativos Web	60	20	40
TOTAL DO MÓDULO	400H		
MÓDULO II			
Certificação: ASSISTENTE DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS
Montagem e Manutenção de Computadores	120	20	100
Redes de Computadores	80	60	20
Sistemas Operacionais	40	30	10
Segurança de Sistemas	60	60	--
Administração de Sistemas	100	100	--
Estágio supervisionado	120	60	60
TOTAL DO MÓDULO	520H		
MÓDULO III			
Certificação: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS COMPUTACIONAIS			
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS
Desenvolvimento de Sistemas para Internet	100	20	80
Técnicas e Projetos de Sistemas	60	60	0
Tópicos Especiais	40	40	0
Banco de Dados	80	80	0
Web Design	80	40	40
Empreendedorismo, Administração e Vendas	40	40	0
Estágio supervisionado	120	60	60
TOTAL DO MÓDULO	520H		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.440H		

(PC 2025 – pp. 13 e 14)

As ementas de cada componente curricular estão organizadas no documento analisado da p. 16 até a p. 36 apresentando as competências, habilidades e bases tecnológicas, bibliografia tanto básica quanto complementar.

2.8 DA PRÁTICA PROFISSIONAL

A Prática Profissional compõe a Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática e está vinculada à teoria e prática. Os componentes curriculares serão desenvolvidos na execução de cada módulo por meio de atividades como projetos, estudo de caso, visitas técnicas, pesquisas, trabalhos em grupo, relatórios, entre outras atividades.

O desenvolvimento da Prática Profissional poderá realizar-se na própria instituição de ensino ou em empresas que desenvolvam atividades pertinentes ao curso Técnico em Informática (PC 2025, p.37).

A instituição ofertante do Curso Técnico em Informática, Centro Educacional Macunaima Ltda (Razão Social), Colégio FAMETRO Nome de Fantasia), apresentou o Acordo Cooperação Técnico-Operacional para a concessão de campo de atividades práticas curriculares e/ou estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Informática.

2.9 DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado tem carga horária de 240 horas e será realizado ao final do módulo II – 120h (1ª fase) com atividades que visem compreender o processo de trabalho do Técnico em Informática com planejamento e elaboração do projeto e ao final do módulo III – 120h (2ª fase) com o desenvolvimento do projeto, exercício de práticas planejadas, aprendizado de novas técnicas, aplicação do empreendedorismo na atualização tecnológica e demandas da região, além de operacionalização da execução e desenvolvimento de softwares Web, comunicação de dados e programas de apoio às atividades empresariais, industriais, de comercialização e prestação de serviços, ao término haverá a produção do relatório final. Pode ser desenvolvido na unidade de ensino, comunidade e/ou locais de trabalho devendo ser concluído até o final do Curso Técnico em Informática. Tem como objetivo proporcionar aos estudantes a integração entre teoria e prática, baseando-se no princípio da Interdisciplinaridade.

Após o término do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deverá entregar um relatório que será avaliado (PC 2025, pp.36 - 38).

3.0 DA VISITA TÉCNICA

No dia 17 de setembro do corrente ano, essa relatora juntamente com a Conselheira Jurema Pires, realizou visita técnica ao Colégio FAMETRO, no município de Boa Vista, na Rua Capitão Franco de Carvalho, 195 - Bairro São Francisco. Na ocasião fomos recepcionadas pela Diretora da instituição Professora Maria Aparecida que nos acompanhou às instalações físicas da instituição de ensino. Observou-se, no decorrer da visita, que as instalações físicas apresentam ótimo estado de limpeza e conservação, apresentando salas de aulas devidamente mobiliadas, com quadro branco, notebook e datashow. Possui ainda, biblioteca contendo acervos impressos e digitais, com acesso à internet; 01(um) laboratório de informática com (20) computadores; banheiros femininos e masculinos com acessibilidade, quadra de esportes e cantinas.

O Curso Técnico em Informática não possui turmas em formação no momento, como informado pela Diretora, sendo assim, foi pontuado que o laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos está desativado tendo em vista que não há turmas em andamento no Curso Técnico em Informática, mas, fomos informadas, que será reativado tão logo as turmas sejam montadas.

III - VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto no mérito do presente Parecer, voto favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática do Centro Educacional Macunaima Ltda. Colégio FAMETRO, localizado à Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 195, Bairro São Francisco em Boa Vista, Roraima, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Parecer.

Recomendo que a instituição interessada providencie a instalação do laboratório de montagem e reparação de computadores e periféricos no momento de oferta do curso.

Adriana Miranda Machado Ribeiro do Vale – Relatora.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO DE CARVALHO

Presidente Interino do CEE/RR

ADRIANA MIRANDA MACHADO RIBEIRO DO VALE

Membro da CEB/CEE/RR

ELIALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da CES/CEE/RR

ENIA MARIA FERST

Membro da CES/CEE/RR

EREMILDA SILVEIRA ROCHA

Membro da CEI/CEE/RR

FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ

Membro da CEI/CEE/RR

ISABEL DA COSTA LIMA

Membro da CEB/CEE/RR

JUREMA PIRES SOARES

Membro da CEB/CEE/RR

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Membro da CEB/CEE/RR

RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da CEB/CEE/RR

RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 96/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, do Centro Educacional Macunaima Ltda. Colégio FAMETRO.

O Presidente Interino do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VI, do Art. 18 do Regimento Interno e de conformidade com o Parecer CEE/RR Nº 110/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, presencial, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pelo Centro Educacional Macunaima Ltda. Colégio FAMETRO, localizado na Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 195, Bairro São Francisco, em Boa Vista, Roraima, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º O Centro Educacional Macunaima Ltda. Colégio FAMETRO fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino (ACRE/RR), da Secretaria de Educação e Desporto (SEED/RR), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João de Carvalho

Presidente Interino do CEE/RR

INTERESSADO: Colégio e Escola Técnica UNICLESS Educacional

ASSUNTO: Autorização para realização de Exames da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio

RELATOR: Elialdo Rodrigues de Oliveira

PROCESSO: Nº 64/2025

PARERER: Nº. 111/2025

CEE/RR

APROVADO EM: 22/12/2025

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, o Ofício Nº. 055/2025, Direção Geral -UNICLESS, de 04 de junho de 2025, encaminhando o edital nº 001/2026 para aplicação dos Exames da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Formalizado o Processo de Nº 64/2025, a Presidente deste Conselho despachou-o a este Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre a matéria em 24/10/2025, sendo recebido por este conselheiro em 13/11/2025.

Encontra-se apensado ao processo os seguintes documentos:

- Ofício Nº. 53/2025, Direção Geral -UNICLESS, de 04 de junho de 2025;
- Minuta de Edital 001/2026, para aprovação do Conselho referente a aplicação dos Exames da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Resolução CEE/RR nº 52/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Recredenciamento do Colégio e Escola Técnica UNICLESS Educacional e Renovação de Autorização de Funcionamento das etapas de Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio e Educação Profissional;
- Parecer CEE/RR nº 57/2022, de 03/11/2022, que dispõe sobre a Autorização para Realização de Exames da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio e Escola Técnica UNICLESS Educacional;
- Resolução CEE/RR nº 23/2001, estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio no âmbito do Sistema de Educação de Roraima;
- Resolução CNE/CEB nº 1 de 28 de maio de 2021, que institui as diretrizes operacionais nacionais para a EJA nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular, e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- Resolução CNE/CEB nº 3 de 08 de abril de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais para a EJA.

II – MÉRITO:

2.1 Da Legislação Educacional

A análise dos documentos fundamentou-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- Lei Nº 9394/96, que assegura o ensino na iniciativa privada, conforme segue:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidos as seguintes condições:

- I. cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II. autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III. capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art.213 da Constituição Federal.

Em relação a legislação da Educação de Jovens e Adultos temos:

- **Resolução CEE/RR nº 23/01:** Estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio, no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Roraima;
- **Resolução CNE/CEB nº 1/2021:** Atualiza as diretrizes operacionais para a EJA, alinhando-as à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei nº 13.415/2017;
- **Resolução CNE/CEB nº 3/2025:** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA, estabelecendo normas para a organização, os currículos e a oferta da EJA em todo o país.

2.2 Da Instituição

A empresa UNICLESS EDUCACIONAL é a entidade mantenedora do Colégio e Escola Técnica Unicless Educacional, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativo, situada na Rua Vicente Correia e Lira, nº. 1000, bairro Asa Branca - Boa Vista, Roraima e foro no Município de Boa Vista-RR, CEP: 69.312-325, CNPJ: 19.323.379/0001-07.

A Instituição encontra-se recredenciada por força da Resolução nº 52/2022, de 03 de novembro de 2022, pelo período de 05 anos, portanto, a Instituição está com seus atos autorizativos em dia.

Conforme o Parecer CEE/RR nº 57/2022, de 03 de novembro de 2022, e Resolução CEE/RR nº 52/2022 da mesma data foi autorizado por este Conselho a realização de Exames do 2º e 3º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.3 Da Análise Documental

A minuta do Edital referente a aplicação dos Exames da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para oferta a partir do ano de 2026, consta da seguinte estrutura: identificação da Instituição UNICLESS; 1. Objetivo; 2. Local de oferta e documentação para a inscrição 3. Inscrição e atendimento especial e específico; 4. Datas de provas; 5. Formato das provas; 6. Tempo de prova; 7. Aplicação; 8. Controle de presença; 9. Modelo de avaliação; 10. Nível fundamental; 11. Nível médio; 12. Matrizes referenciais e bibliografia; 13. Certificação ou declaração de proficiência; 14. Da identificação do participante; 15. Das orientações para a realização das provas; 16. Recursos e vistas ao cartão de respostas e 17. Das disposições finais.

A proposta contempla os exames do 1º ciclo do ano letivo de 2025, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, conforme detalhado a seguir.

2.3.1 Inscrições:

As inscrições serão realizadas na sede do Colégio e Escola Técnica UNICLESS Educacional por componente curricular, de forma presencial, conforme o cronograma de realização das provas de cada componente conforme estabelecido no cronograma abaixo, sendo permitidas apenas ao próprio candidato ou ao responsável legal no caso de menores de 18 anos.

2.3.2 DO CRONOGRAMA DOS EXAMES

CRONOGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL

PROVA INDIVIDUAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE HORAS	DATA
Ciências Naturais.	2	ENTRE 01/02/2026 E 30/04/2026
História e Geografia.	2	
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física.	2	
Matemática.	2	
PROVA GERAL	QUANTIDADE HORAS	DATA
Ciências Naturais.	4 horas	ENTRE 01/02/2026 E 30/04/2026
História e Geografia.		
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física.		
Matemática.		

CRONOGRAMA – ENSINO MÉDIO

PROVA POR COMPONENTE CURRICULAR

COMPONENTE	QUANTIDADE HORAS	DATA
Química	2	ENTRE 01/02/2026 E 30/04/2026
Física	2	
Biologia	2	
História	2	
Geografia	2	
Filosofia	2	
Sociologia	2	
Língua Portuguesa	2	
Língua Estrangeira	2	
Artes	2	
Redação	2	
Educação Física	2	
Matemática	2	

PROVA POR ÁREA DE CONHECIMENTO

PROVA POR ÁREA DE CONHECIMENTO			
COMPONENTE	ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE HORAS	
Química	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	ENTRE 01/02/2026 E 30/04/2026
Física			
Biologia			
História	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	
Geografia			
Filosofia			
Sociologia			
Língua Portuguesa	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação	3	
Língua Estrangeira			
Artes			
Redação			
Educação Física			
Matemática	Matemática e suas Tecnologias	2	

2.3.3 Período de realização dos exames

As provas serão realizadas em datas predeterminadas em cronogramas publicados no site www.unicless.com.br, dentro do lapso temporal aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme cronograma aprovado, na Aba PROVAS CERTIFICADORAS, periodicamente.

As provas periódicas serão ofertadas aos candidatos que necessitam adquirir proficiência em algum componente curricular específico – para o Ensino Médio (EM) –, ou área do Conhecimento específica – para o Ensino Fundamental (EF), e serão ofertadas em forma de componentes/áreas individuais com o lapso temporal mínimo de uma semana para cada componente ou área.

As provas Trimestrais, serão ofertadas aos candidatos que necessitem adquirir a proficiência total para o EF ou EM.

O Exame será constituído de provas objetivas, por nível de Ensino contendo:

a) **Nível fundamental** – 25 questões cada prova por **Área de Conhecimento**.

As quatro provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do **Ensino Fundamental**:

- (a) Prova I - Ciências Naturais;
- (b) Prova II - História e Geografia;
- (c) Prova III - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física;
- (d) Prova IV - Matemática.

PROVA	Área de Conhecimento	Nº QUESTÕES
I	Ciências Naturais.	25
II	História e Geografia.	25
III	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física.	25
IV	Matemática.	25

b) **Nível Médio** – 20 questões por **Componentes Curriculares** de cada área do conhecimento, sendo uma questão para a redação.

As provas objetivas serão ofertadas por componentes curriculares de acordo com as seguintes áreas de conhecimentos:

- (a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- (b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- (c) Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e **Redação**; e
- (d) Matemática e suas Tecnologias.



COMPONENTE	Nº QUESTÕES	Área de Conhecimento
Química	20	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Física	20	
Biologia	20	
História	20	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Geografia	20	
Filosofia	20	
Sociologia	20	
Língua Portuguesa	20	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação
Língua Estrangeira	20	
Artes	20	
Redação	01	
Educação Física	20	
Matemática	20	Matemática e suas Tecnologias

2.3.4 Matrizes referenciais

As matrizes de referência básica para estudo para as provas estão no site da Instituição, www.unicless.com.br, na aba Provas Certificadoras. A Instituição disponibilizará, para os interessados, o material didático impresso, com custo, no atendimento do Instituto Unicless Educacional e online, via site da Instituição, sem custo. A Instituição poderá vir a ofertar curso preparatório para as provas certificadoras.

2.3.5 Atendimento específico e especializado

Candidatos que necessitem de atendimento especializado ou específico deverão informar no ato da inscrição a condição que motiva a solicitação, com apresentação de laudo, para que as adaptações necessárias sejam providenciadas.

2.3.6 Certificação

A instituição tornará público o edital com as notas em até 60 dias após a execução da prova. A certificação e o histórico escolar serão emitidos em até 60 dias (ou após a publicação em diário oficial) contados após a entrega da seguinte documentação (somente para os aprovados):

- Declaração de Proficiência em disciplinas já aprovadas ou documento equivalente para aqueles que já frequentaram e foram aprovados em alguma disciplina;

- Comprovante de aprovação em disciplina ou proficiência, caso o candidato já tenha efetuado alguma outra prova do gênero Certificação;

- Comprovante de Endereço;

- Cópia da Identidade ou documento equivalente registrado no Brasil, para estrangeiros;

- Cópia do CPF;

- Cópia do documento de situação militar, para homens maiores de 18 anos;

- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

- Requerimento de inscrição preenchido;

- Ficha de inscrição preenchida;

III – VOTO DO RELATOR:

Considerando as informações constantes na minuta do Edital nº 001/2026 e diante do exposto no Mérito, voto favorável à realização dos Exames de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos do Edital a ser publicado pelo Colégio e Escola Técnica Unicless Educacional, situada na Rua Vicente Correia e Lira, nº. 1000, bairro Asa Branca - Boa Vista, sob o CEP: 69.312-325.

Este é o Parecer.

Elialdo Rodrigues de Oliveira

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária aprovou, por unanimidade, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO DE CARVALHO

Presidente Interino do CEE/RR

ADRIANA MIRANDA MACHADO RIBEIRO DO VALE

Membro da CEB/CEE/RR

ELIALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da CES/CEE/RR

ENIA MARIA FERST

Membro da CES/CEE/RR

EREMILDA SILVEIRA ROCHA

Membro da CEI/CEE/RR

FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ

Membro da CEI/CEE/RR

ISABEL DA COSTA LIMA

Membro da CEB/CEE/RR

JUREMA PIRES SOARES

Membro da CEB/CEE/RR

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Membro da CEB/CEE/RR

RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da CEB/CEE/RR

RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 97/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre Autorização para realizar os Exames de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo Colégio e Escola Técnica Unicless Educacional.

O Presidente Interino do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VI, do Art.18 do Regimento Interno e de conformidade com o Parecer CEE/RR Nº 111/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Colégio e Escola Técnica Unicless Educacional, localizado à rua Vicente Correia e Lira, nº 1000, bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, a realizar os Exames de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos do Edital nº 001/2026, constante no Processo Nº 64/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João de Carvalho

Presidente Interino do CEE/RR



SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS**PORTARIA Nº 49/SECIDADES/UGAM/NP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ELIEZEL DE SOUZA COSTA, matrícula nº 0140892-5-05, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades laborais inerentes ao cargo citado, no Departamento de Acompanhamento de Programa Socioeconômico - DAPS, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios.

SECIDADES

PORTARIA Nº 50/SECIDADES/UGAM/NP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 505/SECIDADES/UGAM/NP, DE 17 DE outubro DE 2025, publicado no DOE nº 5032 de 20/10/2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora KISSYA KARLA LOURENÇO SANTOS, matrícula nº 0174861-0-01, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades ao cargo citado, no Núcleo de Pessoal da Unidade Gestora de Atividade Meio - UGAM, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 52/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DANIEL ANTONIO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 0169584-3-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades laborais inerentes ao cargo citado, no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Regional-DDUR, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 53/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUENA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 0146825-1-03, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades laborais inerentes ao cargo citado, no Departamento de Apoio a Captação de Recursos-DACR, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 61/SECIDADES/UGAM/NP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS DIEGO SOUZA MATA, matrícula nº 0161783-4-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades laborais inerentes ao cargo citado, no Departamento de Acompanhamento de Programa Socioeconômico - DAPS, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 62/SECIDADES/UGAM/NP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) BARBARA XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 0167458-7-01, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para desenvolver suas atividades laborais inerentes ao cargo citado, no Departamento de Acompanhamento de Programa Socioeconômico - DAPS, desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 48/SECIDADES/UGAM/NP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a interrupção de férias regulamentares de Servidores Públicos lotados na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a partir de 24/02/2026, as férias da servidora abaixo relacionada, lotada nesta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, anteriormente concedida pela Portaria Nº 12/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE janeiro DE 2026, publicada no DOE nº 5097 de 02/02/2026, em virtude de interesse do serviço público, ficando a ser usufruídas posteriormente.

Nº	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	DATA INÍCIO/FIM	DIAS/PERÍODO	EXERCÍCIO	VÍNCULO	
							EFE	C.C
01	PALOMA SANTANA POSSEBON RIBEIRO	525.642.902-72	0154152-8-02	19 a 28/02/2026	10/1º	2026		X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 57/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) de Cargo Comissionado CRISLEY MIKAELY DO SANTOS THURY, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 0162931-0-01, para responder pelo cargo de ASSESSOR ESPECIAL, em substituição do(a) servidor(a) CAMILA DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 0169624-6-01, por motivo de férias do(a) mesmo(a), no período de 16 a 30/03/2026, correspondente a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 58/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) de Cargo Comissionado ANNA CAROLINA PACHECO DE OLIVEIRA FERREIRA, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 0168603-8-01, para responder pelo cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO, em substituição do(a) servidor(a) MARCIA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 0163638-3-01, por motivo de férias do(a) mesmo(a), no período de 23/03 a 01/04/2026, correspondente a 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 59/SECIDADES/UGAM/NP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) de Cargo Comissionado JANAINA SAMPAIO DE LIMA COELHO, GERENTE DE NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº 0158881-8-03, para responder pelo cargo de ASSESSOR ESPECIAL, em substituição do(a) servidor(a) YANE CRISTINA MOURA DE MOURA, matrícula nº 0169240-2-01, por motivo de férias do(a) mesmo(a), no período de 06 a 20/03/2026, correspondente a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 60/SECIDADES/UGAM/NP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a suspensão de férias regulamentares de Servidores Públicos lotados na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, anteriormente concedida pela Portaria Nº 46/SECIDADES/UGAM/NP, DE 23 DE fevereiro DE 2026, publicado no DOE nº 5111 de 25/02/2026, em virtude de interesse do serviço público, ficando a ser usufruídas posteriormente.

Nº	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	DATA INÍCIO/FIM	DIAS/ PERÍODO	EXERCÍCIO	VÍNCULO	
							EFE	C.C
01	REGIANE DA FONSECA BRAGA	979.384.672-00	0143474-8-02	02 a 31/03/2026	30	2025		X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**PORTARIA Nº 26/SECOM/GAB/GABADJ/UGAM/NA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Diária”

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017-E, e considerando o ofício nº 22/2026/CASA CIVIL/CERI/GAB, de 26 de fevereiro de 2026, Processo de nº.13101.0000492/2026.30

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, que viajaram dia 21 de fevereiro de 2026, do município de Boa Vista, com destino ao Município de Caracará, Vicinal Cujubim em cumprimento a agenda governamental, para assessorar o governador em visita oficial naquele município. O retorno ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2026.

MARINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - CPF : 000.485.532-98

WANDERSON CARVALHO GUERRA - CPF: 583.727.922-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2026.

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**PORTARIA Nº 68/SECULT/GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 41-P de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4859, de 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a ausentar-se da Capital, o servidor que participará da ação de mobilização, formação e sociocultural promovida pelo Comitê de Cultura de Roraima, sob a responsabilidade da OSC Executante - Cobra Mariana, no período de **27 de fevereiro a 02 de março de 2026**, no município de Rorainópolis/RR.

CONSELHEIRO	CPF	MATRÍCULA
SANDERSON SILVA CANJO	981.677.742-87	0168677-1-02

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 69/SECULT/GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 41-P de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4859, de 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a ausentar-se da Capital, o servidor que participará da **Oficina de Formação**, a referida ação integra a parceria entre o **Instituto de Desenvolvimento Humano e Social – IDEHS (Comitê de Cultura de Roraima)** e o **Conselho Estadual de Cultura de Roraima** a realizar-se no **dia 05 de março de 2026** no município de Alto Alegre/RR.

CONSELHEIRO	CPF	MATRICULA
LINDOMAR NEVES DOS SANTOS	816.984.532-72	0163406-2-03

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura e Turismo



SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1283/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.071496/2025.31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Carla Soares Ribeiro, cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº 044005819/0144821-8-01, CPF nº 941.009.772-04, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Unidade de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1284/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.069268/2025.00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Roosevelt Pontes da Silva Junior, cargo de Bioquímico, matrículas nº 043001147/0138793-6-01, CPF nº 735.521.272-91, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (Quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Citologia Clínica com Ênfase em Citopatologia Ginecológica.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1285/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.064064/2025.74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Nubia da Silva Souza Oliveira, cargo de Assistente Social, matrículas nº 044002135/0121360-1-02, CPF nº 679.123.202-10, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Assistência Social e Saúde Pública - Área de Conhecimento Saúde e Bem- Estar.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1301/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.068375/2025.11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Cicidaryle Teixeira Ramalho, cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº 043001909/0141139-0-01, CPF nº 323.134.622-34, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Saúde da Mulher.

Art. 2º Revogar os efeitos da PORTARIA Nº 8173/2022/SEGAD/GAB/NA, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4313 de 31/10/2022.

Art. 3º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1304/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.082161/2025.49,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Andreska Rafaelli Claudino da Silva, cargo de Enfermeiro, matrículas nº 043001165/00138188-1-01, CPF nº 036.349.514-27, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação lato Sensu em Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1311/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.068083/2025.70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Liviany Vieira Martins, cargo de Enfermeiro, matrículas nº 044003066/ 0144699-1-01, CPF nº 776.218.322-15, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Enfermagem em Saúde Mental.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1312/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.080102/2025.36,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Ronaldo Abreu Silva, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrículas nº 040001764/0124735-2-01, CPF nº 664.239.532-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós- Graduação Lato sensu em Saúde Indígena.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1314/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.091156/2025.27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Suelem Borges da Nobrega, cargo de Técnico em Nutrição, matrículas nº 044001373/0132814-0-02, CPF nº 000.780.092-43, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Materno Infantil

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1233/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.000795/2026.59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três) anos, no período 26/01/2026 a 24/01/2029, a servidora efetiva Stefanny Oliveira Gomes, CPF nº 034.175.672-54, matrículas nº 044017716/0160883-5-02, cargo Policial Penal, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania-SEJUC.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1238/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.088771/2025.56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três) anos, no período 03/02/2026 a 01/02/2029, a servidora efetiva Jaqueline Andrade Mariano, CPF nº 010.799.392-96, matrículas nº 044006528/0144465-4-01, cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1243/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.076511/2025.38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 3 (três) anos, no período 07/01/2026 a 05/01/2029, a servidora efetiva Vandeglauia Alves Costa de Oliveira, CPF nº 479.718.943-68, matrículas nº 040000475/0125531-2-01, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1269/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.024873/2025.39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três) anos, no período 30/12/2025 a 30/12/2028, ao servidor efetivo Wellington Alves Silva, CPF nº 692.632.642-87, matrículas nº 050028712,0122852-8-01, Professor Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1271/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.087133/2025.18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três)

anos, no período 31/01/2026 a 31/01/2029, a servidora efetiva Rosa Maria dos Santos Machado, CPF nº 445.664.762-00, matrículas nº 044007152,0148947-0-01, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1273/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.018876/2025.24,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, os efeitos da PORTARIA Nº 10652/SEGAD/GAB/NA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº DOE nº 5073 de 23/12/2025, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo Pedro Edson Macedo da Cruz, CPF nº 096.331.434-38, matrículas nº 044017753, 0161008-2-02, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1282/SEGAD/GAB/NA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.027037/2025.11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 03 (três) anos, no período 08/10/2025 a 07/10/2028, a servidora efetiva Laila Kellem Santos Silva CPF nº 950.205.942-53, matrículas nº 044001029,0130721-5-02, Técnico de Laboratório em Análise Clínica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1087/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.001809/2025.80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Moises da Silva Raposo, matrículas nº 050010170/0108873-4-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 241.633.412-34, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	120	21/08/2025 a 18/12/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1089/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.003232/2020.41,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Patricia Helena da Costa, matrículas nº 043001167/0130113-6-02, cargo Enfermeiro, CPF nº 462.007.972-34, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	04/09/2025 a 03/10/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1090/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.009705/2022.71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Elisangela Carmem dos Passos Saraiva, matrículas nº 050099603/0162247-1-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 581.162.732-72, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	89	26/06/2025 a 22/09/2025
02	89	23/09/2025 a 20/12/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1091/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.001865/2022.74,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Ismael Gama da Silva, matrículas nº 040001019/0125046-9-01, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 447.149.552-68, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	22/09/2025 a 21/10/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1092/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.001783/2021.49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, à servidora comissionada Helayne Patrícia de Souza Macedo, matrículas nº 020116489/0154182-0-01, cargo Assessor Especial, CPF nº 446.319.282-04, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	05	21/08/2025 a 25/08/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1093/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.008480/2024.10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Silvana Dias, matrículas nº 044000526/0135045-5-03, cargo Enfermeiro, CPF nº 653.775.322-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	10	21/08/2024 a 30/08/2024
02	15	13/08/2025 a 27/08/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1094/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.013991/2024.21,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao servidor comissionado Joao Paulo Moraes Pereira, matrícula nº 0169375-1-01, cargo Secretario de Divisão, CPF nº 045.732.732-47, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania-SEJUC, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	22/09/2025 a 06/10/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1097/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.061962/2022.28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Eliane Pereira Caetano, matrículas nº 043001258/0129948-4-02, cargo Enfermeiro, CPF nº 009.034.367-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	05	28/09/2025 a 02/10/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1100/SEGAD/GAB/NA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.087222/2023.01,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Francisco Macedo Paiva, matrículas nº 040000487/0124127-3-01, cargo Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 149.734.212-00, lotado na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	19/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1134/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.017077/2025.40,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Javilmar Monteiro da Silva, matrículas nº 040001854/0125549-5-01, cargo Cozinheiro, CPF nº 921.499.794-20, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	26/01/2026 a 24/02/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1135/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.009621/2023.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Michele Nunes da Silva, matrículas nº 050099924/0141406-2-03, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 835.199.122-87, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	24/09/2025 a 22/11/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1136/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 23101.003473/2024.10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Pollyana Fontinelle Vilela, matrículas nº 040004815/0128413-4-01, cargo Agente Sócio-Instrutor, CPF nº 615.568.581-91, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	10	29/01/2025 a 07/02/2025
02	30	28/08/2025 a 26/09/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1137/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.006214/2024.30,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Anna Claudia da Silva Seixas, matrículas nº 050019032/0112811-6-01, cargo Professor Licenciatura Plena, CPF nº 501.535.014-72, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	10/10/2025 a 08/12/2025
02	60	20/01/2026 a 20/03/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1138/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.069738/2024.46,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a servidora temporária Francilvana Souza de Oliveira, matrículas nº 071705775/0166930-3-01, cargo Enfermeiro, CPF nº 629.733.042-53, lotada na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	07	03.09.2024 a 09.09.2024
02	04	10.09.2024 a 13.09.2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração



PORTARIA Nº 1172/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.011638/2020.05,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor (a) efetivo (a) Jadia Veronica Bezerra Barbosa, Matrículas nº 040002965/0124513-9-01, Cargo Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 382.464.902-06, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU conforme períodos abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	85	27/01/2026 a 21/04/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1175/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.014814/2022.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor (a) efetivo (a) Maria Georgina dos Santos Pinho e Silva, Matrículas nº 050026597/0101759-4-01, Cargo Professor Educação Basica, CPF nº 225.493.072-91, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	10/09/2025 a 09/10/2025
02	10	22/10/2025 a 31/10/2025
03	45	26/01/2026 a 11/03/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1179/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.036596/2025.11,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor (a) efetivo (a) Isa Mafalda Costa Colombiano, Matrícula: 44000031, 144803-0-01, Cargo: Médico, CPF: 788.170.055-68, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	04/05/2025 a 02/07/2025
02	90	03/07/2025 a 23/09/2025
03	180	24/09/2025 a 02/03/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1182/SEGAD/GAB/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.000336/2026.99,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Andre Gustavo Victor da Silva, matrículas nº 044007370/0141506-9-02, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 007.599.182-95, lotado na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	10	02/01/2026 a 11/01/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 1319/SEGAD/GAB/NA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.100798/2025.24,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Jaqueline Andrade Mariano, matrículas nº 044006528/0144465-4-01, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 010.799.392-96, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	07	17/12/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração



Portaria Nº 1322/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.051972/2025.06,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da PORTARIA Nº 8180/SEGAD/GAB/NA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no 5021 de 31/10/2025, Adicional de Qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), da servidora Elisangela de Lacerda Figueira, CPF nº 649.956.152-53, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 044005504/0118870-4-02, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1323/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.086294/2025.94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Simone Brito Angelo, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrículas nº 040003752/0118938-7-02, CPF nº 579.278.472-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1324/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.000491/2024.39,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença à gestante, com base no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal/1988, e combinado com o art. 4º, §1º, dos Atos de Disposições Transitórias da Constituição Estadual de Roraima , à servidora temporária Evangela Bernardo da Silva, matrículas nº 0148330-7-06, cargo Multidisciplinar/ Bilingue, CPF nº 446.663.812-87, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	180	13/10/2025 a 10/04/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1325/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.046193/2023.19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor (a) efetivo (a) Ana Cleia Oliveira de Carvalho, Matrículas nº 044005356/0144368-2-01, Cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 862.349.602-78, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	30	23/10/2025 a 21/11/2025

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1326/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.023848/2024.61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Francisca Mota Castro, matrículas nº 043001703/0138092-3-01, cargo Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 511.603.742-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima- SESAU, conforme períodos abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	20	22/06/2024 a 11/07/2024
02	10	09/09/2024 a 18/09/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1327/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.023848/2024.61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a servidora temporária Francisca Mota Castro, matrículas nº 071707090/0138092-3-03, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 511.603.742-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme períodos abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	22/06/2024 a 06/07/2024
02	10	09/09/2024 a 18/09/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1328/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.023787/2024.28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) comissionado (a) Demilly Oliveira Barbosa da Silva, matrículas nº 021000490/0168204-0-02, cargo Assistente Educacional, CPF nº 064.909.102-76, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	02/11/2024 a 16/11/2024

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1329/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.033556/2025.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Yara Christina Loureiro Tabosa, matrículas nº 040004019/0126488-5-01, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 407.746.192-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	60	08/02/2026 a 08/04/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1330/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 30101.000192/2026.24,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao servidor comissionado Daniel Antonio Sousa da Silva, matrículas nº 0169584-3-02, cargo Assessor Especial, CPF nº 038.887.843-60, lotada na Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestao de Convenios - SECIDADES, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	05	02/02/2026 a 06/02/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1331/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.010499/2026.80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor (a) efetivo (a) Leide Ane Soares Sampaio, Matrícula: 43001780, 0138226-8-01, Cargo Técnico em Enfermagem, CPF 733.666.842-91, lotado na Secretaria de Estado da Saude - SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	03/02/2026 a 17/02/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1332/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.010499/2026.80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao servidor(a) temporário(a) Leide Ane Soares Sampaio, Matrícula 71703787, 0138226-8-03, Cargo Enfermeiro, CPF 733.666.842-91, lotado na Secretaria de Estado da Saude - SESAU, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	15	03/02/2026 a 17/02/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração



Portaria Nº 1333/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.003217/2026.83,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor efetivo Yves de Carvalho Souza, matrículas nº 050100062/0151444-0-03, cargo Professor Educacao Basica, CPF nº 226.283.758-93, lotada na Secretaria de Estado da Educacao e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	37	02/02/2026 a 10/03/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1334/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.013332/2026.71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a servidora temporária Raquel Oliveira de Andrade, matrículas nº 071702384/0163793-2-01, cargo Enfermeiro, CPF nº 393.063.642-53, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme período abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	04	16/02/2026 a 19/02/2026

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1335/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 26101.010406/2022.70,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor(a) efetivo e comissionado(a) Milene Leite Lima, matrículas nº 043003214, 0142651-6-02 / 020118345, 0142651-6-03, Cargo Policial Penal, Policial Penal, CPF nº 238.462.162-91, lotado na Secretaria de Justica e Cidadania - SEJUC, conforme período(s) abaixo:

ITEM	DIAS	PERÍODOS
01	07	02/07/2022 a 08/07/2022

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1337/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.091990/2025.12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Thabata Morgana da Silva Pimentel Lamy, cargo de Técnico de Laboratório em Análise Clínica, matrículas nº 043001995/ 0141180-2-01, CPF nº 915.394.632-49, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análises Clínicas .

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1340/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.093222/2025.01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Ana Maria Oliveira da Silva, cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº 044000074,0144397-6-01, CPF nº 783.278.572-15, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência .

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1417/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.090170/2025.11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora efetiva Marcia Aparecida Costa Souza, cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº 044004191,0144529-4-01, CPF nº 641.507.712-00, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de

2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Centro Cirúrgico .

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 1418/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.091004/2025.24,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de qualificação, a servidora, efetiva Milena Guerreiro Munhoz, cargo de Psicólogo, matrículas nº 044003006,0142996-5-02, CPF nº 518.046.382-34, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, com base na Lei Estadual nº 1.475, de 18 de maio de 2021 e Decreto nº 32.798-E, de 1º de julho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) referente ao Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Saúde Mental, área de conhecimento em Saúde e Bem Estar .

Art. 2º Com efeitos financeiros a partir da data da publicação.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2025/SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101.000620/2024.66

EMPRESA: COLINA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N. 30.505.968/0001-30

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

PREÇO: 2º REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM REFLEXO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 282.529,36 CORRESPONDENTE A PLUS DE 9,77% SOBRE O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO E ATUALIZADO, EM FACE DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 284.849,08 E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 2.319,72, PASSANDO O VALOR ATUAL DO R\$ 2.914.402,74 PARA R\$ 3.196.932,10.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

SIGNATÁRIOS: EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, PELO CONTRATANTE E LETÍCIA MARIA BEZERRA BATISTA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2024/SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101.001658/2022.94

EMPRESA: NORTECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 14.467.757/0001-02

OBJETO: ALTERAR AS CLÁUSULA TERCEIRA § DA VIGÊNCIA E A CLÁUSULA SÉTIMA § DO PRAZO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

SIGNATÁRIOS: EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, PELO CONTRATANTE E EDILBERTO VERAS PIMENTEL, PELA CONTRATADA.

PORTARIA Nº 129/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO HENRIQUE VIANA LIMA – Consultor Técnico/CNETS-I, matrícula SIGRH n.º 0133492-1-03, CPF: 895.764.462-87, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, (20835439), referente ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º - Designar a servidora JESSICA LORRANNE DE SOUZA E SILVA – Assessor Técnico/CDI-I, matrícula SIGRH n.º 0170138-0-01, CPF: 000.614.612-02, para responder pelo cargo de Consultor Técnico/CNETS-I, no período em que o titular encontrar-se de férias conforme, art. 1º desta portaria.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

Eng. Civ. EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Decreto nº 2493-P DE 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Edilson Damião Lima, Secretário de Estado, em 26/02/2026, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 249/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo AGACIRLEY AMORIM SILVA, Policial Penal, matrículas nº. 044017366/0160919-0-02 e CPF nº. 804.465.232-91, do período de 16/03/2026 a 14/04/2026 para os períodos de 16/03/2026 a 30/03/2026 e 11/05/2026 a 25/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício



PORTARIA Nº 250/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **REINALDO VIDAL LOPES**, Policial Penal, matrícula nº. 044017589/0148418-4-05 e CPF nº. 001.952.632-60, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional - CDI-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026.**

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 245/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a pedido, o servidor efetivo **FRANCISCO GENILSON SOUSA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº. 044018334/0166024-1-02 e CPF nº 018.808.852-04, da Unidade Prisional de Rorainópolis para Capital de Boa Vista/Roraima, com lotação inicial no Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE por motivo de PERMUTA DE UNIDADE DE LOTAÇÃO com o servidor efetivo **CAIO CESAR SIQUEIRA SILVEIRA REIS**, Policial Penal, matrícula nº. 0166018-7-02 e CPF nº. 613.224.403-44, nos termos da PORTARIA Nº 49/SEJUC/GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - O referido servidor deixará de fazer jus a indenização de interiorização, mensal, **calculada sobre o subsídio da classe inicial da carreira, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº. 336, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 246/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a pedido, o servidor efetivo **CAIO CESAR SIQUEIRA SILVEIRA REIS**, Policial Penal, matrícula nº. 0166018-7-02 e CPF nº. 613.224.403-44, da capital de Boa Vista/Roraima para Unidade Prisional de Rorainópolis, por motivo de PERMUTA DE UNIDADE DE LOTAÇÃO com o servidor efetivo **FRANCISCO GENILSON SOUSA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº. 044018334/0166024-1-02 e CPF nº 018.808.852-04, nos termos da PORTARIA Nº 49/SEJUC/GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - O referido servidor faz jus a indenização de interiorização, mensal, **calculada sobre o subsídio da classe inicial da carreira, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº. 336, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 248/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo **ALDO FILIPE CALDAS DE ASSIS SANTOS**, Policial Penal, matrículas nº. 044017368/0160960-2-02 e CPF nº. 933.560.562-04, do período de 02/03/2026 a 31/03/2026 **para os períodos de 16/03/2026 a 27/03/2026 e 04/05/2026 a 21/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 262/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2025, da servidora efetiva e comissionada **RAQUEL RODRIGUES SANTANA**, Policial Penal, matrículas nº. 043003206/0138966-1-03, Chefe de Seção de Expediente Cartorial - CDI-II, matrícula nº. 0138966-1-07 e CPF nº. 865.702.422-53, do período de 23/02/2026 a 09/03/2026 para **12/05/2026 a 26/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 257/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, da servidora efetiva e comissionada **GEANE PRISCILA CASTRO DE JESUS**, Policial Penal, matrículas nº. 043003091/0142585-4-02, Diretora do Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - CNES-II, matrícula nº. 0142585-4-03 e CPF nº. 004.028.882-00, do período de 02/03/2026 a 31/03/2026 **para os períodos de 08/07/2026 a 22/07/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício



PORTARIA Nº 253/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **MICHELLE MIRANDA DE ASSUNCAO**, Policial Penal, matrícula nº. 0142699-0-02/043003201 e CPF nº. 517.733.332-91, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional - CDI-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Março de 2026.**

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 254/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, da servidora efetiva e comissionada **THAIS NOEME ALVARENGA CARNEIRO**, Policial Penal, matrículas nº. 044018394/0166005-5-02, Chefe de Equipe - CDI-III, matrícula nº. 0166005-5-03 e CPF nº. 005.720.512-47, do período de 04/03/2026 a 02/04/2026 **para os períodos de 05/03/2026 a 19/03/2026 e 23/11/2026 a 07/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 251/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria 137 ([21095094](#)), publicada no DOE Nº. 5103 ([21100742](#)), que designou a servidora efetiva **LUCIANA CARVALHO ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº. 0165952-9-02/044018363 e CPF nº. 527.483.242-34, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional - CDI-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de março de 2026.**

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 252/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **ERASMO SOUZA NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula nº. 0143394-6-03/044017437 e CPF nº. 837.737.972-49, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Plantão de Estabelecimento Prisional - CDI-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Março de 2026.**

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 255/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo **JOAO MARCELO NOCCHI SANTA RITA**, Policial Penal, matrículas nº. 044017505/0160972-6-02 e CPF nº. 137.230.187-93, do período de 02/03/2026 a 31/03/2026 **para os períodos de 02/03/2026 a 16/03/2026 e de 03/08/2026 a 17/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

PORTARIA Nº 256/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **EMILLY PILAR AMORIM**, Policial Penal, matrículas nº. 043003182/0142788-1-02 e CPF nº. 918.822.062-15, para responder pelo cargo de Chefe de Equipe - CDI-III, no período de 05/03/2026 a 19/03/2026, em substituição de 15 (quinze) dias de férias exercício/2026, do cargo comissionado ocupado pela servidora efetiva **THAIS NOEME ALVARENGA CARNEIRO**, matrícula nº. 0166005-5-03 e CPF nº. 005.720.512-47.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício



PORTARIA Nº 258/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PATERNIDADE POR 20 (VINTE) DIAS**, nos termos do Decreto nº. 8737 de 03/05/2016 e Emenda Constitucional 046/2016 de 18/05/2016, ao servidor efetivo e comissionado, **JOSE MARCOS VINICIOS PEREIRA DINIZ**, Policial Penal, matrículas nº. 044018351/0165844-1-02, Chefe de Equipe - CDI-III, matrícula nº. 0165844-1-03 e CPF nº. 018.973.592-92, lotado na Unidade Prisional de Rorainópolis - UPRRO/DESIPE/SEJUC, no período de **18/02/2026 a 09/03/2026**, em razão do nascimento de seu filho, B. R. D., ocorrido no dia 18/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania - Em exercício

SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO****LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 065/2025**

Referência: PROCESSO Nº [21101.002215/2025.63](#) - EDITAL NO PNCP Nº **30/2026** - Código da UASG nº **930800** - OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Boa Vista - RR, com Extensão total de 1.083m, nas Ruas 01, 02 e 03 do Distrito Industrial - Fase III, (Convênio Nº 946122/2023-MCIDADES/CAIXA)“.

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público o Resultado da fase de Habilitação no certame licitatório em referência e DECLARA, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento (E.p. [21320412](#)), que as empresas abaixo listadas encontram-se **HABILITADAS**, as quais prosseguirão para a próxima fase do certame:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	COEMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.236.920/0001-64	HABILITADA
02	JLB RODRIGUES LTDA CNPJ: 27.518.912/0001-06	HABILITADA
03	CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.704.309/0001-50	HABILITADA

Após a divulgação do Comunicado do Resultado do Julgamento da fase de Habilitação e a devida intimação dos licitantes, fica aberto o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da publicação deste comunicado**, para que as licitantes manifestem sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A **intenção de interpor recurso** deverá ser apresentado mediante *documento formalizado*, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Protocolo da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br, **sob pena de preclusão**.

Em tempo, COMUNICAMOS as licitantes habilitadas quanto à convocação para a **Segunda Sessão Pública**, agendada para o dia 10 de março de 2026, (terça-feira) às **09:00 (horário local)**, momento que reunir-se-ão para a **abertura** dos Envelopes nº 02 - **Proposta de Preços e a Etapa de Lances**, em atendimento ao item 14 do Edital.

(assinado eletronicamente)

HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JÚNIOR

Agente de Contratação - SELC

Em 26 de fevereiro de 2026.

SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 64/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.****O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Considerando que foram publicadas através da **PORTARIA Nº 387/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, no Diário Oficial do Estado de Roraima, Edição nº 5077, página 319, do dia 30 de dezembro de 2025, suspender **30 (trinta)** dias de férias,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de usufruto de férias, referente ao exercício de 2026, à servidora **ELISÂNGELA CARNEIRO KOTINSKI**, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrículas nº **0127158-0-01 SIGRH / 040003683**, e comissionado cargo de Assessor Especial / CNES - IV, matrículas nº **0127158-0-03 - SIGRH / 020120775**, no período de:

- **02.03. a 31.03.2026 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º Designar a servidora federal **ZILDA IBRANTINA QUEIROZ DE LIMA SOUZA**, SIAPE nº **0717094**, para desempenhar a função inerente ao cargo de Assessor Especial / CNES - IV, durante o período de **02.03. a 31.03.2026 - 30 (trinta) dias** de usufruto de férias da titular **ELISÂNGELA CARNEIRO KOTINSKI**, matrículas nº **0127158-0-03 - SIGRH / 020120775**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN.

PORTARIA Nº 65/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de usufruto de férias, referente ao exercício de 2025, ao servidor efetivo e cargo comissionado **ENOQUE ROSAS**, Economista, matrículas Nº **0125485-5-01 SIGRH, 40000170**, Chefe de Divisão / CDS - I, matrículas Nº **0125485-5-04 SIGRH, 20120848**, nos seguintes períodos, de:

- **1º (primeiro) período - 06.04 a 15.04.2026 - 10 (dez) dias,**

- **2º (segundo) período - 17.08 a 26.08.2026 - 10 (dez) dias, e o,**

- 3º (terceiro) período - 19.10 a 28.10.2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Designar a servidora **KATIANE ALVES MATA**, matrícula Nº **0170323-4-01**, para desempenhar a função inerente ao cargo de Chefe de Divisão / CDS - I, durante o 1º (primeiro) período de **06.04 a 15.04.2026 - 10 (dez) dias**, de usufruto de férias do titular **ENOQUE ROSAS**, matrículas Nº **0125485-5-04 SIGRH, 20120848**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN

PORTARIA Nº 66/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO AJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de usufruto de férias, referente ao exercício de **2026**, ao servidor comissionado **JOÃO BATISTA DE SOUSA LEAL**, matrículas Nº **0104727-2-03 SIGRH, 26000153**, Auxiliar II / FAI - II, no período de:

- **27.04 a 26.05.2026 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN

PORTARIA Nº 67/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO AJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de usufruto de férias, referente ao exercício de **2026**, à servidora comissionada **SANDY HIGARA FARIAS MARTINS**, cargo de Assistente / CDI - II, matrícula Nº **0163149-7-02 SIGRH**, no período de:

- **02.03 a 31.03.2026 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º Designar o servidor efetivo **ARCENIO MATTE REISDORFER**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrículas nº 0119067-9-02 SIGRH, (040001632), para desempenhar a função inerente ao cargo de Assistente / CDI - II, no período **02.03 a 31.03.2026 - 30 (trinta) dias**, de férias da titular **SANDY HIGARA FARIAS MARTINS**, matrícula Nº **0163149-7-02 SIGRH**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento/SEPLAN.

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 69/SESAU/CGTES/NCP, DE 13 DE janeiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.103790/2025.10](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que trata de designação de servidor sem ônus para responder pela Coordenação do Serviço de Cuidados Paliativos e Visita Domiciliar da UNACON;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde de Roraima o (a) servidor (a) estadual **MARIA DE LÁ PAZ PEREZ SAMPAIO**, matrícula nº 043000133 / 0137479601, Cargo: Enfermeira, CPF: 025.159.684-22, para responder pela Coordenação do Serviço de Cuidados Paliativos e Visita Domiciliar da UNACON, conforme solicitação efetivada pelo Ofício nº [20745120](https://sei.rr.gov.br/autenticar).

Art.- 2º - Fica estabelecido que o servidor cumprirá integralmente sua carga horária na função pleiteada, permanecendo à disposição do serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia de Roraima.

Art.- 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 13 de Janeiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 20793117 e o código CRC 6EFE9DF3.

Portaria Nº 70/SESAU/CGTES/NCP, DE 13 DE janeiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.103785/2025.15](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que trata de designação de servidor sem ônus para responder pela Coordenação do Serviço de Enfermagem Ambulatorial da UNACON;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde de Roraima o (a) servidor (a) estadual VIVIAN GRAZIELLA DIAS, matrícula nº 04401345/0141562001, Cargo: Enfermeira, CPF: 055.547.326-07, para responder pela Coordenação do Serviço de Enfermagem Ambulatorial da UNACON, conforme solicitação efetivada pelo Ofício nº [20745114](#).

Art.- 2º - Fica estabelecido que o servidor cumprirá integralmente sua carga horária na função pleiteada, permanecendo à disposição do serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia de Roraima.

Art.- 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 13 de Janeiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 20793409 e o código CRC 4811D6B9.

Portaria Nº 311/SESAU/CGTES/NCAP, DE 11 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de nº 4874;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 20101.012189/2026-08, que trata da designação de servidor(a), sem ônus, para responder pela Direção Geral da Unidade Mista de São João da Baliza,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 1444/SESAU/CGTES/NCAP, DE 28 DE abril DE 2025 [17284565](#), publicada no DOE nº 4916 de 06 de maio de 2025, que designou, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, a servidora estadual IRACILDA FARIAS SILVA, matrícula nº 0149133-4-01, Cargo: Cargo Técnico em Enfermagem, CPF: 867.211.192-34, para responder pela Direção da Unidade Mista de São João da Baliza.

Art. 2º - Designar sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde de Roraima o servidor RAPHAEL WALLAS AMARAL ARAUJO, matrícula: 0175374-6-01, CPF nº 828.614.802-97, ocupante do cargo comissionado CDI/01, para responder pela Direção Geral da Unidade Mista de São João da Baliza.

Parágrafo único. A carga horária a ser desenvolvida pelo servidor designado nesta Portaria será de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, em dias úteis, compatível com as atribuições da função exercida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista- RR, 11 de Fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 25/02/2026, às 18:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21145459 e o código CRC 28A3AC4C.

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 478 - REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2021 SESA-RR – DOE 4112 DE 03.01.2022, Retificação DOE 4114 DE 05.01.2022.

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO: Regido nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual Nº 323/2001 - (contratação temporária)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES-(Art. 57, caput, Lei Nº 8666/93)

CONTRATANTE: O Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADO(A): NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO NETO, CPF: 167.634.162-53.

CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL.

VENCIMENTO: R\$ 15.483,61 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14.02.2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE





Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 25/02/2026, às 17:11, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21287073 e o código CRC 566B8729.

Portaria Nº 433/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013762/2026.92](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, irá acompanhar a equipe técnica da Carreta Móvel do Programa Agora Tem Especialista do Ministério da Saúde, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
ADRIELA DE OLIVEIRA GOMES	IRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE	015.056.672-75	R\$ 60,00	RORAINÓPOLIS - RR	26/02/2026 A 26/02/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.121.0079.2178.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21271612 e o código CRC 97827816.

Portaria Nº 436/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013422/2026.61](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, Realizará Capacitação em PrEP e PEP para médicos, enfermeiros e farmacêuticos e Oficina de Capacitação em Prevenção Combinada ao HIV/AIDS/IST/HV para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
ANGELA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	84068795487	R\$ 180,00	CARACARAÍ - RR	05/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde





Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21272299 e o código CRC 103C3555.

Portaria Nº 439/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013404/2026.80](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, participar da Reunião Técnica sobre Fluxos de Atendimento das Hepatites Virais e IST/Aids, com a Secretária de Saúde e o Coordenador da Atenção Básica (AB) do Município de Rorainópolis, bem como participar da capacitação no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais - SISLOGLAB com os profissionais da AB que utilizam tal sistema, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
CÍCERA RAQUEL FEITOSA	GERENTE DO NCHV	508.993.332-49	R\$ 180,00	RORAINÓPOLIS - RR	24/02/2026 A 25/02/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21272840 e o código CRC 348E6569.

Portaria Nº 440/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013613/2026.23](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, realizou e realizará a capacitação de SISLOGLAB para os profissionais responsáveis pelo fechamento deste sistema e Reunião técnica com a Secretária de Saúde e da Atenção Básica para alinhamento de planejamentos e ações realizadas do município de Rorainópolis e para ministrar da Oficina de Capacitação em PrEP e PEP para médicos, enfermeiros e farmacêuticos e Oficina de Capacitação em Prevenção Combinada ao HIV/AIDS/IST/HV para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
FRANCISCO FERNANDES BARBOSA	MOTORISTA	074736212-20	R\$ 180,00	RORAINÓPOLIS - RR	24/02/2026 A 25/02/2026
			R\$ 180,00	CARACARAÍ - RR	05/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.00308.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde





Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21273137 e o código CRC 01F0CE17.

Portaria Nº 441/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013655/2026.64](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, Realizará a Capacitação em PrEP e PEP para médicos, enfermeiros e farmacêuticos e Oficina de Capacitação em Prevenção Combinada ao HIV/AIDS/IST/HV para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
NELMA CAVALCANTE DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	73252302-06	R\$ 180,00	CARACARAÍ - RR	05/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21274772 e o código CRC 649C072B.

Portaria Nº 443/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013358/2026.19](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, irá realizar auditoria/supervisão do Sistema de informação de Nascidos Vivos, Sistema de Informação sobre Mortalidade, Sistema de Informação de Agravos de Notificação Compulsória, Sistema do Programa Nacional de Combate à Dengue, qualificação registro, inconsistências de dados, duplicidade de registros, retro alimentação dos nascimentos e óbitos com ocorrência fora do domicílio no ano de 2025/2026 dos municípios do estado de Roraima entre outros serviços inerentes aos sistemas de informações em saúde. Além das atualizações de tabelas de unidade de saúde, bairros (localidade), conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
RUTILEIA PAIVA DE SOUZA	TÉCNICA DO NÚCLEO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE/VIGILÂNCIA DO ÓBITO - NSIS	201.145.912-53	R\$ 540,00	UIRAMUTÃ - RR	30/03/2026 A 03/04/2026
			R\$ 540,00	CANTA, BONFIM NORMADIA - RR	06/04/2026 A 10/04/2026
			R\$ 540,00	ALTO ALEGRE AMAJARI E PACARAIMA - RR	13/04/2026 A 17/04/2026
			R\$ 540,00	MUCAJAÍ, IRACEMA CARACARAÍ - RR	20/04/2026 A 24/04/2026
			R\$ 540,00	RORAINÓPOLIS SÃO LUÍS DO ANAUÁ SÃO JOÃO DA BALIZA E CAROEBE - RR	04/05/2026 A 08/05/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21277003 e o código CRC 0846D027.

Portaria Nº 444/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.014036/2026.97](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, participará da 1ª Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP) do Conass, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
SUELEN CRISTINA BARBOSA BELO	GERENTE BIÓLOGA	719.652.032-72	R\$ 765,00	BRASÍLIA - DF	30/03/2026 A 01/04/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.304.0038.2177.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21279872 e o código CRC E7B28BAD.

Portaria Nº 445/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013483/2026.29](#), [20101.013841/2026.01](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, participará presencialmente, da Reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador (CTST), promovida pelo CONASS, a ser realizada no período de 19 a 20 de março de 2026, no Auditório “Adib Jatene”, sede do CONASS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
VANESSA SILVA BARROS	CNES-II DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	90423542249	R\$ 980,00	BRASÍLIA - DF	09/03/2026 A 11/03/2026
			R\$ 980,00	BRASÍLIA - DF	18/03/2026 A 20/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21284956 e o código CRC BE20E634.

Portaria Nº 462/SESAU/CGTES/NCP, DE 24 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.014249/2026.19](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará da Oficina de Introdução Metodológica - Federalização da RNDS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
VENÂNCIO ARAÚJO DE CASTRO	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	023.402.882-31	R\$ 1.764,00	Belém - PA	02/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.121.0010.2178.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1.500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de Fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21288416 e o código CRC 7C5A3888.

Portaria Nº 463/SESAU/CGTES/NCP, DE 25 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.011222/2026.74](#), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, realizará a auditoria/supervisão do Sistema de informação de Nascidos Vivos, Sistema de Informação sobre Mortalidade, Sistema de Informação de Agravos de Notificação Compulsória, Sistema do Programa Nacional de Combate à Dengue, qualificação registro, inconsistências de dados, duplicidade de registros, retro alimentação dos nascimentos e óbitos com ocorrência fora do domicílio no ano de 2025/2026 dos municípios do estado de Roraima entre outros serviços inerentes aos sistemas de informações em saúde. Além das atualizações de tabelas de unidade de saúde, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
------	--------------	-----	-------------	---------	---------

JANETE XAVIER DOS SANTOS	GERENTE DO NÚCLEO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO/VIGILÂNCIA DO ÓBITO - NSIS	383.431.182-00	R\$ 60,00	MUCAJAI - RR	27/02/2026 A 27/02/2026
			R\$ 540,00	UIRAMUTÃ - RR	30/03/2026 A 03/04/2026
			R\$ 540,00	CANTA, BONFIM NORMADIA - RR	06/04/2026 A 10/04/2026
			R\$ 540,00	ALTO ALEGRE AMAJARI E PACARAIMA - RR	13/04/2026 A 17/04/2026
			R\$ 540,00	MUCAJAÍ, IRACEMA CARACARAÍ - RR	20/04/2026 A 24/04/2026
			R\$ 540,00	RORAINÓPOLIS SÃO LUÍS DO ANAUÁ SÃO JOÃO DA BALIZA E CAROEBE - RR	04/05/2026 A 08/05/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde

	Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 21292239 e o código CRC 28B79A66.
--	---

Portaria Nº 464/SESAU/CGTES/NCP, DE 25 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013599/2026.68](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, irá realizar a ação de capacitação de SISLOGLAB para os profissionais responsáveis pelo fechamento deste sistema e Reunião técnica com a Secretária de Saúde e da Atenção Básica para alinhamento de planejamentos e ações realizadas do município de Rorainópolis e para ministrara Oficina de Capacitação em PrEP e PEP para médicos, enfermeiros e farmacêuticos e Oficina de Capacitação em Prevenção Combinada ao HIV/AIDS/IST/HV para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
MARIA DE APARECIDA CÂNDIDO BAIMA CARNEIRO	GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS	81264500297	R\$ 180,00	RORAINÓPOLIS - RR	24/02/2026 A 25/02/2026
			R\$ 180,00	CARACARAÍ - RR	05/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde

	Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 21293044 e o código CRC 8CC381D5.
--	---

Portaria Nº 465/SESAU/CGTES/NCP, DE 25 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013929/2026.15](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, participará presencialmente, da Reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador (CTST), promovida pelo CONASS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
MARIA LUIZA VIANA DE AMORIM	GERENTE DO CEREST	558.278.22-34	R\$ 765,00	BRASÍLIA-DF	18/03/2026 A 20/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21293817 e o código CRC 7247B6B9.

Portaria Nº 467/SESAU/CGTES/NCP, DE 25 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.014008/2026.70](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, realizará Visita técnica e monitoramento, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
MARLIDIA FERREIRA LOPES	GERENTE DO NÚCLEO DA NVQUIM	382.436.282-15	R\$ 60,00	CANTÁ - RR	05/03/2026 A 05/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21295238 e o código CRC D72344F5.

Portaria Nº 468/SESAU/CGTES/NCP, DE 25 DE fevereiro DE 2026.

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº [20101.013645/2026.29](https://sei.rr.gov.br/autenticar), que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, irá ministrar a Oficina de Capacitação em PrEP e PEP para médicos, enfermeiros e farmacêuticos e Oficina de Capacitação em Prevenção Combinada ao HIV/AIDS/IST/HV para

Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
SUMAIA DOS SANTOS DIAS	DATILOGRAFA	382212682-91	R\$ 180,00	CARACARAÍ - RR	05/03/2026 A 06/03/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2026.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 26/02/2026, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 21295656 e o código CRC 6ABF6A4C.

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025 – SESAU

PROCESSO SEI: 20101.061221/2024.17 – INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. A Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RORAIMA (LACEN/RR) E DA REDE ESTADUAL DE FRIOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (DVE/CGVS) E DEMAIS COORDENADORIAS DA SESAU, CONSTANDO EM GELADEIRAS (CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO), CÂMARAS FRIAS, FREEZERS -30°C E ULTRAFREEZERS A - 80°C**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital, a reabertura do Certame Licitatório que dar-se-á no dia **17/03/2026, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, encontrar-se-ão à disposição dos interessados a partir do dia 02/03/2026, através dos sites: www.gov.br/compras/pt-br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES, [https://www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) - CONTRATAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

INAIARA RUBIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

Segundo o disposto no art. 60, que em tese prevê a possibilidade de realização de despesa sem prévio empenho em casos específicos e ainda o preconizado no art. 63, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 4.320/64, que disciplinam;

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Respaldo pela possibilidade jurídica de requisição administrativa, que poderá recair sobre bens móveis e imóveis, além de serviços, conforme art. 5º, XXV da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 5º (...) XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”

Valendo-se daquilo que é preestabelecido na Lei 8080/90, que dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS, que prevê, em seu art. 15, XIII, a requisição de bens e serviços nos seguintes termos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;”

Respeitando a inteligência do Art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991;

Observando o teor da Nota Técnica Conjunta COGER e PGE nº 001/2015, que definem as hipóteses e a metodologia utilizada para os procedimentos de Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

Acolhendo as diretrizes dispostas no Parecer 490 da Procuradoria Geral do Estado de Roraima – PGE/RR (PARECER REFERENCIAL 4), que versa sobre a *“Legalidade de reconhecimento de dívida e pagamento referente à ordem de requisição administrativa. Expedição de notificação ao sujeito passivo, contendo a delimitação dos bens em quantidade e qualidade, devendo ser solicitado documentos, notas fiscais, e demais elementos que precifiquem os bens requisitados para os fins de futura indenização, resguardando-se a ampla defesa e contraditório.”*;

Amparado pela Proposição do TCE de 02/09/2021 (SEI nº 001264/2020), onde é dito que, inexistente, atualmente, impedimento ao pagamento de Requisições Administrativas;

Reconheço a Dívida de Indenização, executado conforme:

Elemento da despesa: 33.90.39

Em favor da empresa **DENDÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.002.762/0002-33, Rua Barão do rio Branco, nº 98, Bairro Centro, Boa Vista/RR, referente a Requisição Administrativa (20327065), no valor de **R\$ 210.980,00 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta reais)**, correspondente aos serviços prestados no mês de **Janeiro 2026**, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal	Valor	Data de Emissão
121	R\$ 210.980,00	02/02/2026

Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena**, Secretária de Estado da Saúde, em 23/02/2026, às 19:34, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21052637** e o código CRC **A94525EA**.

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo Decreto Nº177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874, 25/02/2025, pelo art.60 e art. 63, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 4.320/64, pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e o art. 80 do Decreto Estadual nº219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo de indenização Nº**20101.101640/2025.71**, do ano de 2026, no valor de **R\$424.321,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)** da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.

Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo Decreto Nº177-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4874, 25/02/2025, pelo art.60 e art. 63, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 4.320/64, pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e o art. 80 do Decreto Estadual nº219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo de indenização Nº**20101.101640/2025.71**, do ano de 2026, no valor de **R\$424.321,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)** da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo Nº**20101.077753/2025.49**, do ano de 2025, no valor total de **R\$72.445,80 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.B

Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo de indenização Nº**20101.065479/2025.65**, do ano de 2025, no valor de **R\$1.396.404,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e quatro reais)** da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.

Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo Nº **20101.041949/2025.03**, do ano de 2025, no valor total de **R\$61.930,85 (sessenta e um mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**, da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde

SÍNTESE DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida do processo Nº**20101.002288/2026.73**, do ano de 2025, no valor total de **R\$58.933,50 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, da empresa **CARDIO.ONCO LTDA ME**, C.N.P.J **52.903.716/0001-00**, sediada na Avenida VilleRoy, 8375 - Espaço CardioVille.

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Adilma Rosa de Castro Lucena
Secretária de Estado da Saúde



SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5032 de 20/10/2025, na Portaria Nº 37/APICS/GAB (SEI nº 19708487), de 15 de outubro de 2025, no DOE nº 5047 de 12/11/2025, na Portaria Nº 38/APICS/GAB (SEI nº 19964967), de 04 de novembro de 2025, no DOE nº 5100 de 05/02/2026, da Portaria nº 1/APICS/GAB (SEI nº 21018462), de 03 de fevereiro de 2026, que versam sobre a efetivação de matrícula, suspensão e retorno das atividades dos alunos no Curso de Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo de Repetição e Semiautomática - 1ª Turma 2025, para os Guardas Civis Municipal do Bonfim, realizado nesta Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR.

ONDE SE LÊ:

Curso de Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo de Repetição e Semiautomática - 1ª Turma 2025.

LEIA-SE:

Curso de Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo Semiautomática – 1ª Turma 2025.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO - CEL QOCPM

Vice-Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago

Decreto nº 620-P, de 29 de abril de 2025

PORTARIA Nº 36/SESP/DEPLAF/DA/PCP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Publicação de equipe de contratação”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - SESP, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 03-P, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 5079, de 05 de Janeiro de 2026, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei Nº. 499/2005.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da Contratação de Torre de iluminação com gerador integrado, nos autos do Processo Eletrônico SEI Nº 19101.000339/2026.43, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/RR, conforme segue:

2º A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

ORD	NOME TITULAR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	FRANCISCO SIMEÃO DE CARVALHO LIRA JÚNIOR	SESP/DA	0156675005	REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA DEMANDA GERADA.
2	JANER JADSON SANTOS DE SOUZA	SESP/FESP	47001904	TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS DA DEMANDA GERADA.
3	MARIA POLYANA DA COSTA SILVA	SESP/FESP	01741845-01	ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS ADMINISTRATIVOS DA DEMANDA GERADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Boa Vista-RR, na data registrada no sistema.

Vinícius de Souza Gonçalves

Secretário de Estado da Segurança Pública

SEPI - SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 042SEPI/GAB/UGAM/NA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão realizar entrega de materiais e prestar apoio na organização da Assembleia Geral em diversas Comunidades Indígenas no Município de Uiramutã no período de 26.2.2026 a 01.3.2026.

SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Kelson Evangelista Rodrigues	003.053.692-88	Assessor Especializado	0168599-6-01
Valcinei Santos Silva	004.012.212-37	Assistente Executivo	0163109-8-02
Ohanna Kalyze Brasil Dias	888.350.302-34	Assessor Especializado	0169471-5-02
Estevão Galvão Rosas Neto	027.109.262-96	Assistente Executivo	0174342-2-02
Emerson Mota Pereira	574.294.722-49	Assistente Executivo	0162834-8-02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Decreto Nº 976-P, de 01.08.2024



CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS DE DEFESA CIVIL PARA ATUAÇÃO NAS RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO RIO BRANCO.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA (CBMRR), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de brigadistas de proteção e defesa civil, para as Reservas de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Rio Branco, nos termos e condições estabelecidos no presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Processo Seletivo tem fundamento nas seguintes disposições legais:

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Lei Federal nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998: Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado;

Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001: Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Estado de Roraima;

Lei Estadual nº 947, de 08 de janeiro de 2014: Institui o serviço temporário de Brigadista de Defesa Civil no Estado de Roraima;

Lei Estadual nº 1.704, de 15 de julho de 2022: Dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC/RR);

Portaria GM/MMA nº 1.327, de 27 de fevereiro de 2025, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: Declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais no Estado de Roraima, para o período de setembro de 2025 a abril de 2026 (publicada no DOU de 28/02/2025).

1. DAS VAGAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ATRIBUIÇÕES**1.1 DAS VAGAS**

1.1.1 O quantitativo e a distribuição das vagas a serem preenchidas por este edital foram definidos com base em diagnóstico técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, conforme previsto no art. 4º da Lei Estadual nº 947, de 08 de janeiro de 2014 e com os objetivos descritos na Lei Ordinária nº 1.704, de 15 de julho de 2022, respeitando os princípios da eficiência, descentralização e proporcionalidade da atuação nos diversos territórios do Estado. A distribuição segue conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
Localidade	Macrorregião	Contratação Imediata	Cadastro de Reserva
Santa Maria do Boiaçu, Roraima.	Reservas de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Rio Branco.	8	4
TOTAL GERAL		8	4

1.1.2 Os brigadistas de Proteção e Defesa Civil, contratados com base neste edital, poderão ser designados para atuar somente na macrorregião à qual foram vinculados, conforme necessidade do CBMRR/CEPDC, respeitando-se os princípios da legalidade, interesse público, mobilidade funcional e continuidade do serviço essencial de resposta a emergências e desastres.

1.2 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às metas delineadas no Plano Plurianual – PPA, bem como às disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Ordinária nº 2.331, de 11 de fevereiro de 2026), e em consonância com o respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2026 do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR. Tal iniciativa integra-se às ações de Proteção e Defesa Civil, das quais o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR é o órgão executor por excelência, constituindo-se em atividade essencial e indissociável de sua missão institucional.

Unidade Orçamentária: 19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

Programa de Trabalho: 06.182.012.2016

Elemento de Despesa: 31.90.04/31.90.13

Fonte de Recurso: 1.500/2.500

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**1.3.1 BRIGADISTAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

1.3.1.1 O exercício da função de Brigadista de Proteção e Defesa Civil tem como finalidade o apoio direto às ações de prevenção, preparação, resposta, mitigação, reconstrução e assistência humanitária, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 947/2014.

1.3.1.2 O Brigadista contratado exercerá atribuições técnicas, operacionais e educativas, visando à proteção da fauna e flora das Unidades de Conservação do Estado de Roraima, situado na região do Baixo Rio Branco, conforme a natureza da ocorrência e as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes.

1.3.1.3 São atribuições institucionais e operacionais dos brigadistas, observada a legislação vigente e as diretrizes da Defesa Civil:

I – Atuar diretamente nas ações de prevenção, monitoramento, preparação, resposta e recuperação em emergências e calamidade pública;

II – Prestar apoio logístico e operacional às ações desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e pelo CBMRR;

III – Participar de ações de combate, controle e prevenção de incêndios florestais, empregando técnicas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e observando normas de segurança;

IV – Executar atividades de monitoramento ambiental, vigilância preventiva e patrulhamento em áreas de risco;

V – Realizar atividades de educação ambiental, orientação à população e campanhas de conscientização comunitária sobre riscos e desastres;

VI – Apoiar ações de evacuação de áreas de risco e de assistência à população atingida por desastres naturais, tecnológicos ou antrópicos;

VII – Contribuir para ações de defesa agropecuária, vigilância sanitária, controle de vetores ou surtos, quando designado, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 323/2001;

VIII – Efetuar a abertura e manutenção de aceiros, estradas e trilhas, com vistas a facilitar o acesso e a circulação de equipes operacionais;

IX – Apoiar a coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e projetos de reflorestamento, como medidas de mitigação ambiental;

X – Realizar queimas prescritas, controladas ou preventivas, sempre sob a supervisão técnica do CBMRR;

XI – Auxiliar na organização, inventário e conservação de materiais, equipamentos e viaturas sob responsabilidade das unidades operacionais;

XII – Realizar atividades físicas periódicas, conforme instruções das autoridades operacionais, para garantir o condicionamento físico necessário à função;

XIII – Atender às convocações extraordinárias, ainda que fora da sua área de lotação, quando determinado pela Defesa Civil Estadual ou CBMRR;

XIV – Participar de capacitações, treinamentos, simulados e outras atividades voltadas ao aprimoramento técnico-operacional;

XV – Zelar pelo patrimônio público, pelas instalações e pelos equipamentos sob sua guarda ou uso;

XVI – Cumprir fielmente as escalas de serviço, turnos e horários estabelecidos, inclusive finais de semana, feriados e em regime de plantão;

XVII – Cumprir e respeitar a hierarquia, disciplina, regulamentos e normas administrativas e operacionais instituídas pelo CBMRR e pela CEPDC.

1.3.2 O não cumprimento das atribuições legais, contratuais ou normativas sujeitará o brigadista às sanções previstas, inclusive rescisão contratual por justa causa, observando o devido processo legal administrativo, conforme o art. 10 da Lei nº 323/2001.

2. DO REGIME DE TRABALHO, BANCO DE HORAS E DA PREVISÃO LEGAL

2.1 Os brigadistas contratados estarão submetidos ao regime de contratação temporária, conforme previsto nas Leis nº 947/2014 e nº 323/2001, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social (art. 11 da Lei nº 323/2001).

2.2 A jornada de trabalho será estabelecida conforme a escala de serviço definida pela Coordenação de Operações da Defesa Civil e/ou CBMRR, podendo compreender períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, respeitados os limites legais.

2.3 A jornada ordinária de trabalho dos brigadistas será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme entendimento consolidado pela Súmula nº 444 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), desde que respeitado o limite médio de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observado o período de apuração mensal.

2.4 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, como emergências, eventos imprevisíveis (caso fortuito ou força maior) ou ausência de substitutos, poderá ser autorizada a prolongação da jornada de trabalho por até 12 (doze) horas adicionais, totalizando até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de serviço, desde que observadas as seguintes condições:

I – Acordo individual escrito e específico com o trabalhador, nos termos do art. 59, § 6º da CLT;

II – Garantia de descanso mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre jornadas, conforme dispõe o art. 66 da CLT;

III – Respeito ao caráter absolutamente excepcional, não habitual e temporário da jornada extraordinária;

IV – Garantia de repouso compensatório ou pagamento das horas extras com adicional legal, quando aplicável.

2.5 Banco de Horas – Será admitida a compensação de jornada de trabalho mediante adoção de banco de horas, nos termos do § 2º do art. 59 da CLT, desde que observadas as seguintes condições:

As horas excedentes trabalhadas em um dia deverão ser compensadas com a correspondente redução da jornada em outro dia útil;

A compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da prestação da hora extra;

A jornada diária não poderá exceder 10 (dez) horas, salvo nos casos de regimes especiais legalmente autorizados, como a jornada ordinária de 12h/36h;

O sistema de banco de horas deverá ser formalizado por escrito, com ciência do trabalhador e acompanhamento pela autoridade contratante;

Caso não haja compensação no prazo estabelecido, as horas excedentes deverão ser pagas como horas extras, com os adicionais legais previstos na legislação trabalhista.

2.6 O banco de horas será instituído mediante acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, com registro formal e controle rigoroso das horas trabalhadas e compensadas, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) dias para compensação integral das horas extras.

2.7 Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o brigadista fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

2.8 Regime de Excepcionalidade Operacional - As excepcionalidades constantes neste edital serão tratadas da seguinte forma:

I – Manifestação expressa de concordância do empregado: O brigadista declara, de forma livre, consciente e voluntária, que aceita, em caráter excepcional e temporário, a prestação de serviço além de sua jornada ordinária de 12 (doze) horas, exclusivamente em razão de situações emergenciais, eventos adversos ou demandas imprevistas, conforme necessidade do serviço público essencial vinculado à Proteção e Defesa Civil.

Essa autorização deverá ser formalizada por escrito, com fundamento no art. 59, § 6º da CLT, observando-se sempre os limites legais de jornada e os intervalos de descanso.

II – Compensação das horas excepcionais:

As horas extraordinárias prestadas em regime de exceção poderão ser compensadas mediante o sistema de banco de horas, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 59 da CLT, desde que:

Compensadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da prestação do serviço;

A compensação se dê por meio de folga equivalente, com controle formal e anotação em registro de ponto ou planilha homologada pela autoridade responsável.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 A contratação dos Brigadistas de Proteção e Defesa Civil ocorrerá em caráter temporário e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito estadual pela Lei nº 323/2001 e pela Lei nº 947/2014.

3.2 O vínculo estabelecido entre o contratado e a Administração Pública será de natureza jurídico-administrativa especial, não configurando vínculo estatutário ou celetista, sendo admitida a aplicação subsidiária e excepcional de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, exclusivamente para fins de disciplinamento de jornada, descanso, banco de horas e hipótese de rescisão, quando expressamente previsto neste edital e no contrato.

3.3 O contrato de prestação de serviços será firmado por tempo determinado, vinculado à duração da emergência ou situação de calamidade pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 947/2014, ou ao período estabelecido no ato convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja causa motivadora que justifique a prorrogação contratual conforme o caso.

3.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

3.5 O contrato poderá ter prazo improrrogável e será extinto:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante requerimento formal;

III – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e administrativa;

IV – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou das normas internas da Defesa Civil ou CBMRR;

V – Pelo falecimento do contratado;

VI – Por inaptidão física, técnica ou conduta incompatível com o exercício da função.

VII – Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

3.6 Durante a vigência do contrato temporário, é vedado ao brigadista contratado nos termos deste edital:

I – Ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;

II – Participar de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares, conselhos, juntas ou outros órgãos colegiados deliberativos, em consonância com o art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 323/2001;

III – Ser novamente contratado com base nesta mesma lei, salvo em situações excepcionais de enfrentamento de calamidades públicas, surtos epidêmicos ou emergências reconhecidas formalmente pela autoridade competente, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei nº 323/2001;

IV – Exercer vínculo simultâneo como empregado em empresas privadas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), caso haja incompatibilidade de horários, prejuízo à disponibilidade para o serviço público contratado ou afronta ao princípio da dedicação ao interesse público, conforme avaliação da autoridade gestora do contrato.

3.7 Natureza Jurídica do Tempo de Serviço - O tempo de serviço efetivamente prestado pelos brigadistas contratados temporariamente será considerado como de natureza pública para todos os fins legais, inclusive:

Para fins de pontuação ou títulos em concursos públicos;

Para fins de averbação de tempo de serviço perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

Para contagem de tempo de contribuição ou carência para aposentadoria, quando preenchidos os demais requisitos legais.

3.8 Os brigadistas contratados nos termos deste edital serão automaticamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de segurados obrigatórios, conforme estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 323/2001, observado também o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e na Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio).

3.9. A contribuição previdenciária será recolhida na forma da legislação vigente, cabendo ao contratante realizar os descontos e repasses devidos, garantindo ao contratado acesso aos direitos previdenciários básicos, como:

Auxílio-doença;

Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade;

Pensão por morte;

Salário-maternidade, entre outros benefícios previstos em lei.

4. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS

4.1 O brigadista de Proteção e Defesa Civil fará jus ao recebimento de abono mensal (bolsa-auxílio), de natureza indenizatória, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 947, de 08 de janeiro de 2014, no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente no país, observada a proporcionalidade da jornada efetivamente cumprida, quando aplicável.

4.2 Adicional Natalino (13º Proporcional) - O brigadista fará jus ao adicional natalino proporcional (13º abono indenizatório), calculado com base no valor mensal da bolsa-auxílio e no número de meses efetivamente prestados durante a vigência do contrato, nos termos da legislação previdenciária e das regras estabelecidas no contrato de prestação de serviço.

4.3 A remuneração não gera vínculo empregatício com o Estado de Roraima, tampouco incorpora vantagens de natureza pessoal ou funcional dos servidores públicos efetivos, conforme o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 323/2001.

4.4 O valor da bolsa-auxílio será pago mensalmente, mediante prestação efetiva do serviço e cumprimento da jornada e atribuições previstas neste edital, com os devidos registros e controles administrativos por parte da coordenação da CEPDC e do CBMRR.

4.5 Os brigadistas farão jus ao uso de uniformes padronizados e identificação funcional durante o exercício de suas atividades, conforme previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 947/2014, os quais serão adquiridos por meio de AUXÍLIO UNIFORME/EPI;

4.6 Será contratada, de forma obrigatória, apólice de seguro de acidentes pessoais, destinada a cobrir os riscos inerentes ao exercício das funções operacionais desempenhadas pelo brigadista, nos termos do art. 8º da Lei nº 947/2014. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes eventos:

I – Morte acidental;

II – Invalidez permanente (total ou parcial) por acidente;

III – Despesas médicas decorrentes de acidentes ocorridos durante o serviço.

4.7 O pessoal contratado vincular-se-á ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 11 da Lei nº 323/2001, com recolhimentos previdenciários cabíveis, de responsabilidade do Estado, mediante dedução legal da bolsa mensal.

4.8 O brigadista fará jus, ainda, aos direitos assegurados no contrato firmado, incluindo a possibilidade de banco de horas, conforme detalhado na seção específica deste edital, respeitando-se os limites legais de compensação e jornada, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.9 A remuneração, bem como eventuais verbas de natureza indenizatória, compensatória ou adicional, serão devidas exclusivamente durante o período de vigência do contrato administrativo temporário firmado com fundamento na Lei Estadual nº 947/2014, cessando automaticamente com o seu término, sem geração de direito à continuidade do vínculo, estabilidade, prorrogação automática ou percepção de quaisquer parcelas após o encerramento contratual.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Brigadista de Proteção e Defesa Civil, conforme as disposições legais constantes neste instrumento.

5.2 Não serão aceitas inscrições condicionais (motivadas por força maior ou pendências documentais), nem aquelas realizadas fora do prazo estabelecido em cronograma oficial. A inscrição fora dos prazos fixados será considerada extemporânea e indeferida de plano.

5.3 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa, contribuição ou encargo sob qualquer pretexto, conforme o princípio da gratuidade do acesso a seleções públicas para funções de interesse emergencial.

5.4 O período, local, horários para as inscrições e realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e do Teste de Habilidades Específicas (THE), constam no anexo II deste Edital.

5.5 O processo seletivo será conduzido de forma regionalizada, com organização para a macrorregião administrativa das Reservas de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Rio Branco, a fim de garantir a descentralização operacional e o atendimento eficaz e imediato às ações de Proteção e Defesa Civil.

5.5.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever exclusivamente para a região citada no item 5.5, comprovada mediante apresentação de comprovante de residência válido no ato da inscrição, emitido em nome do candidato ou de parente de até segundo grau com declaração formal de residência conjunta.

5.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a Formulário de Inscrição (Anexo II), preenchida digitalmente ou em letra de forma legível, devidamente assinada, acompanhada de cópias legíveis e sem necessidade de autenticação cartorial, desde que apresentadas juntamente com os documentos originais para conferência.

Os documentos exigidos são:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, passaporte etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (poderá constar no próprio documento de identidade);

c) Número de inscrição no PIS/PASEP (obrigatório apenas para quem já o possuir);

d) Comprovante de residência recente (conta de água, luz, telefone ou declaração assinada pelo próprio candidato);

e) Comprovante de escolaridade (Alfabetizado);

f) Título de eleitor ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral contendo o número do título (obtida em <https://www.tse.jus.br>);

g) Comprovante de votação na última eleição (nos dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;

h) Certificado de alistamento militar ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino, exceto indígenas);

i) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal ou Tribunal Regional Federal da jurisdição do candidato;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

k) Documentação que forneça experiência comprovada como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC, IBAMA/PrevFogo ou ICMBio.

l) Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC (mín. 40h).

m) Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos IBAMA/Prevfogo ou ICMBio. (mín. 40h)

5.6.1 O não comparecimento no prazo previsto, ou a apresentação incompleta ou inválida da documentação exigida, acarretará a eliminação automática do candidato.

5.6.2 A ausência de quaisquer dos documentos listados no subitem 5.6 poderá acarretar o indeferimento da inscrição, salvo as exceções expressamente autorizadas neste edital, como no caso do item “c”, que não constitui motivo de desclassificação.

5.7 O(a) candidato(a) será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por eventuais erros de preenchimento, omissões ou inveracidade documental, sujeitando-se às sanções legais previstas no Código Penal Brasileiro, notadamente o art. 299 (falsidade ideológica).

5.8 As inscrições poderão ser realizadas por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para inscrição, devidamente assinado e acompanhado:

I – Dos documentos previstos no subitem 5.6 (originais e cópias);

II – Do documento de identidade original do procurador.

5.8.1 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações e documentos entregues por seu representante legal, respondendo por eventuais erros ou omissões, em termos da legislação civil e penal vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO, ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de Brigadistas de Proteção e Defesa Civil será realizado de forma regionalizada para atender as Reservas de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Rio Branco, com o objetivo de garantir a cobertura territorial proporcional, descentralizada e estratégica.

6.1.1 O PSS será composto por três etapas, de natureza eliminatória e/ou classificatória, conforme descrito no quadro a seguir:

Etapa	Atividade	Caráter
1ª	Análise de Certificações	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidades Específicas (THE)	Eliminatório e Classificatório
3ª	Análise Documental	Eliminatório

6.2 Da 1ª Etapa – Análise de Certificações

6.2.1 Esta etapa consiste na análise dos documentos entregues no ato da inscrição, bem como na avaliação de títulos e experiências anteriores devidamente comprovadas.

6.2.2 Será atribuída pontuação classificatória aos(as) candidatos(as) conforme os parâmetros abaixo:

Ordem	Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC, IBAMA/PrevFogo ou ICMBio.	01 ponto/mês	10 pontos
02	Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC (mín. 40h).	10 pontos/curso	20 pontos
03	Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos IBAMA/Prevfogo ou ICMBio. (mín. 40h)	10 pontos/curso	10 pontos
-	Pontuação máxima (total)	-	40 pontos

6.2.3 Só serão aceitos cursos com carga horária mínima de 40 horas/aula, contendo aulas teóricas e práticas, emitidos por instituições públicas ou parceiras reconhecidas.

6.3 Da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidades Específicas (THE):

6.3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será de caráter eliminatório e classificatório, destinado a avaliar a capacidade física mínima necessária para o desempenho da função.

6.3.2 O Teste de Habilidades Específicas (THE) será de caráter eliminatório e classificatório e verificará, na prática, a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos simulando condições reais de campo.

6.3.3 A pontuação máxima conjunta do TAF e THE será de 60 (SESENTA) pontos. Os critérios de pontuação, formato e índices mínimos serão detalhados em edital complementar.

6.4 Composição da Nota Final

6.4.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma simples das pontuações obtidas nas duas etapas:

Nota Final = Pontuação da Análise de Certificações + Pontuação do TAF e THE

Pontuação máxima total: 100 (cem) pontos

6.5 Da 3ª Etapa - Análise Documental

6.5.1 Esta etapa consiste na análise dos documentos solicitados no item 13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO deste edital, entregues após as etapas anteriores (Análise de certificados, TAF e THE), que viabilizem a contratação dos brigadistas de proteção e defesa civil no sistema da SEGAD/ Fopag, sendo de caráter eliminatório.

6.5.2 A apresentação intempestiva, incompleta ou inválida da documentação exigida, acarretará a eliminação automática do candidato e a convocação do próximo classificado.

6.6 Disposições Complementares

6.6.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – Não comparecer a qualquer das etapas convocadas, sem justificativa aceita;

II – Não atingir os índices mínimos no TAF ou THE;

III – Apresentar documentação falsa ou incompatível;

IV – Adotar conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

6.6.2 Considerando a exigência física intensa e os riscos operacionais das funções, conforme art. 3º da Lei nº 947/2014, será permitida a participação de candidatos com idade entre 18 e 59 anos completos, conforme já previsto no item 2.5.2 deste edital.

6.6.3 Todos os horários e prazos referidos neste edital e em suas publicações oficiais seguirão o horário oficial do Estado de Roraima (GMT -4).

7. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)

7.1 O Teste de Aptidão Física – TAF e o Teste de Habilidade Específica - THE, serão de caráter eliminatório e classificatório, realizado sob a supervisão de equipe designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), visando avaliar a capacidade física mínima necessária para o desempenho das funções operacionais dos brigadistas, conforme previsto na Lei nº 947/2014.

7.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento do TAF, Questionário de Antecedentes Clínicos, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, emitido por médico com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo expressamente que o candidato está apto a realizar atividades físicas e de esforço físico.

7.3 O(a) candidato(a) que não apresentar o Questionário de Antecedentes Clínicos conforme o item anterior estará impedido(a) de realizar o TAF e o THE, sendo automaticamente eliminado(a) do certame, exceto no caso de gestação conforme item 7.5.

7.4 Considerando a exigência de esforço físico elevado, candidatas do sexo feminino deverão apresentar atestado médico que especifique a análise de Beta HCG, a fim de garantir que não estejam gestantes no momento do exame físico.

7.5 A candidata gestante no momento do TAF/ THE não será submetida aos testes físicos, por razões de saúde e proteção, podendo ser reconvocada para a etapa, caso haja nova chamada durante o prazo de validade do certame, extinta a sua condição de gestante com base na legislação vigente e nos princípios

da dignidade da pessoa humana.

7.6 Os testes serão realizados em data, local e horário previamente divulgados por meio de edital de convocação. As condições climáticas e estruturais deverão oferecer segurança e igualdade de oportunidade aos participantes.

7.7 Critérios Gerais de Avaliação

7.8 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7.8.1 O teste físico será composto por três exercícios físicos, com pontuação de 0 a 10 (dez) para cada um. Será considerado apto o(a) candidato(a) que: Obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) de média aritmética entre todos os testes;

Não zerar em nenhum exercício individual;

Realizar todas as provas dentro das regras estabelecidas.

7.8.2 O candidato que deixar de comparecer ao TAF, sem justificativa legal aceita pela Comissão, será eliminado do processo seletivo.

7.8.3 Composição do Teste Físico

7.8.3.1. Flexão de braços no solo (resistência muscular de membros superiores):

Posição inicial: Em terreno plano e aderente, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, com as mãos ao lado do tronco, na linha dos ombros, dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, o candidato deverá erguer o tronco até que haja a extensão completa dos cotovelos, mantendo o alinhamento dos três pontos: cabeça, ombros e quadril, em completa extensão dos joelhos e com os pés unidos e apoiados sobre o solo.

Execução: O candidato deverá abaixar, em único bloco, tronco, quadril e pernas, flexionando os cotovelos até que ultrapassem a linha das costas ou, para candidatas do sexo feminino, o abdômen e/ou seios tangenciem o solo, sem tocá-lo. Estenderá novamente os braços, erguendo simultaneamente em bloco o tronco, quadril e pernas até que os cotovelos fiquem totalmente estendidos, quando será finalizada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato e não há limite de tempo.

Quadril, tronco e pernas deverão permanecer alinhados em todo momento da execução do exercício. Não será permitida a hiperextensão de tronco bem como flexão de quadril durante a execução.

Será permitido ao candidato realizar pausas durante a execução, sem que contudo seja abandonada a posição de alinhamento.

7.8.3.2. Abdominal supra (resistência abdominal):

Posição inicial: O candidato deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés totalmente apoiados no solo, afastados até a largura do quadril, podendo utilizar outra pessoa como contrapeso em seus pés para apoio, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto.

O avaliador deverá se colocar ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão estendidos, com a palma apoiada no solo, perpendicularmente, sob o ângulo inferior da escápula. Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

Execução: O candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador, os cotovelos do candidato encostem nos joelhos e retornar até que o ângulo inferior da escápula toque na mão do avaliador, quando será completada uma repetição. Será computado o número máximo de flexões abdominais, executadas em ritmo livre, dentro do intervalo de 1 (um) minuto.

O candidato não poderá retirar os quadris do solo durante a execução do exercício, tampouco desencostar as mãos dos ombros.

7.8.3.3. Corrida de 12 minutos (teste de Cooper):

O teste deverá ser realizado em uma pista de 400m (preferencialmente pista oficial de atletismo), plana e graduada a cada 100 (cem) metros, sendo atribuída pontuação aos candidatos conforme a ultrapassagem destes pontos nos termos do Anexo IV deste Edital.

Posição inicial e execução: O candidato deverá tomar a posição no local da pista determinado pelo avaliador, onde será considerada a largada. Após se ouvir um silvo de apito longo, deverá iniciar sua corrida pelo período de 12 (doze) minutos. O avaliador utilizará outro silvo longo quando faltar 01 (um) minuto para o término do teste. O término da prova será indicado por dois silvos com o apito, sendo o primeiro silvo curto e o segundo longo. O ritmo da corrida será de livre escolha do candidato, sendo admitido caminhar durante o percurso.

Após os dois silvos que indicam o término da prova, o candidato deverá realizar a desaceleração de forma transversal à pista.

A aferição da metragem percorrida pelo candidato deverá ser realizada na posição em que ele se encontrava no momento do primeiro silvo curto, sendo desconsiderado o percurso em que o candidato deslocou durante sua desaceleração.

Não será permitido auxílio externo ao candidato por qualquer meio, exceto estímulo verbal.

7.9 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)

O Teste de Habilidades Específicas (THE) avalia resistência aeróbica e muscular, simulando deslocamento com equipamento real de combate a incêndio florestal e terá pontuação de 0 a 30 (trinta) pontos.

7.9.1 Composição do Teste de Habilidades Específicas (THE)

7.9.2 Caminhada com bomba costal (peso ~24 kg, 2.500m em até 30 min):

7.9.3 A distância percorrida deverá ser de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador irá cronometrar o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

7.9.4 O prazo máximo é de até 29:59 (vinte e nove minutos e cinquenta e nove segundos).

7.9.5 Esta prova é tão somente de caminhada com a bomba costal, sendo eliminado o candidato que correr ou fazer marcha atlética durante o teste com bomba costal.

7.9.6 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida pela soma simples das pontuações obtidas nas etapas classificatórias e observada as condições da 3ª etapa:

Classificação Final =

(Pontuação da Análise de Certificados) + (Nota Final do TAF) + (Nota Final do THE);

Análise documental (aprovada).

Onde:
Certificados = Documentos apresentados que comprovem experiências e cursos correlatos, conforme critérios definidos neste edital.

TAF = Teste de Aptidão Física;

THE = Teste de Habilidades Específicas;

8.2 A ocupação das vagas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente da classificação final, até o limite de vagas estabelecido no edital, observada a necessidade técnica e operacional da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC), nos termos do art. 3º da Lei nº 947/2014.

8.2.1 Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no TAF/THE;

II - Maior pontuação na 1ª etapa (Análise Documental e de Certificações);

III – Maior idade;

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado(a) do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das seguintes situações:

9.1.1 Deixar de apresentar, no momento indicado, atestado médico de aptidão física, emitido por profissional habilitado, conforme item 7 deste Edital,

atestando estar apto(a) à execução de atividades que exijam esforço físico intenso;

9.1.2 Ausentar-se, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, de qualquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, incluindo o TAF/ THE e demais atividades previstas;

9.1.3 Apresentar-se, em qualquer fase do certame, sob o efeito de álcool, substâncias entorpecentes, ou demonstrar comportamentos incompatíveis com a disciplina, hierarquia e ética exigidas para a função pública, como agressividade, insubordinação ou conduta antiética;

9.1.4 For constatada a utilização de meios fraudulentos ou desleais em qualquer etapa do certame, com objetivo de obtenção de vantagem ilícita, resultando em eliminação imediata e comunicação às autoridades competentes;

9.1.5 Deixar de apresentar documentação completa e válida, conforme disposto no item 2.5.1 deste Edital;

9.1.6 Não atingir os índices mínimos de desempenho exigidos nas etapas avaliativas descritas no item 3 deste Edital;

9.1.7 Deixar de comparecer, no prazo estipulado, à convocação para a formalização do contrato de prestação de serviço temporário, sendo considerada desistência tácita, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 323/2001;

9.1.8 Não apresentar os documentos exigidos na 3ª etapa, descrita no item 6. DO PROCESSO SELETIVO, ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, deste Edital.

10. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 É de responsabilidade da instituição contratante divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a devida classificação dos candidatos, em ordem decrescente da nota final, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal);

10.2 A publicação deverá conter, obrigatoriamente, a nota final obtida por cada candidato, bem como a situação quanto à convocação, conforme o número de vagas estabelecido.

11. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação e contratação dos candidatos obedecerão estritamente à ordem de classificação, respeitado o limite de vagas estabelecido e a necessidade da Administração Pública, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 947/2014;

11.2 A aprovação no processo seletivo não assegura direito automático à contratação, que será efetivada conforme o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 323/2001.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos obrigatórios para a contratação do(a) candidato(a):

12.1.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas previsto;

12.1.2 Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

12.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino (excetuam-se mulheres e indígenas);

12.1.4 Possuir aptidão física e mental, comprovada por inspeção de saúde conduzida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei nº 947/2014;

12.1.5 Na impossibilidade de realização de Junta de Inspeção de Saúde o candidato deverá ser avaliado por um médico com CRM válido para que o mesmo possa preencher e assinar o Questionário de Antecedentes Clínicos (ANEXO VI);

12.1.6 Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos legalmente permitidos;

12.1.7 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, exceto nos casos autorizados pela legislação vigente;

12.1.8 Não possuir condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício da função pública;

12.1.9 Ter 18 (dezoito) anos completos até o último dia do prazo de inscrição;

12.1.10 Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado ou reconhecido pelo CBMRR/CEPDC;

12.1.11 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com direitos equiparados, conforme legislação vigente.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos (em cópia simples, acompanhada do original para conferência):

13.1.1 Original e cópia ou cópia autenticada de Documento de Identificação Oficial com foto (RG, Passaporte, CNH, Carteira Profissional de Trabalho);

13.1.2 Três fotos tamanho 3x4;

13.1.3 Original e cópia ou cópia autenticada do Cartão CIC/CPF;

13.1.4 Original e cópia ou cópia autenticada do cartão ou de documento oficial contendo o nº do PIS/PASEP;

13.1.5 Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de residência: conta de energia elétrica, água ou telefone recente (que tenha sido emitido nos últimos 3 meses) ou declaração de residência devidamente assinada, apenas para casos excepcionais, a critério da administração; Poderá ser aceito comprovante de residência em nome de cônjuge, de companheiro (a) ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até o 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência emitida por este mesmo terceiro, acompanhado de documento de identidade;

13.1.6 Original e cópia ou cópia autenticada do diploma de conclusão de ensino fundamental, devidamente registrados pelo MEC;

13.1.7 Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor;

13.1.8 Certidão do cartório eleitoral comprovando a quitação com as obrigações eleitorais;

13.1.9 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

13.1.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º grau nos quais residiu nos últimos 5 anos;

13.1.11 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º grau nos quais residiu nos últimos 5 anos;

13.1.12 Certidão Negativa de Ação Militar na Justiça Estadual de 1º e 2º grau de jurisdição;

13.1.13 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

13.1.14 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual dos estados nos quais residiu nos últimos 5 anos;

13.1.15 Tipo sanguíneo e fator RH;

13.1.16 Informações Bancárias para fins de depósito do salário;

13.1.17 Original e cópia ou cópia autenticada do cartão ou extrato bancário da conta corrente.

13.1.18 Resultado da Junta de Inspeção de Saúde;

13.1.19 Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Casamento ou declaração de união estável, se for o caso;

13.1.20 Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos filhos, se for o caso;

13.1.21 Fotocópia da última Declaração do Imposto de Renda completa, com o recibo de entrega, ou Declaração de isento;

13.1.22 Certidão Negativa da Receita Estadual – Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Roraima;

13.1.23 Ficha cadastral geral devidamente preenchida (modelo fornecido pela SEGAD);

13.1.24 Declaração de bens;

13.1.25 Declaração de bens do cônjuge;

13.1.26 Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;



13.1.27 Relação de dependentes para fins de Imposto de Renda;

13.1.28 Relação de dependentes para fins Previdenciários;

13.2 O não comparecimento no prazo previsto, ou a apresentação incompleta ou inválida da documentação exigida, acarretará a eliminação automática do candidato e a convocação do próximo classificado.

13.3 Os itens de 13.1.23 à 13.1.28, deverão ser apresentados de forma eletrônica.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a participação no Processo Seletivo Simplificado a:

a) Servidores públicos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive empregados de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias ou controladas;

b) Trabalhadores de empresas privadas com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que haja compatibilidade de horários.

c) Pessoas com impedimentos legais ou constitucionais para exercer função pública.

15. DOS RECURSOS

15.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso administrativo contra os resultados parciais ou finais do processo seletivo disporá do prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial do resultado, por meio do Diário Oficial do Estado de Roraima e/ou portal institucional da Defesa Civil.

15.2 Os recursos poderão ser apresentados:

15.2.1 Presencialmente, na sede do destacamento da Polícia Militar no Baixo Rio Branco;

15.2.2 Eletronicamente, mediante envio para o e-mail institucional: defesacivil@cbm.rr.gov.br, com todos os documentos digitalizados em formato PDF.

15.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo:

a) Identificação completa do(a) recorrente;

b) Etapa ou item do edital a que se refere o recurso;

c) Argumentação técnica ou legal que sustente o pedido de revisão;

d) Assinatura do(a) recorrente (física ou digital, conforme o caso).

15.4 Não serão conhecidos os recursos:

a) Interpostos fora do prazo estabelecido;

b) Apresentados de forma coletiva ou padronizada;

c) Sem fundamentação clara, objetiva e lógica;

d) Com conteúdo ofensivo, inconsistente ou que vise tumultuar o certame.

15.5 A análise e julgamento dos recursos caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, a qual deverá emitir parecer técnico no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo recursal.

15.6 O resultado dos recursos será irrecorrível na esfera administrativa e será divulgado oficialmente no Diário Oficial do Estado de Roraima, passando a integrar os autos do processo seletivo.

16. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1 O(a) Brigadista de Proteção e Defesa Civil contratado(a), nos termos da Lei Estadual nº 947/2014, fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente, já com os descontos legais e previdenciários, nos termos da Lei Estadual nº 323/2001 e do Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

16.2 Além da remuneração mensal, o contratado fará jus a:

Adicional natalino proporcional (13º salário);

Seguro de acidentes pessoais obrigatório, destinado à cobertura de riscos inerentes às atividades operacionais, conforme art. 8º da Lei nº 947/2014.

16.3 O(a) brigadista fará jus, no primeiro mês de vigência do contrato, ao pagamento excepcional de Auxílio Uniforme/EPI, no valor de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), destinado exclusivamente à aquisição de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme padrão especificado pela CEPDC/CBMRR;

16.4 O valor do Auxílio Uniforme/EPI será depositado na conta do contratado, o qual deverá adquirir, apresentar e comprovar o uso dos itens obrigatórios no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do repasse, sob pena de responsabilização e eventual restituição ao erário, conforme cláusula contratual;

16.5 O pagamento do Auxílio Uniforme/EPI tem caráter excepcional e compensatório, fundamentado na Manifestação Técnica nº 229/2023/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Roraima – PGE/RR, com respaldo na legislação vigente.

16.6 O Auxílio Uniforme/EPI não possui natureza salarial, sendo vedada sua incorporação à remuneração mensal, em conformidade com a jurisprudência consolidada e os princípios da Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A jornada de trabalho do(a) brigadista será cumprida conforme a demanda operacional da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), seguindo as normas deste edital e contrato individual.

17.2 Será formado cadastro de reserva, com validade igual ao período de vigência do contrato temporário estabelecido neste edital, para possível convocação em caso de rescisão contratual, desistência ou necessidade suplementar de pessoal.

17.3 A convocação dos candidatos classificados será feita de acordo com a ordem de classificação final do processo seletivo, conforme a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º da Lei nº 947/2014.

17.4 As atribuições e atividades específicas dos(as) brigadistas serão discriminadas em cláusula contratual individual e conforme descrição constante no Anexo VII deste edital.

17.5 O contrato individual de trabalho temporário será automaticamente extinto ao final do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

17.6 O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CEPDC ou CBMRR, com base na legislação em vigor.

17.7 As infrações disciplinares eventualmente atribuídas ao brigadista contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante sindicância administrativa, assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 323/2001, observando-se, no que couber, o disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

17.7.1 A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa fundamentada da autoridade instauradora.

17.8 O contrato de prestação de serviço temporário poderá ser rescindido de forma unilateral e imediata pela Administração Pública, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Acúmulo de faltas injustificadas igual ou superior a 03 (três) faltas no mesmo mês ou 06 (seis) intercaladas durante a vigência do contrato, independentemente de serem consecutivas ou alternadas;

II – Comprovação de doença pré-existente não declarada no momento da contratação, que impeça o exercício pleno das funções atribuídas ou represente risco à integridade física do contratado ou da equipe operacional, mediante parecer técnico;

III – Prática de ato que configure justa causa, conforme Art. 482 da CLT;

IV – Ocorrendo a rescisão contratual antecipada por qualquer dos motivos previstos, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado dentro do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, para cumprimento do tempo restante do contrato original;

17.9 Deveres e Responsabilidades do Candidato - É de inteira responsabilidade do candidato:

a) Acompanhar, por iniciativa própria, todas as publicações oficiais relacionadas ao andamento do processo seletivo, incluindo convocações, resultados e avisos;

b) Manter atualizados seus dados pessoais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato junto à Comissão do Processo Seletivo, sob pena de perda de prazo ou prejuízo por omissão;

c) Prestar informações verídicas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

17.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final homologado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica da autoridade competente e conveniência da Administração Pública.

17.10.1 A prorrogação será publicada no Diário Oficial do Estado ou meio oficial utilizado pelo certame.

17.10.2 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou orientações relativas ao certame deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial: defesacivil@cbm.rr.gov.br ou presencialmente nos locais de inscrição.

17.11 Todos os atos administrativos praticados no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado – incluindo cronogramas, deferimento de inscrições, resultados parciais e finais, recursos, convocações e avisos oficiais – serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sendo esses os meios oficiais de comunicação com os(as) candidatos(as), nos termos da Lei nº 947/2014.

ANEXOS:

ANEXO I: Cronograma Oficial

ANEXO II: Da data, horário e local das inscrições e realização TAF/THE

ANEXO III: Formulário de inscrição;

ANEXO IV: Ficha de análise de certificados;

ANEXO V: Tabela de notas do teste de aptidão física;

ANEXO VI: Formulário de recurso;

ANEXO VII: Questionário de antecedentes clínicos; e

ANEXO VIII: Contrato Brigadista de proteção e defesa civil.

ANEXO I: Cronograma Oficial

Etapas	Atividade	Duração	Data(s)
1	Publicação do edital oficial	—	3/3/2026
2	Impugnação ao edital	01 dia útil	4/3/2026
3	Período de inscrições	2 dias úteis	5 e 6/3/2026
4	Análise documental e de certificações	1 dia útil	9/3/2026
5	Divulgação preliminar da lista de inscritos	—	10/3/2026
6	Recurso contra inscrições indeferidas	1 dia útil	11/3/2026
7	Resultado das inscrições	—	13/3/2026
8	Realização da 2ª Etapa (TAF e THE)/ antecedentes clínicos	2 dias úteis	14 e 15/3/2026
9	Resultado preliminar da 2ª Etapa (TAF e THE)	—	16/3/2026
10	Recurso contra resultado do TAF/THE	1 dia útil	17/3/2026
11	Resultado Final da 2ª Etapa	—	19/3/2026
12	Realização da 3ª Etapa (Entrega de documentação do item 13)	1 dia útil	20/3/2026
13	Resultado preliminar da 3ª Etapa	—	24/3/2026
14	Recurso contra resultado da 3ª Etapa	1 dia útil	25/3/2026
15	Divulgação da classificação final e resultado homologado	—	27/3/2026
16	Convocação e assinatura dos contratos	1 dia útil	30/3/2026
17	Início das atividades operacionais	—	1/4/2026

ANEXO II - Da data, horário e local das inscrições, realização TAF/THE.

INSCRIÇÕES

Etapas	Atividade	Local (endereço)	Duração	Data(s)
1	Inscrição	Rua José Venâncio, 645 - Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR Sede do 3º GPM/1º PEL/2ª CIPMFron/CPI/PMRR	7h30 as 13h30	5 e 6/3/2026

REALIZAÇÃO TAF/THE

Etapas	Atividade	Local (endereço)	Duração	Data(s)
1	Realização TAF/THE	Rua José Venâncio, 645 - Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR Sede do 3º GPM/1º PEL/2ª CIPMFron/CPI/PMRR	Início as 8h	14 e 15/3/2026

ANEXO III - Formulário de inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Sexo:	Tipo sanguíneo:	Estado Civil:
Nível escolaridade: () Ens. Fundamental () Ens. Médio () Ens. Superior		
Endereço:		
Município para realização:		
Email:		Celular:
Data:		
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
 Assinatura do Candidato		
 Responsável pela Inscrição (CEPDC/ CBMRR/ FEMARH)		

*Check-list de documentação necessária

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, passaporte etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (poderá constar no próprio documento de identidade);
- c) Número de inscrição no PIS/PASEP (obrigatório apenas para quem já o possuir);
- d) Comprovante de residência recente (conta de água, luz, telefone ou declaração assinada pelo próprio candidato);
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Título de eleitor ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral contendo o número do título (obtida em <https://www.tse.jus.br>);
- g) Comprovante de votação na última eleição (nos dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de alistamento militar ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino, exceto indígenas);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal ou Tribunal Regional Federal da jurisdição do candidato;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
- k) Documentação que comprove experiência comprovada como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais expedidos pelo CBMRR/ CEPDC, IBAMA/PrevFogo ou ICMBio.
- l) Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC (mín. 40h).
- m) Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos IBAMA/Prevfogo ou ICMBio. (mín. 40h)

ANEXO IV - Ficha de análise de certificados

Ordem	Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação aferida
01	Experiência comprovada como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC, IBAMA/PrevFogo ou ICMBio.	01 ponto/mês	10 pontos	
02	Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos pelo CBMRR/CEPDC (mín. 40h).	10 pontos/curso	20 pontos	
03	Certificados de Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal e/ou Curso de Formação de Brigadista para Combate e Prevenção de Incêndios Florestais expedidos IBAMA/Prevfogo ou ICMBio. (mín. 40h)	10 pontos/curso	10 pontos	
-	Pontuação máxima (total)	-	40 pontos	

ANEXO V

TABELA DE NOTAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TABELA I – FLEXÃO DE BRAÇOS SEXO MASCULINO

Repetições	Pontos
50	10
48	9,5
46	9
44	8,5
42	8
40	7,5
38	7

36	6,5
34	6
32	5,5
30	5
28	4,5
26	4
24	3,5
22	3
20	2,5
18	2
16	1,5
14	1

**TABELA II – FLEXÃO DE BRAÇOS EM SEIS APOIOS
SEXO FEMININO**

Repetições	Pontos
40	10
38	9,5
36	9
34	8,5
32	8
30	7,5
28	7
26	6,5
24	6
22	5,5
20	5
18	4,5
16	4
14	3,5
12	3
10	2,5
08	2
06	1,5
04	1

**TABELA III – PROVA DE ABDOMINAIS
SEXO MASCULINO**

Repetições	Pontos
50	10
48	9,5
46	9
44	8,5
42	8
40	7,5
38	7
36	6,5
34	6
32	5,5
30	5
28	4,5
26	4
24	3,5
22	3
20	2,5
18	2

16	1,5
14	1
12	0,5

**TABELA IV – PROVA DE ABDOMINAIS
SEXO FEMININO**

Repetições	Pontos
40	10
38	9,5
36	9
34	8,5
32	8
30	7,5
28	7
26	6,5
24	6
22	5,5
20	5
18	4,5
16	4
14	3,5
12	3
10	2,5
08	2
06	1,5

**TABELA V – TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS
MASCULINO**

Distância	Pontos
1700	1
1750	1,5
1800	2
1850	2,5
1900	3
1950	3,5
2000	4
2050	4,5
2100	5
2150	5,5
2200	6
2250	6,5
2300	7
2350	7,5
2400	8
2450	8,5
2500	9
2550	9,5
2600	10

**TABELA VI – TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS
FEMININO**

Distância	Pontos
1400	1
1450	1,5
1500	2
1550	2,5

1600	3
1650	3,5
1700	4
1750	4,5
1800	5
1850	5,5
1900	6
1950	6,5
2000	7
2050	7,5
2100	8
2150	8,5
2200	9
2250	9,5
2300	10

**TABELA VII – TESTE DE CAMINHADA COM BOMBA COSTAL 2500MTS
MASCULINO**

Tempo	Pontos
até 29 min e 59 seg	1
até 29 min e 30 seg	1,5
até 28 min e 59 seg	2
até 28 min e 30 seg	4
até 27 min e 59 seg	6
até 26 min e 59 seg	8
até 25 min e 59 seg	10
até 24 min e 59 seg	15
até 23 min e 59 seg	20
até 22 min e 59 seg	25
até 21 min e 59 seg	30

**TABELA VIII – TESTE DE CAMINHADA COM BOMBA COSTAL 2500MTS
FEMININO**

Tempo	Pontos
até 29 min e 59 seg	1
até 29 min e 30 seg	2
até 28 min e 59 seg	4
até 28 min e 30 seg	6
até 27 min e 59 seg	8
até 27 min e 30 seg	10
até 26 min e 59 seg	15
até 26 min e 30 seg	20
até 25 min e 59 seg	25
até 25 min e 30 seg	30

ANEXO VI - Formulário de recurso

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista de Proteção e Defesa Civil, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho à Comissão Examinadora de Seleção, interpor o presente RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação) :

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado :

Boa Vista – RR, ____/____/2026.

Assinatura do candidato _____



ANEXO VII - Questionário de Antecedentes Clínicos

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS

NOME:		
CPF:	RG:	SEXO M() F()
IDADE:	CARGO:	
01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas		
SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbios de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão de ventre		
Diarréias		
Alterações no volume e na frequência na urina		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Dor nas articulações		
Dor na coluna		
Outros problemas que não estão relacionados acima:		
02 - Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado () não () sim Quais?		
03- Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro) ? () Não () Sim. Qual(is) ?		
04- Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento) ? () Não () Sim. Qual(is) ?		
05 - Já sofreu alguma fratura ? () Não () Sim. Tipo(s) ?		
06 - Apresenta ou já apresentou problemas de audição ou visão ? () Não () Sim. Qual(is) ?		
07 - Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (depressão, ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras) ? () Não () Sim. Qual(is) ?		
08- Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (asma, bronquite, rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos? () Não () Sim. Qual(is) ?		

Declaro estar ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local _____ Data _____ / _____ /2026.

Assinatura do declarante

CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A) CANDIDATO(A) ESTÁ):

() Apto () Inapto

Ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente. Considerações que o médico assistente entender importantes:

Local e data: _____

Assinatura do Médico

Carimbo ou descrição do CRM

ANEXO VIII - Contrato Brigadista de Proteção e Defesa Civil

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Estado de Roraima, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADO: [Nome completo], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) da cédula de identidade nº [número], expedida por [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], doravante denominado “CONTRATADO”.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Trabalho Temporário, regido pelas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 947/2014, Lei Estadual nº 323/2001, e demais normas aplicáveis, para fins de atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme Edital nº 001/2026.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às metas delineadas no Plano Plurianual – PPA, bem como às disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 2.331, de 11 de fevereiro de 2026), e em consonância ao consignado no respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2026 do CBMRR. Tal iniciativa integra-se às ações de Defesa Civil, das quais o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – CBMRR é o órgão executor por excelência, constituindo-se em atividade essencial e indissociável de sua missão institucional.

Unidade Orçamentária: 19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

Programa de Trabalho: 06.182.012.2016

Elemento de Despesa: 31.90.04/31.90.13

Fonte de Recurso: 1.500/2.500

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, em caráter temporário e de excepcional interesse público, como Brigadista de Proteção e Defesa Civil, com atuação no apoio às ações de prevenção, preparação, resposta, mitigação, recuperação e assistência humanitária coordenadas pelo CBMRR.

1.2 As atividades deverão ser executadas com zelo, eficiência, lealdade, responsabilidade e observância das normas técnicas, operacionais e de segurança instituídas pelas autoridades competentes.

1.3 É vedado ao CONTRATADO delegar a terceiros as atividades objeto deste contrato. Da mesma forma, é vedado ao CONTRATANTE exigir do CONTRATADO funções ou encargos estranhos ao escopo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 445 da CLT, e nas situações de emergência ou situação de calamidade pública, o contrato terá duração enquanto durar esses períodos, nos termos do art. 5º da Lei nº 947/2014.

2.2 Os 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato serão considerados período de experiência, podendo as partes rescindi-lo, mediante comunicação formal, garantido o pagamento proporcional pelos dias efetivamente trabalhados.

2.3 O contrato poderá ser rescindido:

2.3.1 Por comum acordo entre as partes

2.3.2 Por término do prazo contratual;

2.3.3 Por iniciativa do CONTRATADO, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

2.3.4 Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos e condições previstos em lei e neste contrato;

2.3.5 Por conveniência administrativa, devidamente justificada;

2.3.6 Por infração contratual, descumprimento das normas ou inaptidão técnica/física;

2.3.7 Por infração contratual, de uma das causas previstas no artigo 482 da CLT, mediante apuração disciplinar e garantido o contraditório e a ampla defesa;

2.3.8 Por falecimento do contratado ou ocorrência de moléstia preexistente não declarada;

2.3.9 Por acúmulo de 3 (três) faltas injustificadas no mês ou 6 (seis) durante o contrato.

2.4 Em caso de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da Administração Pública, devidamente motivada e sem culpa do contratado, não será devida indenização, observando-se o disposto no item 3.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Constituem atribuições do brigadista, sem prejuízo de outras compatíveis com a função, as constantes do Edital nº 01/2026, e, em especial:

3.1.1 Atuar diretamente nas ações de prevenção, monitoramento, preparação, resposta e recuperação em emergências e calamidade pública;

3.1.2 Prestar apoio logístico e operacional às ações desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e pelo CBMRR;

3.1.3 Participar de ações de combate, controle e prevenção de incêndios florestais, empregando técnicas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e observando normas de segurança;

3.1.4 Executar atividades de monitoramento ambiental, vigilância preventiva e patrulhamento em áreas de risco;

3.1.5 Realizar atividades de educação ambiental, orientação à população e campanhas de conscientização comunitária sobre riscos e desastres;

3.1.6 Apoiar ações de evacuação de áreas de risco e de assistência à população atingida por desastres;

3.1.7 Contribuir para ações de defesa agropecuária, vigilância sanitária, controle de vetores ou surtos, quando designado, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 323/2001;

3.1.8 Efetuar a abertura e manutenção de aceiros, estradas e trilhas, com vistas a facilitar o acesso e a circulação de equipes operacionais;

3.1.9 Apoiar a coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e projetos de reflorestamento, como medidas de mitigação ambiental;

3.1.10 Realizar queimas prescritas, controladas ou preventivas, sempre sob a supervisão técnica da CEPDC e/ou do CBMRR;

3.1.11 Auxiliar na organização, inventário e conservação de materiais, equipamentos e viaturas sob responsabilidade das unidades operacionais;

3.1.12 Realizar atividades físicas periódicas, conforme instruções das autoridades operacionais, para garantir o condicionamento físico necessário à função;

3.1.13 Atender às convocações extraordinárias, ainda que fora da sua área de lotação, quando determinado pela CEPDC e/ou CBMRR;

3.1.14 Participar de capacitações, treinamentos, simulados e outras atividades voltadas ao aprimoramento técnico-operacional;

3.1.15 Zelar pelo patrimônio público, pelas instalações e pelos equipamentos sob sua guarda ou uso;

3.1.16 Cumprir fielmente as escalas de serviço, turnos e horários estabelecidos, inclusive finais de semana, feriados e em regime de plantão;

3.1.17 Cumprir e respeitar a hierarquia, disciplina, regulamentos e normas administrativas e operacionais instituídas pela CEPDC e/ou CBMRR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

4.2 Notificar o contratado sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

4.3 Efetuar os pagamentos ao contratado em consonância com o disposto na Cláusula Sétima deste contrato;

4.4 Fornecer ao contratado os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO E ESCALA DE SERVIÇO

5.1 O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho em regime especial, na escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo ser convocado para serviço em turnos diurnos ou noturnos, inclusive aos domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço público

essencial de Proteção e Defesa Civil.

5.2 Poderá ser autorizada jornada extraordinária de até 12 (doze) horas, mediante situação emergencial, compensável via banco de horas, nos termos do art. 59, §2º, da CLT, com validade de até 60 (sessenta) dias.

5.3 O banco de horas será formalizado com registro próprio, sob fiscalização da autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO BANCO DE HORAS

6.1 Fica instituído o sistema de Banco de Horas como forma de compensação de jornada de trabalho, nos termos do §2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e conforme previsto expressamente no edital do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 As horas excedentes eventualmente trabalhadas em um dia deverão ser compensadas com a correspondente redução da jornada em outro dia útil, desde que haja equivalência.

6.3 A compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de prestação do serviço extraordinário. Não havendo a compensação dentro deste período, as horas não compensadas deverão ser pagas como horas extras, com os devidos adicionais legais.

6.4 A jornada diária de trabalho, incluídas as horas compensáveis, não poderá ultrapassar 10 (dez) horas, salvo quando se tratar da jornada regular de 12h x 36h, ou nos casos de regimes especiais legalmente autorizados;

6.5 A prestação de serviço extraordinário que exceda a jornada ordinária, incluindo períodos superiores a 12 (doze) horas, somente será admitida em situações excepcionais e devidamente justificadas, tais como:

Ocorrência de desastres naturais ou emergências de proteção e defesa civil;

Ausência de efetivo suficiente para garantir o serviço essencial;

Determinação expressa da autoridade superior da Defesa Civil Estadual ou do CBMRR.

6.6 A prestação de jornada extraordinária, em caráter excepcional e temporário, poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade de serviço público essencial, caso fortuito, força maior ou eventos imprevisíveis, ficando desde já autorizada mediante a assinatura deste contrato, nos termos do art. 59, §6º, da CLT. O CONTRATADO declara expressamente estar ciente e de acordo com a possibilidade de realização de horas extras nessas condições, com os devidos registros e compensações conforme legislação vigente;

6.7 O controle e registro do banco de horas será realizado por meio de planilha de ponto, validado pela autoridade designada da CEPDC ou do CBMRR, com acompanhamento mensal;

6.8 Na hipótese de rescisão do contrato antes da compensação integral, o CONTRATADO fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre a base da remuneração vigente na data da rescisão;

6.9 Este dispositivo será interpretado à luz dos princípios da razoabilidade, da legalidade e da continuidade do serviço público essencial de proteção e defesa civil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DESCONTOS

7.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de abono mensal indenizatório, o valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente no país, deduzidos os recolhimentos legais obrigatórios e os descontos cabíveis.

7.2 O CONTRATADO fará jus, ainda, aos seguintes benefícios:

7.3 Adicional natalino proporcional (13º abono indenizatório), calculado sobre o valor da remuneração mensal e o tempo efetivamente trabalhado, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 83, de 27 de junho de 2022, e da legislação previdenciária federal;

7.4 Seguro de acidentes pessoais obrigatório, com cobertura mínima para os riscos de morte acidental, invalidez permanente (total ou parcial) e despesas médicas decorrentes de acidentes em serviço, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual nº 947/2014.

7.5 Será concedido ao CONTRATADO, no primeiro mês de vigência contratual, o pagamento de AUXÍLIO UNIFORME/EPI, no valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), de caráter excepcional e compensatório, destinado exclusivamente à aquisição de uniforme padronizado e equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO compromete-se a adquirir e apresentar os itens obrigatórios no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Auxílio, observadas as especificações estabelecidas pela CEPDC/CBMRR, sob pena de devolução integral do valor recebido ou desconto proporcional, conforme avaliação da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – Caberá à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, no prazo estabelecido, realizar a vistoria de conformidade dos uniformes e EPIs adquiridos, podendo determinar a substituição de itens que não atendam aos padrões operacionais exigidos.

7.6 O valor do AUXÍLIO UNIFORME/EPI será pago em parcela única, exclusivamente no primeiro mês do contrato, com respaldo na Manifestação Técnica nº 229/2023/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, que reconhece a excepcionalidade e urgência da contratação.

7.7 O valor do auxílio não possui natureza salarial, sendo vedada sua incorporação à remuneração mensal ou ao cálculo de qualquer outra vantagem, gratificação ou benefício, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dominante.

7.8 Serão descontados da remuneração do CONTRATADO:

Os valores correspondentes a faltas injustificadas, limitado a 03 (três) dias no mês;

Os danos ou prejuízos causados ao patrimônio público por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, devidamente apurados;

O valor total ou proporcional do AUXÍLIO UNIFORME/EPI, caso não sejam adquiridos os itens obrigatórios no prazo fixado ou em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da CLÁUSULA SÉTIMA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO UNIFORME E EPI

8.1 Os uniformes e EPI deverão ter as especificações estabelecidas a seguir:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	GORRO BRIGADISTA: Confeccionado em tecido brim, COR AMARELO CANÁRIO, 100% algodão, com aba frontal com 8 cm, ajuste traseiro através de velcro. Composição 100% algodão, armação sarja 3/1, peso 309 g/m2 (+ / - 5%), urdume/cm 39, 89, fios trama/cm 7,40 fios, solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0, lavagem caseira/desboto 4,5. Deverá constar na parte frontal a logomarca da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDC, em serigrafia. FRENTE: Apresenta logotipo DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDC estampado através de serigrafia diretamente na seção frontal do boné, centralizado, distando 1.0 cm da borda inferior. Os gomos laterais e posterior possuem um respirador que se encontram centralizados e verticalmente posicionados próximos ao fecho de contato do topo da copa. E o gomo frontal possui dois respiradores que se encontram centralizados e verticalmente posicionados entre a pence superior do gomo e próximos ao fecho de contato do topo da copa. PARTE TRASEIRA DO BONÉ: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor AMARELA. As tiras do lado esquerdo e direito medem 9,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira.

01	CAPACETE DE SEGURANÇA: Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); Suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma; jugular opcional confeccionada em PVC com 13 mm de largura e ajuste através de passador plástico; O design do casco foi projetado para distribuir uniformemente o impacto; Suspensão de 6 pontos propicia uma melhor distribuição do peso; A tira absorvente de suor foi especialmente projetada para absorver o máximo de suor, não irritar e pele e oferecer um excelente conforto.
01	GANDOLA: Gandola em tecido 100% algodão (brim) gramatura 250g/m², com faixa reflexiva verde de 5cm, fechamento por botões com vista coberta, logomarca da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDC no bolso superior esquerdo em serigrafia, velcro acima do bolso superior direito para aplicação de tarjeta de identificação, costas com aplicação em serigrafia das palavras BRIGADISTA (em formato meia lua) RORAIMA (em formato reto), na cor preta mangas longas com aplicação bandeira do estado lado direito e da logomarca da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDC do lado esquerdo em serigrafia, reforço nos ombros e cotovelos, na cor amarela canário, proporcionando conforto ao usuário, conforme especificações.
01	CALÇA: Calça em tecido 100% algodão (brim) gramatura 250g/m², para combate florestal, sem faixa, fechamento por fecho metálico e vista por zíper, bolsos laterais cargo, bolso frontal e bolso traseiro chapado, reforço nos joelhos e gancho, na cor verde oliva, proporcionando conforto ao usuário, conforme especificações.
01	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, modelo Gunn, com reforço palmar interno, com Forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Dimensões mínimas: largura da palma de 12,0 cm e comprimento total de 26,0 cm, sendo que o cano/punho tenha no mínimo 6,0 cm. Logomarca do PREVFOGO, conforme anexo I-A deste Termo de Referência, impressa em alto relevo no dorso do punho. Certificado de Aprovação, em plena validade, emitido pelo Ministério da Economia, em que os níveis mínimos de desempenho sejam: 3 – Resistência à abrasão; 2 – Resistência ao corte por lâmina; 3 – Resistência ao rasgamento; e 3 – Resistência à perfuração por punção.
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de policarbonato incolor na cor cinza ÓCULOS DE PROTEÇÃO • Tratamento antirrisco e antiembaçante • Sistema de ventilação indireta • Armação em PVC flexível e elástico ajustável Normas Técnicas: ANSI/ISEA Z87.1-2015
01	COTURNO: Calçado ocupacional, tipo coturno ¾. Confeccionado em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, isenta de marcas, cicatrizes ou cortes, com ou sem mesclas de matéria prima, com biqueira estrutural em polipropileno, cabedal resistente ao corte e a penetração e absorção de água, forrada em tecido, palmilha de montagem material composto térmico com três camadas para o controle de passagem de temperatura montada pelo sistema strobel, fechamento por meio de cadarço e zíper. Solado multifuncional em material bicomponente, bidensidade, com primeira camada da entressola em poliuretano injetado diretamente no cabedal e a segunda camada em borracha nitrilica fundida na entressola (sem costuras e sem colagem). A matéria prima do calçado deverá atender integralmente a norma e os critérios de proteção estabelecidos no edital, podendo possuir variações de customização e mesclas entre um ou mais detalhes junto a vaqueta, mantendo a característica técnica do produto, aplicabilidade, proteção e segurança inalterados. Costuras seladas internamente, palmilha de conforto bactericida com no mínimo 4 mm de espessura, para utilização no segmento florestal. Solado em PU com resistência ao calor de contato 300 graus, com resistência também ao óleo combustível, com resistência ao deslizamento em múltiplos pisos, com sistema de absorção de impacto na região do salto, com alma em polipropileno Epo barra antitorção e para minimização da flexão invertida fundida na sola. A confecção deste EPI deverá proporcionar proteção dos pés dos brigadistas contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes, devidamente comprovado no CA (certificado de aprovação) emitido pelo Ministério da Economia. O calçado de segurança deverá ter sido ensaiado na norma ABNT BR ISO 20347/2015 - ABNT BR ISO 20344:2015 pelo fabricante, e os resultados deverão obrigatoriamente minimamente constar no CA (cer@ficado de aprovação) emi@do pelo Ministério da Economia, junto com os laudos de acordo com o que segue: WRU – RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL; HRO - SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR; SRA – TESTE DE DESLIZAMENTO PARA PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E TESTE DE DESLIZAMENTO PARA PISO DE METAL COM SOLUÇÃO DE ÓLEO. HI - AUMENTO DE TEMPERATURA.
01	TOUCA BALACLAVA: Capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m² e no máximo 303 gr/m²; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichamas conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413. Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz. Fio, torcido específico para malha antichamas com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99. Com Etulo de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94. Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95. A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo ¾, conforme norma ISO 12945-2/00. Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira. O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93. A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011. A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol².
02	CAMISETA AMARELA: Camiseta, cor amarela, 100% algodão, gola redonda, em malha fio 30, penteada/cardeado, mangas curtas, na cor amarela (Pantone 13-0746 TPX amarela), com 160 g/m², estampada em serigrafia, com a logomarca da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no peito direito, nome do brigadista no peito (centralizado).

01	CINTO NA: Cinto confeccionado em Nylon cordura, na cor verde, estilo militar Epo Pistol Belt, possuir no mínimo 15 pares de ilhós, com distância aproximada de 6 cm entre cada par, para fixação de acessórios próprios para este Epo de cinto, para carregar canEs e acessórios com regulagem de ajuste para a cintura até 117 centímetros (46 polegadas). Medidas Mínimas: Largura: 56 mm Espessura: 3,5 mm Comprimento máximo: 120 cm
01	CINTO MILITAR: Confeccionado em fita de poliéster de 35 mm, na cor vermelha, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, não podendo ser tingido. Deverá possuir fivela de rolete lisa, confeccionada em latão prateado fosco ou brilhoso, com travamento através de pino transversal correção.
01	MÁSCARA: máscara PFF3 - carvão ativo, com válvula de respiração para proteção das vias respiratórias contra poeiras e/ou fuligens, a ser utilizada em ambiente aberto, por baixo da touca BALACLAVA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CONTRATADO compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, atuando com assiduidade, pontualidade, ética e responsabilidade funcional, sob pena de responsabilização.

9.2 O CONTRATADO declara estar ciente de que não poderá exercer vínculo simultâneo como empregado em empresas privadas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), caso haja incompatibilidade de horários, prejuízo à disponibilidade para o serviço público contratado ou afronta ao princípio da dedicação ao interesse público, conforme avaliação da autoridade gestora do contrato.

9.3 O CONTRATADO estará subordinado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CEPDC/CBMRR).

9.4 O CONTRATADO exercerá suas atribuições nas localidades para a qual realizou inscrição, de acordo com as zonas de atuação, sem acréscimo de remuneração, sendo as despesas de deslocamento, alojamento e alimentação de responsabilidade do CONTRATANTE.

9.5 O CONTRATADO autoriza expressamente e a título gratuito o uso de sua imagem, voz, nome e identidade visual, em materiais de divulgação, campanhas institucionais ou promocionais da CEPDC/CBMRR, em território nacional ou internacional, desde que não haja desvirtuamento de finalidade, respeitadas as normas da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados).

Parágrafo único – O CONTRATADO declara que não pleiteará qualquer remuneração, compensação ou indenização futura a esse título, renunciando, para todos os fins, a quaisquer direitos conexos relacionados ao uso autorizado de sua imagem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista – Estado de Roraima, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Decreto nº 1330-P de 24/09/2021 (DOER nº 4051)

CONTRATADO:

[NOME DO BRIGADISTA]

CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIAS
DELEGACIA GERAL - DG**PORTARIA Nº 325/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 5/2026/SEDOC/SGE/DCIBER/PF, da Polícia Federal, que disponibiliza 01 (uma) vaga para a Polícia Civil do Estado de Roraima no **XVX Curso do Sistema RAPINA**, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, voltado à capacitação no combate a crimes cibernéticos relacionados ao abuso sexual infantojuvenil (Processo SEI 19105.002596/2026.80);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 54/2026/POLICIA CIVIL/DA/GAB;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VII da lei complementar 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV da lei Complementar n.055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a participar do **XVX CURSO DO SISTEMA RAPINA**, que ocorrerá no período de **23 a 27/02/2026**, na cidade de **Brasília/DF**, realizado pelo Polícia Federal, com ônus ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima.

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL	LOTAÇÃO
01	YAN LUCAS SANTOS DE SOUZA	Agente de Polícia Civil	0168987-8-02	032.913.902-96	12/05/2000	yan.souza@policiacivil.rr.gov.br	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

Art. 2º. Deve-se considerar, no cômputo de diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento.

Art. 3º Justifica-se o pagamento de diárias nos finais de semanas e feriados em razão da data do evento. (De acordo com o Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, Nota Técnica Nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e Parecer nº 177/2025 PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

Decreto nº138-P, de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 326/POLICIA CIVIL/DG/CHGAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 17/2026/CRI-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ, que trata do convite para participação na II Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2026 – Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais (CNCPE);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, com a concordância da chefia imediata;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora **CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº **0127795-2-01**, CPF nº **606.213.622-04**, lotada e em exercício de suas funções no **Departamento de Operações Especiais – DOPES**, a participar da **II Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2026 – Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais (CNCPE)**, no período de **03 a 06 de março de 2026**, que ocorrerá na cidade de **Brasília/DF**, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM**, Delegado de Polícia, matrícula nº 0127845-2-01, CPF nº 581.195.231-72, lotado no Departamento de Polícia Judiciária do Interior (DPJI), para substituir a servidora acima elencada, em razão de sua participação na **II Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2026 – Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais (CNCPE)**, no período de **03 a 06 de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

Decreto nº135-P, de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 327/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora **MAEYSSA MIKAELA TRINDADE REIS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 169068-0-02, lotada na Delegacia de Polícia Civil de São João da Baliza;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor **JEOVANILDO CARDOSO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 42000730, lotado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 190/2026/POLÍCIA CIVIL/DPE (21226925) Processo SEI 19105.003014/2026.82;

CONSIDERANDO o Despacho 163/2026/POLICIA CIVIL/DPJI/GAB ([21229181](#));

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação, remoção e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, através de permuta, a servidora **MAEYSSA MIKAELA TRINDADE REIS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 169068-0-02, CPF 007.072.042-83, atualmente lotada na Delegacia de Polícia Civil de São João da Baliza, para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 2º REMOVER, através de permuta, o servidor **JEOVANILDO CARDOSO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 0127969-6-01, CPF 663.887.914-68, atualmente lotado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, para a Delegacia de Polícia Civil de São João da Baliza, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 329/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação, remoção e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor **EMERSON GLENIO MATEUS CARLOS**, matrícula 0127581-0-01, CPF 594.229.712-68, Escrivão de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Iracema para a Delegacia de Polícia Civil de Mucajaí.

Art. 2º REMOVER a servidora **JACIRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 0127771-5-01, CPF 589.930.452-91, Escrivã de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Mucajaí para o Departamento de Administração.

Art. 3º REMOVER o servidor **JOHN HEBERTT SALES**, matrícula 0128092-9-01, CPF 446.714.742-04, Agente de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Normandia para a Delegacia-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 331/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 56/2026/APICS/GAB, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, que solicita a disponibilização de servidor da Polícia Civil para atuar como instrutor no treinamento “Verbalização e Tomada de Decisão em Ambientes Simulados”;

CONSIDERANDO o Despacho 196/2026/POLICIA CIVIL/DPJC, que autoriza a participação do servidor indicado, sem prejuízo de suas atribuições;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **GUILHERME LIMA PERES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 0152117-9-02, CPF 963.109.101-59, para atuar como instrutor no treinamento intitulado “Verbalização e Tomada de Decisão em Ambientes Simulados”, promovido pela Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, a ser realizado nos dias 02 a 06 de março de 2026, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 334/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação, remoção e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

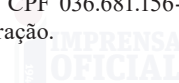
RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, matrícula 0127459-7-01, CPF 832.465.501-82, Delegado de Polícia Civil, do Departamento de Administração para a Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 2º REMOVER o servidor **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 0127758-8-01, CPF 036.681.156-80, Delegado de Polícia Civil, da Delegacia de Repressão às Organizações Criminosas Organizadas para o Departamento de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,



Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 336/POLICIA CIVIL/DG/CHGAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1449/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI nº 19101.000343/2026.10);

CONSIDERANDO o Ofício nº 205/2026/SESP/GAB (SEI nº 21248511);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV da Lei Complementar nº 055/2001, com a concordância da chefia imediata;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **GIANCARLO PEIXOTO SILVA**, Perito Papiloscopista, matrícula nº **0169096-5-02**, CPF nº **717.725.882-53**, lotado no Instituto de Identificação Odílio Cruz, a se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, para participar da **2ª edição do Curso de Metodologia de Confronto de Impressões Papilares – Método ACE-V**, no período de **06 de abril a 10 de abril de 2026**, sem ônus para a Administração Pública Estadual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

Decreto nº135-P, de 30 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 371/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação, remoção e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora **HELLEN DAYANNE MELO CANTANHEDE NEVES**, Agente Carcerária de Polícia Civil, Matrícula 0130249-3-01, CPF 446.811.602-10, da Delegacia de Defesa da Infância e da Juventude – DDIJ para o Plantão Central I (PC-I).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 376/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta as vedações aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão (sem vínculo efetivo policial).

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001.

CONSIDERANDO o DESPACHO 40/2026/POLÍCIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB (Ep. [21286393](#) do processo SEI 19105.003455/2026.84);

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 113/2026/POLÍCIA CIVIL/CORREGEPOL/CART (Ep. [21286638](#) do processo SEI [19105.003455/2026.84](#));

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as vedações aplicáveis aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, sem vínculo efetivo policial, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica expressamente proibido aos servidores exclusivamente ocupante de cargos comissionados:

I – Conduzir veículos oficiais ou viaturas da Polícia Civil, caracterizados ou não, sendo tal atribuição restrita aos Policiais Civis e aos servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial devidamente autorizados pela instituição;

II – Acessar sistemas restritos de informações institucionais da Polícia Civil, inclusive plataformas como SINESP/PPE ou quaisquer outros sistemas que contenham dados investigativos, operacionais, de inteligência policial ou informações sensíveis, ressalvados os perfis estritamente administrativos autorizados pela autoridade competente, que não envolvam acesso a dados de investigações ou inteligência;

III – Utilizar vestimentas, equipamentos ou quaisquer itens que ostentem brasão, distintivo, logomarca ou inscrição “Polícia Civil”, incluindo camisas, coletes, bonés, ou similares;

IV – Identificar-se verbalmente, documentalmente ou por qualquer meio como “policial” ou “policial civil”, devendo obrigatoriamente identificar-se apenas pelo cargo administrativo que ocupa.

Art. 3º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria sujeitará o servidor à apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 4º Compete às chefias imediatas e Diretores dos Departamentos e dos Institutos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 379/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do Despacho 113/2026/POLICIA CIVIL/DOPES/GAB, por meio do processo SEI nº 19105.000890/2025.76.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da servidora **CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES**, Delegada de Polícia, matrícula nº 0127795-2-01, de 23/02/2026 a 06/03/2026 para 09/03/2026 a 20/03/2026, referente ao exercício 2025.2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Fevereiro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 380/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do Ofício nº 10/2025 - SINDPOL/RR, por meio do processo SEI nº 19105.016097/2025.99.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias do servidor **WITLEY SOUZA ROCHA**, Agente de Polícia, matrícula nº 0127804-5-01, de 01/11/2025 a 30/11/2025 referente ao exercício 2024, para gozo dos dias em data posterior;

Art. 2º - Suspender as férias do servidor **WITLEY SOUZA ROCHA**, Agente de Polícia, matrícula nº 0127804-5-01, de 01/12/2025 a 30/12/2025 referente ao exercício 2025, para gozo dos dias em data posterior;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Fevereiro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 381/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor **DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR**, por meio do processo SEI nº 19105.000293/2025.41.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do servidor **DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 0127447-3-01, de 06/04/2026 a 17/04/2026 e 03/11/2026 a 20/11/2026 para 06/04/2026 a 15/04/2026, 17/06/2026 a 26/06/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026, referente ao exercício 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Fevereiro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 382/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 364, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 03/2026/CONSUPOL – CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA que regulamenta a promoção funcional foi publicada no BEI nº 0579, de 15 de fevereiro de 2026, e em seu art. 15, § 1º prevê: «O NUPEN informará ao Núcleo de Pessoal o período de realização do Curso de Formação, no qual deverão constar os editais de convocação, homologação da matrícula e do curso de formação profissional, devendo ser descontados os dias de falta injustificada»;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para a realização dos trabalhos necessários à execução do Art. 15, VI, §. 1º da Resolução nº 03/2026/CONSUPOL;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Memorando 81/POLÍCIA CIVIL/DPE/NUPEN, que solicita autorização para trabalho extraordinário no Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária – NUPEN, em caráter excepcional e temporário, vinculado à execução do Art. 15, VI, §. 1º da Resolução nº 03/2026/CONSUPOL

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 339/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 contida no Processo SEI 19105.003147/2026.59.

Art. 2º AUTORIZAR a servidora **ROSANA SCHULER**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 0127929-7-01, a desempenhar atividade extraordinária no Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária – NUPEN, a contar do dia 20/02/2026 no horário de 13h30min às 19h30min, em caráter excepcional, temporário e vinculado exclusivamente à execução de emissão de Certidões individuais dos servidores aptos à concorrerem à Promoção Funcional pelo Critério de Merecimento dos servidores da Carreira da Polícia Civil do Estado de Roraima, conforme o Art. 15, VI, §. 1º da Resolução nº 03/2026/CONSUPOL.

Art. 3º A servidora autorizada fará jus ao recebimento de plantão extraordinário, nos termos do art. 76-A da Lei Complementar nº 055/2001, vedada a sobreposição de horários para fins de pagamento.

Art. 4º. Para fins de pagamento, nos termos do art. 76-A, da Lei Complementar nº 055/2001, a Chefe do NUPEN informará diretamente ao Núcleo de Pessoal, a carga horária cumprida, a título de plantão extraordinário, em tempo hábil.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 383/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2025-DPMST/CGRH/SEGAD, que concluiu pela readaptação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1364/SEGAD/GAB/NA, DE 26 DE fevereiro DE 2025 ([16483389](#)) Processo SEI 19105.021382/2024.41;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, temporariamente, o servidor **FRANCISCO FÁBIO RODRIGUES DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 0127780-4-01, CPF nº 382.582.852-20, pelo período de 01 (um) ano a contar de **23/01/2025**, conforme Parecer nº 17/2025-DPMST/CGRH/SEGAD da Junta Médica Oficial, devendo ser readaptado em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a sua limitação.

Art. 2º Determinar que a chefia imediata adote as providências necessárias para adequação das atividades funcionais do servidor às restrições estabelecidas pela perícia médica oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 385/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/2001,

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 21/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ - **Curso de Inteligência Artificial Aplicada ao Contexto da Segurança Pública** - 2ª Edição, no período de 6 a 10 de abril de 2026, e o **Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino** - 19ª Edição, no período de **13 a 17 de abril de 2026**, na cidade de Brasília/DF.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 237/2026/SESP/GAB ([21300302](#)) Processo SEI 19101.000376/2026.51;

CONSIDERANDO o contido no §2º do art. 2º-A da Lei Complementar Estadual nº 131/2008, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 287/2020; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **PEDRO IVO OLIVEIRA ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 0169568-1-01, CPF 017.159.631-56 a participar do Curso de Inteligência Artificial Aplicada ao Contexto da Segurança Pública – 2ª Edição, no período de **06/04/2026 a 10/04/2026**, e do Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino – 19ª Edição, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026**, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Roraima.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **JESSICA MUNIZ LIMA ABRANTES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula 0169053-1-02, CPF 092.993.574-80 para responder cumulativamente com as funções que exerce pela titularidade do 1º Distrito Policial da Capital, no período de **06/04/2026 a 10/04/2026** e **13/04/2026 a 17/04/2026** em substituição ao servidor **PEDRO IVO OLIVEIRA ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 0169568-1-01, CPF 017.159.631-56, por ocasião da participação no Curso de Inteligência Artificial Aplicada ao Contexto da Segurança Pública – 2ª Edição e Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino – 19ª Edição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PEREIRA SILVESTE

Delegado-Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – DPE

PORTARIA Nº 375/POLICIA CIVIL/DPE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE) da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A Portaria nº 919/POLICIACIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicada no BEI 268 de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO:

A Portaria 35/POLICIACIVIL/DG/CART de 09 de janeiro de 2025, publicada no BEI 523 DE 16/01/2025;

CONSIDERANDO:

O Requerimento da servidora LETICIA DE OLIVEIRA PAIVA (Processo SEI 19105.003168/2026.74);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 1º período de férias referente ao exercício 2025 da servidora **LETICIA DE OLIVEIRA PAIVA**, Delegada de Polícia Civil, Mat. 169091402, CPF 881.494.802-00, lotada no PCESP II, anteriormente agendado para o período de 06/04/2026 a 15/04/2026 (10 dias) passe a ser **27/07/2026 a 05/08/2026 (10 dias)**.

Art. 2º. ALTERAR o 2º período de férias referente ao exercício 2025 da servidora **LETICIA DE OLIVEIRA PAIVA**, Delegada de Polícia Civil, Mat. 169091402, CPF 881.494.802-00, lotada no PCESP II, anteriormente agendado para o período de 27/07/2026 a 05/08/2026 (10 dias) passe a ser **21/09/2026 a 30/09/2026 (10 dias)**.

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 29 de Janeiro de 2026.

JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Polícia Especializada - DPE/DG/PCRR

PORTARIA Nº 377/POLICIA CIVIL/DPE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE) da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A Portaria nº 919/POLICIACIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicada no BEI 268 de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO:

A Portaria 35/POLICIACIVIL/DG/CART de 09 de janeiro de 2025, publicada no BEI 523 DE 16/01/2025;

CONSIDERANDO:

O Requerimento do servidor RONMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA (Processo SEI 19105.003419/2026.11);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 1º período de férias referente ao exercício 2026 do servidor **RONMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA**, Agente de Polícia Civil, Mat. 0143041-6-01, CPF 323.005.302-87, lotado no Núcleo de Diversões Públicas NDP, anteriormente agendado para o período de 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias) passe a ser **13/04/2026 a 27/04/2026 (15 dias)**.

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 25 de Fevereiro de 2026.

JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Polícia Especializada - DPE/DG/PCRR

PORTARIA Nº 387/POLICIA CIVIL/DPE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 63/2026/POLICIA CIVIL/DPCA (SEI 19105.003511/2026.81);

CONSIDERANDO a participação do Delegado de Polícia Matheus Rezende de Oliveira, Titular da DPCA na Operação Estocolmo

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 37/POLICIA CIVIL/DG/CART publicada no BEI 522 do dia 09/01/2025 que estabelece que “*cabe aos Diretores dos Departamentos a confecção das portarias de folgas dos servidores subordinados às suas respectivas Unidades Policiais com o devido controle para que não haja prejuízo aos trabalhos ordinários*”;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 03 (três) dias de folga ao servidor **MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, titular da Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente (DPCA), matrícula 0169016-7-02, CPF 700.675.411-94, a serem usufruídas nos dias **02, 06 e 07 de Abril de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Diretora do DPE

PORTARIA Nº 391/POLICIA CIVIL/DPE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE) da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 3º da Portaria 427/2022/POLICIA CIIVL/DG CART, publicada no BEI 4158 de 14/03/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025/CONSUPOL, publicada no BEI 534 de 04/04/2025 que “*regulamenta o gozo de folgas pelos Delegados de Polícia civil do Estado de Roraima, estabelecendo critérios e procedimentos para compensação de horas trabalhadas*”;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 37/POLICIA CIVIL/DG/CART publicada no BEI 522 do dia 09/01/2025 que estabelece que “*cabe aos Diretores dos Departamentos a confecção das portarias de folgas dos servidores subordinados às suas respectivas Unidades Policiais com o devido controle para que não haja prejuízo aos trabalhos ordinários*”;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Núcleo de Pessoal da Polícia Civil (18672726),

CONSIDERANDO o requerimento da delegada de Polícia FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS, Coordenadora do Plantão Central Especializado (SEI 19105.004758/2025.33)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER folga a Delegada de Polícia FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS, matrícula 0128208-5-01, Coordenadora do Plantão Central Especializado a serem usufruídas nos dias **03, 04, 05, 06, 09 e 10 de março de 2026 e nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Diretora do DPE

PORTARIAS**DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA – DHPP****PORTARIA Nº 323/POLICIA CIVIL/DHPP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP) DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de manutenção do efetivo policial para o desenvolvimento de atividades urgentes no âmbito da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a conveniência da Administração em garantir a continuidade dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a a lotação recente do Delegado de Polícia Civil, nesta unidade policial, o qual esta com férias agendadas para o mês vindouro;

CONDIDERANDO, a manifestação do Delegado de Polícia Civil, com a decisão desta subscritora em suspender suas férias e agendar para data futura.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do serviço público, as férias regulamentares do servidor **HUGO SILVA CARDIAS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 168983502, cujo período de gozo estava originalmente apazado para 01 ao dia 30 de Março de 2026.

Art. 2º - REMARCAR as referidas férias regulamentares para o período compreendido entre 25 de Agosto ao dia 23 de Setembro de 2026.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Núcleo de Pessoal (NP) para anotação nos assentamentos funcionais do servidor e publicação no Boletim Eletrônico Interno (BEI).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinatura digital)

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada de Polícia Civil

Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP

Em exercício

PORTARIAS**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DPJC****PORTARIA Nº 350/POLICIA CIVIL/DPJC/CART, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o(a) servidor(a) **DINÁ CONCEIÇÃO DA COSTA**, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 0127835-5-01, CPF nº

513.941.972-68, do PLANTÃO CENTRAL I para o 1º DISTRITO POLICIAL;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 358/POLICIA CIVIL/DPJC/CART, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO ([21277363](#));

CONSIDERANDO a CertidãoPOLICIA CIVIL/DA/NP ([16669100](#));

CONSIDERANDO a Portaria Nº 37/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 09 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 15 (quinze) dias de folga a(o) servidor(a) **ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127796-0-01, CPF 632.362.732-91, lotado e em exercício de suas funções no 2º Distrito Policial, a serem usufruídas nos seguintes períodos: de 29/06/2026 a 03/07/2026 (05 dias), de 06/07/2026 a 10/07/2026 (05 dias) e de 13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias), em razão de horas excedentes trabalhadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 389/POLICIA CIVIL/DPJC/CART, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER** o(a) servidor(a) **AURICÉLIA RODRIGUES NOIA**, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 0128013-3-01, CPF nº 382.101.852-68, do 3º DISTRITO POLICIAL para o 2º DISTRITO POLICIAL;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIAS
DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS – DENARC

PORTARIA Nº 285/POLICIA CIVIL/DENARC/RH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Roraima (DENARC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01 **CONSIDERANDO:**

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referente ao mês **03/2026** aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Agendamento
ALINE OLIVEIRA AYRES	0128314-6-01	15	2025	02/03/2026-16/03/2026
ANTONIO CARLUCIO COELHO	0127469-4-01	10	2026	09/03/2026-18/03/2026
BRUNO MESSIAS BRAGA	0169012-4-02	15	2025	16/03/2026-30/03/2026

DANIELA BESSA RODRIGUES	0128165-8-01	10	2024	23/03/2026-01/04/2026
EDMAR LIMA DA SILVA	0128042-2-01	15	2025	02/03/2026-16/03/2026
EUDENIS ALVES COIMBRA	0127871-1-01	15	2025	19/03/2026-02/04/2026
HUGO SILVA CARDIAS	0168983-5-02	30	2026	01/03/2026-30/03/2026
JAMES VASCONCELOS PIMENTA	0130318-0-01	17	2025	30/03/2026-15/04/2026
MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR	0128220-4-01	15	2026	18/03/2026-01/04/2026
MOZAR PARNAIBA DE PINHO JUNIOR	0128220-4-02	15	2026	18/03/2026-01/04/2026
RICCHARDSON CIDADE FELIX	0169052-3-02	15	2025	18/03/2026-01/04/2026
STANLEY PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	0127897-5-01	30	2021	16/03/2026-14/04/2026
STANLEY PINTO DE OLIVEIRA ROCHA	0127897-5-02	30	2026	16/03/2026-14/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 26 de janeiro de 2026.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

PORTARIA Nº 328/POLICIA CIVIL/DENARC/RH, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Roraima (DENARC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01 CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora, **ALINE OLIVEIRA AYRES**, (SEI EP.[19105.003130/2026.00](#));

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, o período de férias da servidora, **ALINE OLIVEIRA AYRES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000700 - 0128314-6-01, lotado no Núcleo de Inteligência - NI, referente ao exercício de **2026.1.2**, antes agendado de **15/04/2026 a 29/04/2026** (período 2026.1) e **01/09/2026 a 15/09/2026** (período 2026.2), remarcar para **02/03/2027 a 31/03/2027 - (30 dias)**, fundamentando-se em motivos de ordem pessoal e na necessidade de **ajuste do período de abono de permanência**, estando em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 1004/POLICIACIVIL/DG/CONSUPOL/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de fevereiro de 2026.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR – DPJI

PORTARIA Nº 330/POLICIA CIVIL/DPJI/CART2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Memorando 1 ([21034108](#)) do Processo SEI [19105.005178/2025.63](#) ;

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

O Despacho 2455/2024/POLICIA CIVIL/DA - SEI n.º 19105.017269/2024.61, que sugere a autorização do gozo integral das folgas, cabendo à chefia imediata o seu efetivo controle;

CONSIDERANDO:

O teor do BEI n.º 007 (Boa Vista, 24 de fevereiro de 2017), conforme PORTARIA 400/2016/GAB/DG/PCRR, a qual, em seu art. 8º regulamenta a quantidade de dias de folga a ser gozada por Plantão Regional;

CONSIDERANDO:

Que o banco de horas a ser gozada pelos Delegados de Polícia subordinados ao DPJI está sendo controlado pelo próprio Departamento e que a referida Servidora possui os dias para usufruto.

RESOLVE:

ART. 1º, CONCEDER folgas para o servidor **EMERSON LUIZ FREIRE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127742-1-01, lotado no Departamento de Polícia Judiciária do Interior, nos dias **23/02/2026 até 27/02/2026 e 02/03/2026 até 06/03/2026** em virtude do direito ao gozo de folgas decorrentes de plantões.

ART. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DPJI

PORTARIA Nº 384/POLICIA CIVIL/DPJI/CART2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Requerimento Processo SEI [19105.003358/2026.91](#) (SEI [21266103](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

O Despacho 2455/2024/POLICIA CIVIL/DA - SEI n.º 19105.017269/2024.61, que sugere a autorização do gozo integral das folgas, cabendo à chefia imediata o seu efetivo controle;

CONSIDERANDO:

O teor do BEI n.º 007 (Boa Vista, 24 de fevereiro de 2017), conforme PORTARIA 400/2016/GAB/DG/PCRR, a qual, em seu art. 8º regulamenta a quantidade de dias de folga a ser gozada por Plantão Regional;

CONSIDERANDO:

Que o banco de horas a ser gozada pelos Delegados de Polícia subordinados ao DPJI está sendo controlado pelo próprio Departamento e que o referido Servidor possui os dias para usufruto.

RESOLVE:

ART. 1º, CONCEDER folgas para o servidor **ROBIN FELIPE BARRETO DE ARAUJO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 0169092-2-02, lotado no Departamento de Polícia Judiciária do Interior/Delegacia de Pacaraima, nos dias **02/03/2026 à 11/03/2026** em virtude do direito ao gozo de folgas decorrentes dos plantões regionais;

ART. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – DOPES

PORTARIA Nº 241/POLICIA CIVIL/DOPES/CART, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Operações Especiais do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) **ADENIR RIBEIRO MARQUES JUNIOR**, por meio do processo SEI nº 19105.001925/2026.75.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as férias do(a) servidor(a) **ADENIR RIBEIRO MARQUES JUNIOR**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 0169025-6-02, de 16/03/2026 a 14/04/2026 para 31/05/2027 a 29/06/2027, referente ao exercício 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Operações Especiais - DOPES

PORTARIA Nº 259/POLICIA CIVIL/DOPES/CART, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Operações Especiais do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) SUNEIRE ARAÚJO GARCIA, por meio do processo SEI nº 19105.007500/2025.99.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as férias do(a) servidor(a) SUNEIRE ARAÚJO GARCIA, Agente de Polícia, matrícula nº 0118610-8-02, de 13/04/2026 a 27/04/2026 para 27/04/2026 a 11/05/2026, referente ao exercício 2026.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Operações Especiais – DOPES

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – D.A

PORTARIA Nº 297/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento SEI ([20177829](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, ALTERAR o 1º período de férias da servidora SHIRLEY MONTEIRO MARTINS Agente carcerária de Policia Civil matricula nº 0127736-7-01, lotado no Departamento de Administração - NP, referente **Período 2026.2** - de 23/03/2026 a 01/04/2026 para 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias).
Referente ao **Exercício 2026.3** - de 03/08/2026 a 12/08/2026 para 08/09/2026 a 17/09/2026 (10 dias).

ART. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 19 de Fevereiro de 2026.

WESLEY COSTA DE OLIVEIRA

Delegado de Policia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 312/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Policia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, e FRANKLIN DE SOUZA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 169022-1-02, ambos lotados no Departamento de Administração - PCRR, como Gestor Master e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 010/2020 - Processo nº [19105.004249/2020.04](#), celebrado com a Empresa Claro S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, em substituição aos servidores PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01 e LINDBERG MELO DA SILVA NETO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0169566-5-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 905/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 313/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores WESLEY COSTA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor e Gestor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 011/2021 – Processo nº 19603.000008/2021.48, celebrado com a Empresa M.I. Montreal Informática S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de modernização, atualização, manutenção e operação do sistema automatizado e integrado de identificação civil e criminal multibiométrico e de investigação forense Padrão ABIS DERMALOG Identification Systems GmbH, inclusive com a operação do Centro de Impressão de Carteiras de Identidade e Identificação Funcional, com a impressão das carteiras de identidade civil e carteiras funcionais dos servidores da Policia Civil do Estado de Roraima, entre outros, em substituição aos servidores JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO, Delegado de Policia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e ERIC SILVA PEREIRA, Delegado de Policia Civil, matrícula nº 0127721-9-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 1587/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 314/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2022 – Processo nº 19105.012551/2022.90, celebrado com o Consórcio Aquiri&Atlas – 2A, composto pelas Empresas Marie Construções Ltda e Atlas Construção e Comércio Eireli - ME, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais dos imóveis ocupados, sob domínio ou de interesse da Polícia Civil do Estado de Roraima, em substituição aos servidores **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01, os quais foram designados através das PORTARIAS Nºs 1295/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 e 910/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 315/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2023 – Processo nº 19105.004743/2023.11, celebrado com a Empresa IPNET - Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, cujo objeto é a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, para atender as unidades de Polícia Civil do Estado de Roraima, em substituição aos servidores **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01, os quais foram designados através das PORTARIAS Nºs 566/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 24 DE MAIO DE 2023 e 911/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 26 DE JULHO DE 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 316/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02 e **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 05/2023 – Processo nº 19105.004058/2023.87, celebrado com a Empresa União Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação (com a disponibilização de mão de obra e todo o material de consumo necessário, bem como, emprego dos equipamentos adequados a execução dos trabalhos) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Roraima, em substituição aos servidores **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01 e **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e, os quais foram designados através das PORTARIAS Nºs 908/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 26 DE JULHO DE 2024 e 844/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica



LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 318/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 01/2024 – Processo nº 19105.016997/2023.74, celebrado com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, em substituição aos servidores **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127459-7-01 e **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01, os quais foram designados através das PORTARIAS Nºs 472/ POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e 912/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 319/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 03/2025 – Processo nº [19105.020700/2024.56](#), celebrado com a Companhia de Água e Esgotos de Roraima - CAER, cujo objeto é o fornecimento de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender as instalações de todas as unidades policiais da PCRR, em substituição aos servidores **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 1058/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 320/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, e **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 04/2025 – Processo nº [19105.020695/2024.81](#), celebrado com a Empresa Roraima Energia S.A, cujo objeto é a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atender as unidades consumidoras de responsabilidade da PCRR, em substituição aos servidores **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01 e **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 1039/ POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 321/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia

do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02 e **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 05/2025 – Processo nº [19105.002596/2024.18](#), celebrado com a Empresa MRTUR Monte Roraima Turismo Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, em substituição aos servidores **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0169569-0-01 e **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 1265/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 322/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 0169099-0-02 e **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127758-8-01, ambos lotados no Departamento de Administração – PCRR, como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 07/2025 – Processo nº [19603.000021/2025.21](#), celebrado com a Empresa Macedo & Souza Ltda - ME, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, recarga e aquisição de extintores de incêndio, carregados, novos, placas de sinalização de emergência e de indicação de extintores, luminárias de emergência e suportes para extintores, em substituição aos servidores **PETERSON LUCAS FERNANDES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 0127459-7-01 e **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0127459-7-01, os quais foram designados através da PORTARIA Nº 1374/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 338/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora **VALÉRIA CESÁRIO CORSINI PANCIERI** (SEI [21200002](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, ALTERAR as férias da servidora **VALÉRIA CESÁRIO CORSINI PANCIERI**, Agente de Polícia matrícula nº 169046-9-02, lotada no DA/NP referente ao exercício exercício **2025.2, anteriormente agendado para o período de 04/05/2026 a 23/05/2026 (20 dias), para 02/03/2026 a 21/03/2026 (20 dias)**

ATR. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 24 de Fevereiro de 2026.

WESLEY COSTA DE OLIVEIRA

Delegado de Policia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 372/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora **ANA LUIZA PAULO GOMES FERREIRA** (SEI [21230859](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020. o DECRETO Nº 254-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, ALTERAR as férias da servidora **ANA LUIZA PAULO GOMES FERREIRA** Secretária de Diretor matrícula nº 0154759-3-01, lotado no

Departamento de Administração - NA, referente ao período o 2025.1, agendado anteriormente de 06/04/2026-20/04/2026 para 08/06/2026 à 22/06/2026.
ATR. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista 25 de Fevereiro de 2026.
WESLEY COSTA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIAS
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL - IML

PORTARIA Nº 357/POLICIA CIVIL/IML/RH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Instituto de Médico-Legal da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento do servidor JORGE GUILHERME VIEIRA NOGUEIRA, por meio do processo SEI nº 19105.003052/2026.35.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do servidor **JORGE GUILHERME VIEIRA NOGUEIRA**, Médico-Legista, matrícula nº 0124661-5-04, de 13/10/2026 a 22/10/2026, para **09/12/2026 a 18/12/2026**, referente ao exercício 2026.1;

Art. 2º - Alterar as férias do servidor **JORGE GUILHERME VIEIRA NOGUEIRA**, Médico-Legista, matrícula nº 0124661-5-04, de 09/12/2026 a 18/12/2026, para **23/03/2027 a 01/04/2027**, referente ao exercício 2026.2;

Art. 3º - Alterar as férias do servidor **JORGE GUILHERME VIEIRA NOGUEIRA**, Médico-Legista, matrícula nº 0124661-5-04, de 23/03/2027 a 01/04/2027, para **10/05/2027 a 19/05/2027**, referente ao exercício 2026.3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELA CAMPELO PEREIRA

Diretora do Instituto Médico-Legal da Polícia Civil

PORTARIA Nº 359/POLICIA CIVIL/IML/RH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Instituto de Médico-Legal da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento da servidora FLÁVIA FARIA AFONSO, por meio do processo SEI nº 19105.000805/2026.51.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da servidora **FLÁVIA FARIA AFONSO**, Odontologista, matrícula nº 0144765-3-03, de 22/04/2026 a 01/05/2026 para **06/04/2026 a 15/04/26**, referente ao exercício 2026.1;

Art. 2º - Alterar as férias da servidora **FLÁVIA FARIA AFONSO**, Odontologista, matrícula nº 0144765-3-03, de 31/08/2026 a 09/09/2026 para **09/09/2026 a 18/09/2026**, referente ao exercício 2026.2;

Art. 3º - Alterar as férias da servidora **FLÁVIA FARIA AFONSO**, Odontologista, matrícula nº 0144765-3-03, de 28/12/2026 a 06/01/2027 para **22/12/2026 a 31/12/2026**, referente ao exercício 2026.3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELA CAMPELO PEREIRA

Diretora do Instituto Médico-Legal da Polícia Civil

PORTARIA Nº 364/POLICIA CIVIL/IML/RH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora do Instituto de Médico-Legal da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias referente ao exercício de março/2026 aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Agendamento
ALTEVIR PEIXOTO DINIZ	0110872-7-02	30	2026	01/03/2026-30/03/2026
DANILO GUSTAVO DA SILVA	0169105-8-02	30	2025	01/03/2026-30/03/2026
PENAGÉ NUNES DA SILVA FREITAS	0128082-1-01	30	2026	01/03/2026-30/03/2026
RONISSON CARVALHO DO NASCIMENTO	0127622-0-01	15	2025	02/03/2026-16/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELA CAMPELO PEREIRA

Diretora do Instituto Médico-Legal da Polícia Civil

PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**PORTARIA Nº 339/PMRR/QCG/DRH/DF/SPA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento *para subsidiar demanda tocante a aquisição de material desportivo para a Polícia Militar, considerando a necessidade de fomentar a prática de atividades físicas entre o efetivo, bem como apoiar projetos sociais desenvolvidos pela corporação...*

O COMANDANTE- GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA/PMRR, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 617, de 29 de abril de 2025, de acordo com as normas regentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR, como objetivo de apresentar o planejamento para contratação de empresa Especializada no Fornecimento material desportivo para a Polícia Militar do Estado de Roraima.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

ORD.	NOME TITULAR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA/CPF	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
01	EVERTON ALEXANDRE OLIVEIRA DO VALE- TC QOC PM	DPL	0100222801	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
02	ISIS DAYANNE ROCHA GOMES- ST QPCPM	DF	0107702303	Responsável Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
03	NATHALYA STEPHANIC ALVES CAMPOS - SD QPCPM	DF	0161349901	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
04	BRENO DE CARVALHO CABREIRA SOUZA - SD QPCPM	DF	0157729803	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.

Parágrafo único. A EPC será coordenada pelo integrante requisitante, denominado **coordenador de planejamento do projeto**, a quem compete:

I – coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;

II – elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando as etapas do art. 3º; e

III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º Constituída a EPC, deverão ser realizadas as etapas de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, abrangendo as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, realizado pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

II- pesquisa de preços e análise crítica com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

III - elaboração do Mapa de Risco;

IV - elaboração do termo de referência/projeto básico;

V - processo de aquisição, a ser executado pela PMRR, mediante o apoio técnico – nos questionamentos, impugnações, recursos e assessoramento cabível – dos representantes da área demandante e técnica; e

V - encaminhar para a PMRR para a elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.
Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista - RR, na data registrada no sistema.
(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
DECRETO nº 617-P, de 29/04/2025(DOE nº 4913)

PORTARIA Nº 3/FREAPM/SPA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento para subsidiar demanda tocante a materiais de contenção destinados a instrumentalizar as atividades de resgate, manejo e transporte seguro de fauna silvestre realizadas pela Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA.
O COMANDANTE- GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA/PMRR, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 617, de 29 de abril de 2025, de acordo com as normas regentes:

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR, como objetivo de apresentar o planejamento para contratação de empresa Especializada no Fornecimento de materiais de contenção destinados a instrumentalizar as atividades de resgate, manejo e transporte seguro de fauna silvestre realizadas pela Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA, para atender todas as unidades da Polícia Militar do Estado de Roraima.
Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

ORD.	NOME TITULAR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA/CPF	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
01	EVERTON ALEXANDRE OLIVEIRA DO VALE- TC QOC PM	DPL	0100222801	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
02	LÉIA SANTIAGO RODRIGUES CHAVES- 3º SGT QPC	CIPA	0145966001	Responsável Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
03	GIOVANI KARLOS COSTA PESSOA- SD QPC	CIPA	0165336901	Responsável Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
04	MIGUEL ZÓZIMO DE SOUSA- SD QPC	DF	0159917801	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.

Parágrafo único. A EPC será coordenada pelo integrante requisitante, denominado **coordenador de planejamento do projeto**, a quem compete:

- I – coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;
- II – elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando as etapas do art. 3º; e
- III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º Constituída a EPC, deverão ser realizadas as etapas de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, abrangendo as seguintes atividades:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, realizado pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;
- II- pesquisa de preços e análise crítica com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;
- III - elaboração do Mapa de Risco;
- IV - elaboração do termo de referência/projeto básico;
- V - processo de aquisição, a ser executado pela PMRR, mediante o apoio técnico – nos questionamentos, impugnações, recursos e assessoramento cabível – dos representantes da área demandante e técnica; e
- V - encaminhar para a PMRR para a elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.
Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2026.
(Assinado eletronicamente)
OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
DECRETO nº 617-P, de 29/04/2025(DOE nº 4913)

PORTARIA Nº 334/PMRR/QCG/CECFs, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
“Dispõe sobre Contratação de empresa especializada para a execução exclusiva da primeira e segunda fases do Processo Interno para o Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes da PMRR.”
O COMANDANTE- GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA/PMRR, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 617-P, de 29 de abril de 2025, de acordo com as normas regentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR), com o objetivo de apresentar o planejamento tocante à Contratação de empresa especializada para a execução exclusiva da primeira e segunda fases do Processo Interno para o Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes da PMRR.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

ORD.	NOME TITULAR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA/CPF	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
01	IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM - CEL QOC PM	Subcomando-Geral	0135594501	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
02	DIEGO SOUZA BEZERRA- TEN CEL QOC PM	DF	0139684601	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
03	RANIERE MOURA DE SOUZA - MAJ QCO PM	DF	0100411501	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.
04	ISIS DAYANNE ROCHA GOMES- ST QPC PM	DF	0107702303	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada.

Parágrafo único. A EPC será coordenada pelo integrante requisitante, denominado **coordenador de planejamento do projeto**, a quem compete:

I – coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;

II – elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando as etapas do art. 3º; e

III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º Constituída a EPC, deverão ser realizadas as etapas de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, abrangendo as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, realizado pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

II- pesquisa de preços e análise crítica com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da unidade requisitante e da área técnica;

III - elaboração do Mapa de Risco;

IV - elaboração do termo de referência/projeto básico;

V - processo de contratação, a ser executado pela PMRR, mediante o apoio técnico – nos questionamentos, impugnações, recursos e assessoramento cabível – dos representantes da área demandante e técnica; e

V - encaminhar para a PMRR para a elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria Nº 315/PMRR/QCG/CEAFECPCFO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5112, em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO nº 617-P, de 29/04/2025(DOE nº 4913)

Documento assinado eletronicamente por **Overlan Lopes Alves, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 26/02/2026, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21312776** e o código CRC **61D5258C**.

PORTARIA Nº 321/PMRR/QCG/DRH/DP/SA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o licenciamento a pedido e desligamento do serviço ativo da Polícia Militar de Roraima”.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 617-P, de 29 de abril de 2024, e tendo em vista o que estabelece o art. 59, inciso III, alínea “i”; art. 111, inciso VI; art. 132, inciso I, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar a pedido, do Serviço Ativo da Polícia Militar de Roraima, o Soldado PM MARCOS RODRIGO MOURÃO SOARES, Matrícula nº 0162067301, RG nº 208.410 - SSP/RR e CPF nº 690.286.482-91, do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar (QPC PM), integrante da carreira Policial Militar do Estado de Roraima.

Art. Desligar o referido policial militar do Serviço Ativo da Polícia Militar de Roraima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

OVERLAN LOPES ALVES - CEL QOC PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO nº 617-P, de 29/04/2025 (DOE nº 4913)

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

LISTA FINAL DAS 100 IDEIAS INOVADORAS APROVADAS NA FASE 1 DO PROGRAMA CENTELHA 3 RORAIMA

Nº	TÍTULO DA IDEIA (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	SisCom - Plataforma Inteligente de Notificação de Agendamentos	Luiz Henrique da Silva Junior	Automação	Boa Vista
2	LÉGUA: Raiz — Diagnóstico fundiário e ambiental	Jailson Souza da Silva	Tecnologia Social	Boa Vista
3	Geotintas: tecnologia para produção de tintas ecológicas amazônicas	Maola Monique Faria	Química e Novos Materiais	Boa Vista
4	Ração sustentável com resíduos da despola de frutas amazônicas	Gabriella Ferreira de Carvalho	Impacto Socioambiental	Boa Vista
5	Plataforma de Logística Editorial de Emissão Zero (Print-on-Demand)	Liya Natany Estevam da Silva	TI e Telecom	Boa Vista
6	Trama Amazônica	Gustavo Francisco Cerni	Design	Boa Vista
7	ConectaTEA – Acesso Inteligente a Terapias PcD em Roraima.	Charlene Silva Lima Alves	Tecnologia Social	Boa Vista
8	PSICOCARE TECH – Plataforma Digital de Saúde Mental Comunitária com AI	Maria Eva Matiele Carvalho Ribeiro	Tecnologia Social	Boa Vista
9	MedBox: Sistema IoT de Gestão de Medicamentos	Eduardo Henrique de Almeida Izidorio	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
10	Inova Biofoods: IceTea zero açúcar com bioativo amazônico	Danielle Cunha de Souza Pereira	Impacto Socioambiental	Boa Vista
11	SmartFin AI: Gestão Financeira Inteligente	Eduardo Bueno de Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
12	Validação Agronômica para Certificação de Remineralizador de Solo	Lucas Alfredo Bosa	Química e Novos Materiais	Boa Vista
13	FARMBOT , robô de hortas: Serviços e treinamentos na cultura MAKER.	Wesley Alves Cardoso	Impacto Socioambiental	Boa Vista
14	Prontuário Macaúxi – Prontuário Eletrônico Integrado	Carolina Gouveia Soares Lima	Tecnologia Social	Boa Vista
15	Zim Menu: Cardápio digital rápido e fácil	Ailton Silva da Costa Júnior	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
16	Camu-camu de Roraima: Extrativismo sustentável e polpa de qualidade	Maria Isabel Garcia Ribeiro	Impacto Socioambiental	Boa Vista
17	Green-Cup a revolução dos alimentos funcionais	Anderson Jose Atencio Rondon	Química e Novos Materiais	Boa Vista
18	Biopicolés da Amazônia: Sabor nativo com inovação e sustentabilidade	Gabriel de Souza Rodrigues	Impacto Socioambiental	Boa Vista
19	Museu Virtual Interativo de Roraima (Boa Vista)	Ronildo Façanha da Cunha Júnior	Realidade Virtual	Boa Vista
20	Arumã Acervo	Rivaldo Fideles Militão	Tecnologia Social	Boa Vista
21	Radar Pro Marketplace e Serviços Ltda	Daniel Roldão Monteiro Medeiros	Tecnologia Social	Boa Vista
22	Piapó Access: apoio, conexão e inteligência para empreendedores-Norte	Alejandro Omar Molero	Tecnologia Social	Boa Vista
23	TáLegal: tudo direitinho, tudo legal!	Tiago Mendonça Lobo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
24	Inovação Biotecnológica e Valoração do Mel de Roraima	Leticia Godinho Pezente	Biotecnologia e Genética	Boa Vista
25	e-Vidro: do caco ao concreto	Márcia Severino da Costa	Geoengenharia	Boa Vista
26	Viveiro Biosseguro de Mudanças Frutíferas Amazônicas e tropicais	Alexandre Cardoso Barauna	Biotecnologia e Genética	Boa Vista
27	Rede Angela	Juliana Victoria Marinho Mafra	TI e Telecom	Boa Vista
28	OncoConecta – Plataforma de Apoio e Integração ao Paciente Oncológico	Larisse Livramento dos Santos	Tecnologia Social	Boa Vista
29	RastreiaFlora - Automação e Rastreabilidade de Produtos Florestais	Silvestre Lopes da Nobrega Filho	Automação	Boa Vista
30	AGROTECH H2	Bianca Alverne Dos Santos	Impacto Socioambiental	Boa Vista
31	HydroScan: A ciência de encontrar água onde ninguém vê.	Sérgio Mateus Sid Mendonça	Impacto Socioambiental	Boa Vista

32	AquaBio: Diagnóstico rápido para água segura	Maria Elisete Brito Ribeiro	Impacto Socioambiental	Boa Vista
33	Projeto Software Fronteiras Produtivas	Georgia Patricia da Silva Ferko	Tecnologia Social	Boa Vista
34	Athletto: Gestão Profissional para o Esporte de Base	Eric Felipe Fernandes Luz	Tecnologia Social	Boa Vista
35	Tá na Promo – Plataforma Inteligente de Promoções de Supermercados	Mitchelson Pereira da Silva	Impacto Socioambiental	Boa Vista
36	BovScan: Pesagem bovina inteligente via IA e visão computacional.	Altacir José de Lima Neto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
37	Vigil.ÁA: Monitoramento Rodoviário	Jean Bertrand Paixão da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
38	Agro-Drone Roraima: Monitoramento Pós-Colheita e Logística Inteligente	Jean dos Santos Carneiro da Cunha	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
39	AgroBioMat: Tapetes Biodegradáveis com Fertilizantes para Solo Agrícola	Elyne Fernandes Furtado	Impacto Socioambiental	Boa Vista
40	NexMed - Sistema de Gestão de Medicamentos Públicos em UBS	Ralf de Maria Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cantá
41	BeeAI - Inteligência que Aproxima	Alisson Silva de Melo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
42	Play Concursos	Ruana Karyna Lima Ribeiro dos Santos	Tecnologia Social	Boa Vista
43	SÁBIO ANALYZER - Mini Laboratório Didático de Ciências.	Antonio Sabio Neto	Biotecnologia e Genética	Boa Vista
44	NorteIA Gestão Inteligente	Rayelle da Silva Nunes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
45	Sistema para Estruturação, Acompanhamento e Evolução dos Estudos	Oscar Matheus Silva Amaral	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
46	Ecotorres Aeroponia Sustentável	Ana Carolina Rodrigues Gomes Moraes	Biotecnologia e Genética	Boa Vista
47	EcoCidadão Digital	Vitória do Nascimento Monteiro	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
48	Plataforma Meu Campo	Andreza Veronica de Souza Silva Peixoto	TI e Telecom	Boa Vista
49	Bioembalagens Tepuí	Viviane paludo schultz	Design	Boa Vista
50	AmazonProtein: Proteína Plant-Based Premium de Soja Amazônica	José Mário Marassato	Biotecnologia e Genética	Boa Vista
51	Yawari Essências Amazônicas	Juliana Rodrigues Mendes	Impacto Socioambiental	Boa Vista
52	CAPE TechEdu: Plataforma Inteligente de Acesso à Pós-Graduação	Tarcia Millene de Almeida Costa Barreto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
53	Plataforma LogosNex	Elemar Kleber Favreto	TI e Telecom	Boa Vista
54	EcoPrint RR	Mailson Lima Garcia	Manufatura Avançada e Robótica	Boa Vista
55	Café Macuxi	Alfredo Henrique Moraes da Mota	Impacto Socioambiental	Boa Vista
56	Sentinela IoT	Patrick da Silva Claudino	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
57	Energia verde nas indústrias	Natanael carvalho da Silva	Impacto Socioambiental	Boa Vista
58	ZipHub - Logística Colaborativa 4.0	Suely Briglia Lima	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
59	Ecogran: Valor que se renova	Octavio Emilio Portela Messa	Impacto Socioambiental	Boa Vista
60	Connect Saúde RR – Plataforma Inteligente de Serviços em Saúde	Denilson Araujo Lira	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
61	EcoFuel Lab – Transformando Plástico em Energia	Charles Antonio Flores Gonzalez	Impacto Socioambiental	Boa Vista
62	PetSmartCare Monitoramento Inteligente para Saúde e Bem-Estar Animal	Denym Andrade Queiroz	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
63	EcoFilamento3D - Máquina Portátil de Reciclagem de PET em Filamento 3D	Gabryel Leite das Neves Ramos	Manufatura Avançada e Robótica	Boa Vista
64	AquaBioEco – Robô Flutuante de Monitoramento Ambiental em Tempo Real	jose enrique belisario rodriguez	Automação	Boa Vista
65	VRural - Realidade Virtual no Campo	Hiago Pereira	Realidade Virtual	Boa Vista
66	Planejamento Estratégico Inteligente	Carlos Henrique Gonçalves dos Santos	Big Data	Boa Vista

67	Precificatur - Solução digital para precificar roteiros turísticos	Helio Zanona Neto	Tecnologia Social	Boa Vista
68	PySolver-GenAI	Luis Alberto Tortoledo Guevara	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
69	YuPrimavera	Vera Lucy Brandão	Impacto Socioambiental	Pacaraima
70	EcoCoco BV: gamificação e sustentabilidade	France James Fonseca Galvao	Impacto Socioambiental	Boa Vista
71	Conecta RR: Um ecossistema digital comunitário com internet satelital	Janiel Oliveira Ribeiro	TI e Telecom	Boa Vista
72	Wind Post: Geração de energia limpa	Kezia Keulen Rodrigues Barbosa	Impacto Socioambiental	Boa Vista
73	AR-RR - monitoramento de queimadas	Lizandra Thamise dos Santos Abreu Melo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
74	Chegô: Soluções de Consolidação de Cargas e Entregas Programadas.	Matheus Vicente Santos Almeida	TI e Telecom	Boa Vista
75	Repositório Digital - Projeto Integrador	Kelven Bispo da Silva	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
76	Produção Hidropônica Inteligente para Segurança Alimentar	Max Schaeffer	Impacto Socioambiental	Amajari
77	CEIBA - Rede de Divulgação Científica Roraimense	Samuel Cardoso Ribeiro de Lima	Tecnologia Social	Boa Vista
78	Sentir a Terra - Amazônia dos Cinco sentidos	Fabian Almeida de Carvalho	Impacto Socioambiental	Boa Vista
79	Brood: Marketplace	Pedro Henrique Vale de Lucena Brasil	Tecnologia Social	Boa Vista
80	Conext House	Joao Silvio Silva	TI e Telecom	Boa Vista
81	Sistema Agente de Reuniões para resumo, transcrição e insights com IA	Erika Maria Nascimento da Silva Cardoso	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
82	E-Ancestral: Hub de Artesanato Afro-Indígena de Roraima	Wendenmara Aparecida da Silva Gomes	TI e Telecom	Boa Vista
83	Rede Amazônia Irmã “Bioeconomia Transfronteiriça e Biostorytelling”	Danielis Desiree Ugas Arias	Tecnologia Social	Amajari
84	Self Health - Serviços de Saúde	Gustavo Gouveia Costa	Internet das Coisas (IoT)	Boa Vista
85	DELIVERY360 – Plataforma de Gestão de Produtividade e Custo de Entrega	Genesis Belen Arevalo Cinco	TI e Telecom	Boa Vista
86	SmartFood TEA: Aplicativo Inclusivo para Seleção de Alimentos no Segme	Jaqueline Silva da Rosa	Tecnologia Social	Boa Vista
87	AgroLegado - Sucessão e Gestão do Agronegócio familiar	Charliane Torres dos Santos	Impacto Socioambiental	Boa Vista
88	GESTA+ Plataforma Inteligente de Cap e Gestão de Pessoas Personalizada	Candice Diniz	TI e Telecom	Boa Vista
89	Plataforma de IA para Gestão, Comunicação e Atenção em Saúde Indígena	Thiago de Souza Perussolo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
90	Risco360 – Educação Climática Gamificada para Escolas e Comunidades	Marina Raisa Vilela da Silva	Realidade Aumentada	Boa Vista
91	EcoFio: Reaproveitamento Inteligente de Resíduos Têxteis.	Elaine Pantoja Paes	Impacto Socioambiental	Boa Vista
92	UrbGreen – Plataforma Inteligente de Arborização Urbana Colaborativa	Yule Macêdo de Oliveira Brasil	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
93	VIRALAR: onde cada patinha ganha um lar	Lohana Brilhante Sales	TI e Telecom	Boa Vista
94	Refrigerante Gaseificado de Frutas Tropicais	Enry Jose Grandez Gonzaga Terra	Impacto Socioambiental	Boa Vista
95	Movagro Transporte Inteligente	Geovana Rodrigues Cerqueira	TI e Telecom	Boa Vista
96	Fronteira Livre: IA para turismo integrado na tríplice fronteira	Jhonatas Santos da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Boa Vista
97	Sorvetes Clean Label Sem Açúcar, Glúten e Lactose	Vanessa Raquel Pereira Pontes da Silva	Impacto Socioambiental	Boa Vista
98	Dose Certa: Sistema Integrado de Dose Unitária em Home Care	Elaine del Milagros Salomon Santana	Impacto Socioambiental	Boa Vista
99	SolRibeira: irrigando o futuro da Amazônia com energia renovável.	Ingryd Mayrla Gabriel da Silva	Impacto Socioambiental	Boa Vista
100	Areia NanoClass Premium	CARLOS VAGNO COSTA GAMA	Geoengenharia	Boa Vista

Boa Vista-RR, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima



PORTARIA Nº 41/FAPERR/DAF/NRH, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1766-P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	FRANCISCA ELIENE FERREIRA DE ARAUJO	438.942.752-00	ASSESSOR TÉCNICO	CDS I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 42/FAPERR/DAF/NRH, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1766-P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	BRUNA ALVES VIANA	019.198.392-67	ASSESSOR TÉCNICO	CDS - I

Art. 2º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	MAYLLA GABRIELE SOARES	03453876270	ASSESSOR TÉCNICO	CNES - IV

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março 2026.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA Nº 119/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento SEM ÔNUS do servidor **LUIZ CARLOS FLAUSINO**, para conduzir profissionais que realizarão ajustes técnicos em uma embarcação da FEMARH, no município de Caracará/RR, no dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 120/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MATIAS FONSECA**, matrícula 0166373-9-03, como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº 18201.000568/2026.77, que trata da Aquisição de Veículo Automotor Aquático e Aéreo, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 121/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo 18201.000568/2026.77, que trata da Aquisição de Veículo Automotor Aquático e Aéreo, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

ELISON OLIVEIRA DA SILVA - Presidente da Equipe;

WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA - Membro da Equipe;

PAULO CESAR DINELLY COELHO - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente em da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 122/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUIZA ROQUE FERREIRA, matrícula 012.074.382-51 / 026010010, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental Infraestrutura, Industria e Serviços/CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, no período de 19/02 a 28/02/2026, por motivo de férias do titular ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 0174341-4-01 /026110081.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 123/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GLEICIANE FERRAZ DE SOUSA LEVINO, matrícula 0136937-7-01 como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº 18201.000475/2026.42, que trata da contratação de serviço de chaveiro com aquisição de materiais e confecção de carimbos, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 124/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo Administrativo SEI nº 18201.000475/2026.42, que trata da contratação de serviço de chaveiro com aquisição de materiais e confecção de carimbos, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

PAULO CESAR DINELLY COELHO - Presidente da Equipe;

AYZA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro da Equipe;

CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 126/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JACQUES PEREIRA FILHO**, matrícula 0110352-0-04 / 026090272, como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº [18201.011955/2025.58](#), que trata de Aquisição de Caminhonetes Pik Up Média, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR



PORTARIA Nº 128/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo [18201.011955/2025.58](#), que trata de Aquisição de Caminhonetes Pik Up Média, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

PAULO CESAR DINELLY COELHO - Presidente da Equipe;

JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS - Membro da Equipe;

AYZA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 127/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora **MARIANA CARVALHO PARANHOS** para realizar vistoria técnica nos municípios de Amajari, Mucajaí, Caracará e Rorainópolis/RR, no período de 02 a 06 de março de 2026. E do motorista **ELISEU AIRES DE OLIVEIRA**, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02/03/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 129/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO SÁVIO DE MORAES FRANÇA**, matrícula 0130469-0-01 / 042052068 como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº [18201.000552/2026.64](#), que trata de Contratação de Sistema de Inteligência Artificial para Monitoramento, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 130/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo Administrativo SEI nº [18201.000552/2026.64](#), que trata de Contratação de Sistema de Inteligência Artificial para Monitoramento, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RONNALD DANNYEL SILVA CUNHA - Presidente da Equipe;

PAULO CESAR DINELLY COELHO - Membro da Equipe;

LUANA TABALDI - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 131/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISTIANE SILVA DA COSTA**, matrícula 0130511-5-01, como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº 18201.011870/2025.70, que trata da aquisição de material permanente, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 132/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo 18201.011870/2025.70, que trata da aquisição de material permanente, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

PEDRO EMILIO CORREA MACHADO - Presidente da Equipe;

JÚLIO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Membro da Equipe;

CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR - Membro da Equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 133/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores PEDRO MILTON MOTA FILHO, JOSÉ VANIS BRITO AMORIM, para realizar atividade de fiscalização ambiental nos municípios de Caracará, Rorainópolis, Caroebe, São João da Baliza e São Luiz do Anauá/RR, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026. E o Servidor PEDRO MILTON MOTA FILHO, que conduzirá o veículo. Esta portaria será sem ônus para FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.008977/2023.79, compromissário **PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS**, inscrito no CPF 007.033.769 - 18, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 11/02/2026 as 08:30h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria 2e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08. **2.864,63(Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**através da cota-parte do Projeto Presença Ambiental

PORTARIA Nº 136/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora **LUIZA ROQUE FERREIRA** para realizar vistoria no município de Caroebe/RR, no dia 23 de fevereiro de 2026. E do servidor **CESARIO NASCIMENTO DA SILVA**, que conduzirá o veículo. Esta Portaria será sem ônus para FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar 23/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 137/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo [18201.000566/2026.88](#), que trata da contratação de serviço de internet via satellite com instalação e manutenção starlink, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

PAULO SAVIO DE MORAES FRANCA - Presidente da Equipe;

ANA PAULA MATIAS FONSECA - Membro da Equipe;



PEDRO EMILIO CORREA MACHADO - Membro da Equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 138/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTONYONY DA SILVA SOUSA**, matrícula 0153314-2-02, como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº [18201.000566/2026.88](#), que trata da contratação de serviço de internet via satélite com instalação e manutenção starlink, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 139/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1107-P, de 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Planejamento** do Processo 18201.011870/2025.70, que trata do Curso Teórico De Aviação, Curso Preparatório Para O Exame Teórico Da Anac, Curso Prático De Pilotagem, Cheque Para A Habilitação Definitiva De Piloto De Aeronave Asa Fixa E Anfíbia Tipo Aaft E Aafa, conforme interesse da FEMARH, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

WILSON JORDAO MOTA BEZERRA - Presidente da Equipe;

AYZA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro da Equipe;

KAREN CHRISTINNA SOUZA REIS - Membro da Equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 140/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MATIAS FONSECA**, matrícula 0166373-9-03, como Fiscal do Processo Administrativo SEI nº [18201.000692/2026.32](#), que trata do Curso Teórico De Aviação, Curso Preparatório Para O Exame Teórico Da Anac, Curso Prático De Pilotagem, Cheque Para A Habilitação Definitiva De Piloto De Aeronave Asa Fixa E Anfíbia Tipo Aaft E Aafa, para atender as necessidade desta Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº. 027//2026 GAB/IPEM/RR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: **Krisviank Moreira Mota Gomes**, CPF: 01520852207, Cargo: Gerente de Administração - CNES-II, Matrícula: 0147787-0-02, nos dias **22/4/2026 a 1/5/2026**, 10 (dez) dias referentes ao 1º período do exercício 2026, com ônus;

Art. 2º. DESIGNAR a servidora: **Grace Laura de Almeida Barbosa**, CPF: 52337170268, Cargo: Agente de Contratação - CNES-IV, Matrícula: 0151017-7-02 para responder, cumulativamente com a função que exerce, como Agente de Contratação, de **22/4/2026 a 1/5/2026**, 10 (dez) dias, com ônus.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente do IPEM/RR



ITERAIMA - INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÕES DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 05/2025.
PROCESSO SEI Nº 18301.003338/2025.51.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA.
CONTRATADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), o que corresponde a 25% do valor inicial do Contrato, com fundamento legal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 124 e seguintes, junto a Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do Contrato nº 05/2025.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS: IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, Presidente do ITERAIMA e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, Representante da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.
Boa Vista-RR, 27 de Fevereiro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no art. 16 da ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018, publicada no DOE–RR nº 3317 de 13/09/2018;
Considerando a Portaria nº 576/2025 de 13 de outubro de 2025;
Considerando Processo/Iteraima/SEI 18301.006297/2025.54;
Homologo o resultado da 5ª (quinta) Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do ITERAIMA, abaixo relacionados:

Ord.	Servidor	Cargo	Diretoria de Lotação	Período a ser avaliado	Nº da Avaliação	Nota
01	Arthur Hernandez da Costa Santos	Assistente Administrativo	DIRAD	13/09/2024 a 13/09/2025	5ª	100
02	Cristiano Ferreira Amurim	Assistente Administrativo	DSF	15/09/2024 a 15/09/2025	5ª	93.20
03	Diana Pereira Barbosa	Assistente Administrativo	DIRAD	25/09/2024 a 25/09/2025	5ª	98.68
04	Elizangela Almeida Neves	Assistente Administrativo	DIGEF	01/08/2024 a 01/08/2025	5ª	98.68
05	Ingrid Mayane da Silva Meneses	Assistente Administrativo	DIPRE	13/09/2024 a 13/09/2025	5ª	90.46
06	Gibeonita Diogenes Chaves	Assistente Administrativo	DIPRE	04/10/2024 a 04/10/2025	5ª	91.83
07	Kênia Marya Vasconcelos de Araújo	Assistente Administrativo	DIRAD	13/09/2024 a 13/09/2025	5ª	98.68
08	Marcelo Leite Pereira	Assistente Administrativo	DIPRE	16/10/2024 a 16/10/2025	5ª	85.12
09	Maynara Oliveira Barros	Assistente Administrativo	DIRAD	01/08/2024 a 01/08/2025	5ª	100

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº. 553-P/2025

JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 23/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
“O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 790-P, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 4929, 23 DE MAIO DE 2025”
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA LARYSSA MARIA PRUDENTE BRITO, MATRÍCULA: 0162440-7-02, OCUPANTE DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA, SENDO 10 (DEZ) DIAS REFERENTES AO 3º Período (Exercício: 2024/2025), COM INÍCIO EM 27/04/2026 E FIM NO DIA 06/05/2026, E, TAMBÉM 05 (CINCO) DIAS PERTINENTES AO 1º Período (Exercício: 2025/2026), COM INÍCIO EM 07/05/2026 E FIM NO DIA 11/05/2026.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VICENTE RICARTE BEZERRA NETO
Presidente/JUCERR



RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA**PORTARIA Nº 015/PRES/2026**

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos firmados por esta Empresa Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Anajulli Azevedo Lima**, CPF nº. 700.204.542-36, para exercer a função com ônus de **Gestora dos Contratos da RADIORAIMA**, competindo-lhe:

I – No tocante à gestão administrativa dos contratos:

- a) Administrar toda documentação contratual, incluindo a elaboração, revisões, assinaturas, publicações de extrato de contratos, aditivos como prorrogações, acréscimos e supressões contratuais junto à Autoridade Competente, antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- b) O gestor poderá designar ou solicitar ao setor requisitante a designação de fiscal para auxiliá-lo, realizando a fiscalização dos contratos.
- c) comunicar à área competente, com antecedência razoável, sobre a necessidade de eventual abertura de nova licitação;
- d) encaminhar as Notas Fiscais devidamente atestadas ao setor competente para pagamento;
- e) comunicar ao setor competente sobre problemas detectados que interfiram na execução contratual;

II – Exigir o fiel cumprimento do contrato;

III – Notificar a contratada, por escrito e com prova de recebimento, em qualquer ocorrência em desacordo com as cláusulas contratuais;

IV – Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- a) apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- b) promover alteração contratual;

V – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

VI – Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando de sua prorrogação, nos termos do regulamento interno;

VII – Buscar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Documentar nos autos do processo administrativo e no cadastro da contratada todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual.

Art. 2º Qualquer alteração de condição contratual deverá ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º A função de Gestora de Contratos será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Chefe de Administração Patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Damião Marques de Lima

Diretor Presidente - RADIORAIMA

PORTARIA Nº 017/PRES/2026

Boa Vista- RR, 27 de Fevereiro de 2026

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro dos Santos, CPF 010.705.912-62, matrícula nº 7500007, ocupante do cargo de Assistente de Recurso Humano, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, no período 02/03/2026 a 11/03/2026, em substituição da servidora Karlyane Veras Rodrigues, matrícula 0750105, com acúmulo de funções e ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Damião Marque de Lima

Diretor Presidente

RADIORAIMA

ATOS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM****AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

CONCORRENCIA 003/2026- SELCO

PROCESSO Nº 087/2026 – SEMINF

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM /RR.

O presente tem como objetivo tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação supramencionada, publicada no diário Oficial do Estado e no diário dos Municípios, no dia 10 de fevereiro de 2026.

Bonfim/RR 26 de fevereiro de 2026

Ângela Azevedo - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 Processo nº: 092/2022 Tomada de Preços nº: 011/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ nº: 01.612.682/0001-56 Contratada: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº: 08.828.271/0001-41 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura 27/02/2026 a 27/02/2027, e prorrogar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 21/03/2026 a 18/08/2026. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025. Cantá/RR, 27 de fevereiro de 2026. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Processo nº 033/2025 – SEMED. Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.086.732/0001-22 Contratada: RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.939.551/0001-64 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material didático, para atender as necessidades da rede municipal de ensino da prefeitura de Cantá-RR. Fonte de Recursos: QSE/FUNDEB/RP/VAAR/VAAT. Função Programática: 12.122.2106.2014/12.122.2106.2015/12.365.2106.2015/12.365.2106.2016. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor total estimado: R\$ 1.005.196,00 Vigência: 12 meses (doze meses) a contar da data de assinatura Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Cantá/RR, 26 de fevereiro de 2026. ANA MARTA COSTA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Cantá – RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos – DLC- através do Agente de Contratação, torna público o resultado de Julgamento de habilitação da Empresa **DACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.552.984/0001-53** concernente a Concorrência nº 017/2025 – Processo nº 128/2025 – SEMIO, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO ZERO GRID COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$: 3.020.259,18 (três milhões, vinte e mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANA DA SILVA NUNES

Agente de Contratação-DLC-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR

CNPJ Nº 01.614.606/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 114/2025 Contrato nº 005/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. Contratada: S de S TRAJANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.054.257/0001-02. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES E AFINS, COM FORNECIMENTO DE TINTA TECNOLÓGICA INSETICIDA Á BASE DE ÁGUA E MICRO ENCAPSULAMENTO DE PRINCÍPIOS ATIVOS DE CONTROLE DE INSETOS, VETORES E ENFERMIDADES ENDÊMICAS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.

Valor da Contratação: R\$ 1.043.704,42 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

DATA: 10/02/2026

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Concorrência Nº 009/2025/ CCL/NORMANDIA, no dia 17.03.2026 as 09:00 horas, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ORLA DA LAGOA CHEIROSA NO MUNICÍPIO NORMANDIA/RR. CONVÊNIO: 963304/2024/MTUR/CAIXA**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Mauricio Habert, Nº 793, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 25 de fevereiro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

CONTRATO Nº 018/2026-SEMGEP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMGEP – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sediada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Park Amazônia I, Rorainópolis/RR, CEP 69373-000. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.** CONTRATADA: J S DE A NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.479/0001-03, sediada na Rua Ulisses Guimarães, 0396, Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000. **TOTAL POR SECRETARIA E LOTE: SEMGEP – R\$ 805.883,06** (oitocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos); **SEMFIC – R\$ 24.862,90** (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); **CASA CIVIL - R\$ 19.950,89** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); **SEMMU - R\$ 32.195,63** (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos); **SEMUV - R\$ 7.266,95** (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **SEMSIT - R\$ 7.713,47** (sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos); **SEMOI - R\$ 38.627,16** (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); **SEMECL - R\$ 57.924,03** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos); **SEMADER - R\$ 7.047,40** (sete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos); **SEMACT - R\$ 88.836,93** (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.090.308,42 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SEMGEP, CASA CIVIL, SEMFIC, SEMMU, SEMUV, SEMSIT, SEMOI, SEMECL, SEMACT, SEMADER.

Rorainópolis (RR), 24 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

OUTROS

FECOMÉRCIO RR

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA (FECOMÉRCIO/RR)

FILIADA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO (CNC).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA – **FECOMÉRCIO/RR**, no uso de suas atribuições e nos termos dos art. 9º, III, art. 10º, art. 11º, I, art. 21º e art. 29 do Estatuto Social e art. 1º, art. 2º, art. 4º e art 25º do Regulamento Eleitoral vigentes, **CONVOCA** todos os Sindicatos filiados, por seus Delegados Representantes, em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho de Representantes, a fim de realizar às eleições dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à CNC, dos representantes dos grupos sindicais da Federação para os Conselhos Regionais do SENAC, SESC e do Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado de Roraima - IFPD/RR (Instituto Fecomércio/RR), para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 22/06/2026 e término em 21/06/2030, que se processará segundo as seguintes disposições, conforme o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/RR, nas Legislações do SESC/SENAC e no Estatuto Social Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado de Roraima - IFPD/RR (Instituto Fecomércio/RR):**

1. As eleições serão realizadas em primeira convocação no dia 28 de Abril de 2026 (terça-feira), no horário das 08:30h às 14:30h, na sede da Federação, situada na Rua General Penha Brasil, 1423 - São Francisco, Boa Vista – Roraima;

1.1. Para a validade da eleição em primeira convocação deverá comparecer e votar, no mínimo, mais de 2/3 (dois terços) dos Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados membros do Conselho de Representantes aptos a votar, na Lista de Votantes expedida pela Comissão Eleitoral, de acordo com a Relação de Sindicatos Filiados aptos para votar expedida pelo Presidente e 1º Vice-Presidente Financeiro da Federação;

1.2. Caso não seja atingido o *quorum* mínimo de mais de 2/3 (dois terços), em primeira convocação serão inutilizadas as cédulas e/ou sobrecartas, realizando-se nova eleição no dia **29 de abril de 2026, em segunda convocação, no mesmo horário e local descrito no item “1”**, será considerada válida caso participem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votantes aptos;

1.3. Não sendo alcançado o índice de participantes na segunda eleição, conforme o subitem anterior, deverá ser convocada a terceira e última eleição, a realizar-se no dia **30 de abril de 2026, no mesmo horário e local descrito no item “1”**, para cuja validade deverá ser atingido *quorum* de mais de 40% (quarenta por cento) dos representantes votantes aptos;

1.4. Caso ocorra mais de uma chapa concorrente e, havendo empate na apuração dos votos da eleição considerada válida quanto ao *quorum*, será realizada nova eleição no dia **04 de maio de 2026, no mesmo horário e local descrito no item “1”**;

2. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente da FECOMÉRCIO/RR, composta por 03 (três) membros

efetivos e 01 (um) suplente, conforme a RESOLUÇÃO FECOMÉRCIO/RR Nº 14/2026, responsável pelos trabalhos do processo eleitoral, em todas as suas fases, conforme art. 21º, §4º do Estatuto Social e art. 1º, §5º do Regulamento Eleitoral;

2.1. No período eleitoral a Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na sede da FECOMÉRCIO/RR, indicada no item “1” acima, no horário **das 08h às 12h e das 14h às 18h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e ficará à disposição dos interessados para informar sobre o processo eleitoral, receber chapas e emitir recibo do registro, além de expedir intimações se for o caso;

3. O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte da publicação deste edital, conforme o art. 3º do Regulamento Eleitoral, encerrando-se o prazo de registro de chapas às **18h do dia 17 de março de 2026**;

3.1. Os requerimentos de registro de chapas deverão ser protocolados na Secretaria Eleitoral, por candidato efetivo integrante da chapa e em duas vias, endereçados ao Presidente da FECOMÉRCIO/RR, devendo constar de candidatos para todos os cargos efetivos e, no mínimo, até 2/3 (dois terços) dos suplentes, instruídos com os documentos exigidos no art. 3º do Regulamento Eleitoral e art. 21 do Estatuto Social da FECOMÉRCIO/RR;

4. No prazo de 03 (três) dias, contados da publicação que der ciência sobre os requerimentos de registro de chapa, poderão se ofertadas impugnações, conforme descrito no art. 13º do Regulamento Eleitoral;

5. Os requerimentos de registro de chapa, bem assim as eventuais impugnações, serão processados na forma descrita no Regulamento Eleitoral;

6. As intimações, salvo casos de publicação em periódico de grande circulação, serão efetivadas por intermédio de correio eletrônico (e-mail) e/ou whatsapp direcionado ao candidato indicado como presidente da chapa inscrita, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no ato do protocolo do requerimento de registro de chapa;

7. As eleições serão decididas através de apuração e por maioria de votos validos, observado o *quorum* fixado no item “1” e seus subitens;

8. Para votar, o Sindicato filiado e seu Delegado Representante deverão estar em dia com suas obrigações sociais perante a FECOMÉRCIO/RR, conforme art. 10 do Estatuto Social. **Não é permitido voto por procuração.** Para ser votado cada candidato integrante de chapa concorrente tem que ser agente autônomo ou empresário do comércio de bens, serviços e turismo, sócio de Sindicato filiado à Federação, e deve atender aos requisitos do: art. 3º do Regulamento Eleitoral e do art. 21º e art. 23º do Estatuto Social da FECOMÉRCIO/RR.

9. O voto será exercido pelo Delegado Representante titular do Sindicato filiado a Federação e, no caso de sua ausência ou impedimento, pelo Delegado suplente mediante comunicação formal do Sindicato que representam e em ambos os casos, atendidos os requisitos do item “8” supra;

10. Aplicam-se as eleições de que trata este Edital: o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/RR, e, subsidiariamente, a Legislação do SESC; do SENAC e o Estatuto Social do Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado de Roraima - IFPD/RR (Instituto FECOMÉRCIO/RR), vigentes, que tratam da eleição de seus Conselheiros, a disposição dos interessados na sede da FECOMÉRCIO/RR, no endereço do item “1”.

Boa Vista-RR, 02 de Março de 2026.

ADEMIR DOS SANTOS

Presidente do Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC/IFPD/RR.

